



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 21/2010

Brasília, DF, 28 de maio de 2010.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 21/2010

Brasília, DF, 28 de maio de 2010.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 817-MD, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Delegação de competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa para modificar as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária de 2010.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....8

DESPACHO DECISÓRIO Nº 89, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....7

DESPACHO DECISÓRIO Nº 90, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Dispensa de licitação.....9

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 103-DGP, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Altera o Anexo I da Portaria nº 030-DGP, de 12 de julho de 1999, que dispõe sobre as Normas Complementares para a Contratação de Auxiliares Locais para prestar serviços nas Representações do Comando do Exército no Exterior.....10

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 036-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto QMS Saúde e Músico), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS – IR 60-07).....12

PORTARIA Nº 037-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2011 (exceto QMS Saúde e Músicos).....56

PORTARIA Nº 038-DECEx, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS/MUS – IR 60-20).....67

PORTARIA Nº 039-DECEx, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2011.110

PORTARIA Nº 040-DECEx, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EsPCEx – IR 60-06).....122

PORTARIA Nº 041-DECEx, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2011.....153

PORTARIA Nº 043-DECEx, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos estágios para oficiais, subtenentes e sargentos, a cargo do DECEx e dos cursos e estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 116/DECEx, de 17 Nov 09.....165

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 005-COLOG, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Aprova as Normas Reguladoras para Funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX) e no Brasil (COMFIMA-BR).....166

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 786-MD, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Designação para compor a delegação que participará do Campeonato Ibero-Americano de Atletismo.....172

PORTARIA Nº 820-MD, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para cursar o Colégio Interamericano de Defesa (CID).....172

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 805-MD, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....173

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 036-GSI/PR, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Designação de integrantes de Grupo Técnico.....173

PORTARIA Nº 037-GSI/PR, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Designação de integrantes de Grupo Técnico.....174

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2010.</u>	
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	174
<u>PORTARIA Nº 322, DE 4 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para participação em curso no exterior.....	175
<u>PORTARIA Nº 329, DE 5 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação de Oficial para integrar a Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP)....	175
<u>PORTARIA Nº 343, DE 7 DE MAIO DE 2010.</u>	
Autorização para participação em evento esportivo.....	175
<u>PORTARIA Nº 390, DE 21 DE MAIO DE 2010.</u>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	176
<u>PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação de oficial para o serviço ativo do Exército.....	176
<u>PORTARIA Nº 392, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Dispensa de oficial do serviço ativo do Exército.....	176
<u>PORTARIA Nº 393, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Nomeação de oficial.....	177
<u>PORTARIA Nº 395, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	177
<u>PORTARIA Nº 396, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	177
<u>PORTARIA Nº 397, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	178
<u>PORTARIA Nº 398, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	178
<u>PORTARIA Nº 399, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Designação para participação em evento internacional.....	178
<u>PORTARIA Nº 401, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Autorização para participação em evento internacional.....	179
<u>PORTARIA Nº 403, DE 25 DE MAIO DE 2010.</u>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	179
<u>PORTARIA Nº 404, DE 25 DE MAIO DE 2010.</u>	
Substituição temporária do Comandante do Exército.....	179

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 101-DGP, DE 14 DE MAIO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	180
<u>PORTARIA Nº 105-DGP/DSM, DE 19 DE MAIO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	180
<u>PORTARIA Nº 106-DGP/DSM, DE 24 DE MAIO DE 2010.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>a pedido</i> , sem indenização à União Federal.....	180

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 034-DECEx, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.....181

PORTARIA Nº 042-DECEx, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Saúde do Exército.....181

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 147-SGEx, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.....181

PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....182

PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....183

PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....183

PORTARIA Nº163-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.....184

PORTARIA Nº164-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.....186

PORTARIA Nº165-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.....189

PORTARIA Nº166-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....190

PORTARIA Nº167-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....191

PORTARIA Nº168-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....192

NOTA Nº 02-SG/2.5, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar - Indeferimento.....193

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 817-MD, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Delegação de competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa para modificar as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária de 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, de acordo com os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, do art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o disposto no inciso II do art. 55 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e ao Secretário de Organização Institucional do Ministério da Defesa para modificar as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária de 2010 vinculadas às unidades orçamentárias correspondentes, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na referida Lei e em seus créditos adicionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 95, de 20 Maio 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 88/2010

Em 25 de maio de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.468/2009-30 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no parágrafo único do art. 87, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que a Diretoria de Abastecimento desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c) que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d) que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos órgãos coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e) que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f) que está anexado ao processo, parecer favorável da SEF; e

g) que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 1.568.109,23 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, cento e nove reais e vinte e três centavos), correspondentes a 733.790 (setecentos e trinta e três mil, setecentos e noventa) litros de gasolina “C”, à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com recursos do PI E6MMSUNCOLU, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Contrato nº 050/2010.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 89/2010

Em 25 de maio de 2010

PROCESSO: PO nº 64447.061/2008-95 - COLOG

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Comando Logístico

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

2. Considerando:

a) o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b) que a Diretoria de Abastecimento desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimento para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c) que o Exército não possui capacidade e nem estrutura para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões;

d) que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pelas distribuidoras, de maneira parcelada. Sua entrega ocorre pela modalidade “carga de combustível em cada OM do Exército Brasileiro”, de acordo com as solicitações dos órgãos coordenadores, baseadas nas suas necessidades momentâneas, o que caracteriza entrega futura, para uso exclusivo das OM do Exército;

e) que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM. Tal fato proporciona sensível economia de recursos;

f) que está anexado ao processo, parecer favorável da SEF; e

g) que está prevista a apresentação de garantia financeira de cem por cento do valor do contrato para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência do contratado, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 2.169.099,58 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil, noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes a 90.000 (noventa mil) litros de gasolina “C” e de 1.021.370 (um milhão, vinte e um mil e trezentos e setenta) litros de óleo diesel/biodiesel, à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com recursos dos PI E6DTDEFOUTR e E7DTDEFOUTR, ND 33.90.30 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo COLOG, correspondente a cem por cento do valor global do Termo Aditivo 01 ao Contrato nº 091/2008.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao COLOG, para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 90/2010

Em 25 de maio de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 074/2010 (NUP 64288000059/2010-91)

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

Comando Militar do Oeste

1. Processo originário do Comando Militar do Oeste (CMO), que solicita ratificação de dispensa de licitação para aquisição de material permanente para atender o Batalhão de Infantaria de Força de Paz Haiti (BI F Paz Haiti).

2. Considerando:

a) que o disposto no inciso XXIX, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de bens e contratação de serviços para atender aos contingentes militares das Forças Singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, necessariamente justificadas quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificadas pelo Comandante da Força;

b) que a decisão pela aquisição por dispensa de licitação visa à celeridade do processo;

c) que a empresa REFRIGEL REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO apresentou preço compatível com o praticado pelo mercado e atendeu às exigências do órgão solicitante do material, constituindo razão que fundamenta a escolha do fornecedor; e

d) que quanto à justificativa do preço, cabe destacar que este foi definido tendo como base os orçamentos apresentados por três fornecedores, sendo o da empresa REFRIGEL REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO o menor, dou o seguinte

DESPACHO

a. **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de material permanente para atender o BI F Paz Haiti, junto à empresa REFRIGEL REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao CMO, para as providências decorrentes.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 103-DGP, DE 10 DE MAIO DE 2010.

Altera o Anexo I da Portaria nº 030-DGP, de 12 de julho de 1999, que dispõe sobre as Normas Complementares para a Contratação de Auxiliares Locais para prestar serviços nas Representações do Comando do Exército no Exterior

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15 da Portaria Ministerial nº 763, de 4 de dezembro de 1998, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 8 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria nº 030-DGP, de 12 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE LOTAÇÃO DE AUXILIARES LOCAIS DAS REPRESENTAÇÕES

PAÍS	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÕES			TOTAL
		Assistente Técnico	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Apoio	
ESTADOS UNIDOS	CEBW	01	15	02	18
ESPANHA	ADIDEFEX		01	01	02

PAÍS	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÕES			
		Assistente Técnico	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Apoio	TOTAL
GUATEMALA	ADIDEFEX		01	01	02
PARAGUAI	ADIDEFEX		01	01	02
PERU	ADIDEFEX		01	02	03
POLÔNIA	ADIDEFEX		01	01	02
VENEZUELA	ADIDEFEX		01	01	02
COLÔMBIA	ADIDEFNAVEX		02	01	03
EGITO	ADIDEFNAVEX		01	03	04
GUIANA	ADIDEFNAVEX		01	01	02
ANGOLA	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
IRÃ	ADIDEFNAVEXAER		01	02	03
IRAQUE	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
ISRAEL	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
JAPÃO	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
MÉXICO	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
MOÇAMBIQUE	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
NAMÍBIA	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
NIGÉRIA	ADIDEFNAVEXAER		01	01	02
RÚSSIA	ADIDEFNAVEXAER	01	02	02	05
SURINAME	ADIDEFNAVEXAER		01	02	03
ÁFRICA DO SUL	ADIEEX		01	01	02
ARGENTINA	ADIEEX		01	01	02
BOLÍVIA	ADIEEX		01	01	02
CHILE	ADIEEX		01	01	02
CHINA	ADIEEX			03	04
ESTADOS UNIDOS	ADIEEX		02	02	04
FRANÇA	ADIEEX		01	01	02
INGLATERRA	ADIEEX		01	01	02
ITÁLIA	ADIEEX		01	01	02
URUGUAI	ADIEEX		01	02	03
ALEMANHA	ADIEXAER		01	01	02
PORTUGAL	ADIEXAER		01	01	02
EQUADOR	ADNAEX		01	01	02
SUIÇA	CONSELHEIRO EM GENEBRA		01	01	02
TOTAL		03	51	46	100

Art. 2º Revogar a Portaria nº 098-DGP, de 3 de maio de 2006.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 036-DECEEx, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto QMS Saúde e Músico), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS – IR 60-07).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto QMS Saúde e Músicos), referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS – IR 60-07), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 025-DECEEx, de 19 de maio de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO QMS SAÚDE E MÚSICO), REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFS – IR 60-07).

(Documento aprovado pela Portaria nº 036 - DECEEx, de 17 Maio 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º
CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO	
Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/23
Seção III – Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos.....	24/27
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	28/31
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	32/33
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	34/35
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	36/48
Seção III – Dos critérios de desempate.....	49
Seção IV – Da publicação dos editais.....	50/51
CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL	
Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	52/58
Seção II – Dos procedimentos a serem adotados nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	59/67
Seção III – Da identificação do candidato.....	68/69
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	70/76

Seção V – Da aplicação da prova.....	77/81
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	82
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	83/89
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	90/98
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	99/104
CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	105/111
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a IS, IS Epcf e AP.....	112/114
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde	115/116
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	117/119
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	120/132
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	133/134
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	135/142
CAPÍTULO VIII – DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	143/144
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	145/152
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	153/154
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	155/157
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	158/159
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	160/163
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	164/165
CAPÍTULO IX – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	166/169
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	170/174
CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	175/181
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	182/187
CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	188/190
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	191/193
Seção III – Das prescrições finais.....	194/196

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (EXCETO QMS SAÚDE E MÚSICO), REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFS – IR 60-07).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) do Exército em 2011, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

§ 1º Os dispositivos destas Instruções não se aplicam aos processos seletivos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos de Saúde e de Músicos.

§ 2º O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS) e outras etapas eliminatórias.

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos candidatos à matrícula nos CFS, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I - Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DECEX

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88....(DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 - Lei do Serviço Militar.... (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 - Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)

h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)

i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)

l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 - Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)

- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 37/06)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09 – Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11). (BE 32/09)
- r) Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 – Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). (BE 40/09)
- s) Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 40/09)
- t) Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011. (BE 18/10)
- u) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- v) Portaria nº 100-DEP, de 20 Out 04 – Aprova as Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no Âmbito do Exército Brasileiro. (BE 35/04)
- x) Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 10/10)
- z) Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 17/10)
- aa) Portaria nº 19-DEP, de 28 Fev 08 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 10/08)
- bb) Portaria nº 22-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)
- cc) Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 Abr 09 – Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03). (BRE 06/09)
- dd) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)
- ee) Portaria nº 196-DGP, de 29 Ago 08 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 15/08)
- ff) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

gg) Decreto nº 6.593, de 02 Out 08 – Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal.

II – Especifica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 099-EME, de 28 Nov 99 – Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 46/99)

e) Portaria nº 034-EME, de 11 Maio 09 – Altera a designação de Organização Militar Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 20/09)

f) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

g) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Portaria nº 387-Cmt Ex, de 09 Jun 08 – Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 24/08)

j) Portaria nº 359-Cmt Ex, de 30 Jul 02 – Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 32/02)

l) Portaria nº 697-Cmt Ex, de 28 Set 06 – Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 40/06)

m) Portaria nº 362-Cmt Ex, de 30 Jul 02 – Aprova o Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). (BE 32/02)

n) Portaria nº 698-Cmt Ex, de 28 Set 06 – Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Material Bélico (R-171). (BE 11/06)

o) Portaria nº 363-Cmt Ex, de 30 Jul 02 – Aprova o Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). (BE 32/02)

p) Portaria nº 696-Cmt Ex, de 28 Set 06 – Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). (BE 40/06)

q) Portaria nº 729-Cmt Ex, de 08 Out 07 – Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Comunicações (R-100). (BE 40/07)

r) Portaria nº 836-Cmt Ex, de 14 Nov 07 – Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Aviação do Exército (R-62). (BE 47/07)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos do Exército – exceto QMS Saúde e Músico – deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria. Se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2011, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1986 e 30 de junho de 1993);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu, estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o habilitem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);

XVI - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

XVII - os candidatos da área Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto (MB-Mnt Vtr Auto) deverão possuir diploma, certificado, histórico escolar ou Boletim Interno que comprove a conclusão de curso na área de manutenção de viatura auto ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio ou realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III – declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do CAPÍTULO II, destas Instruções.

IV – o código referente a opção do candidato à área de sua escolha, Combatente/Logística-Técnica, ou à área Aviação, ou à área de MB-Mnt Vtr Auto, conforme os códigos do quadro abaixo:

CÓDIGO	ÁREA
01	COMBATENTE/LOGÍSTICA-TÉCNICA (exceto MB-Mnt Vtr Auto)
02	AVIAÇÃO
03	MATERIAL BÉLICO-MANUTENÇÃO DE VIATURA AUTO

Parágrafo único. Deverá ser observado pelo candidato que, com exceção da área MB-Mnt Vtr Auto, as áreas Combatente e a Logística-Técnica estão reunidas num único conjunto para efeito do concurso e das demais etapas do processo seletivo.

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I - candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II - candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, o candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do comando da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade aos art. 20 e 31 desta portaria.

Parágrafo único. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviado-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 11. O Manual do Candidato conterà todas as normas relativas ao concurso de admissão aos CFS, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 12. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 4º destas Instruções - será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 13. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 15. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos candidatos.

Art. 16. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela Internet, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 17. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para alteração de dados para a realização do EI. No caso da realização de inscrição via telefone, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 18. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá também conferir se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

Art. 19. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 20. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

- I - não realização do pagamento dentro do prazo disponibilizado; e
- II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções.

Art. 22. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre as áreas a serem escolhidas pelos candidatos no ato da inscrição e as respectivas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS).

Art. 23. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá 4 (quatro) opções de locais para o candidato realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção “Rio de Janeiro”. Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os 4 (quatro) locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os 4 (quatro) locais a serem definidos com a devida

antecedência. É extremamente importante que o candidato tenha pleno conhecimento do local designado para a realização da prova, o qual constará em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

Seção III

Das áreas a serem escolhidas pelos candidatos e períodos dos cursos

Art. 24. A área Combatente (Cmb) compreende as QMS Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações. A área Logística-Técnica (Log-Tec) abrange as QMS Material Bélico-Manutenção de Armamento, Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto, Material Bélico-Mecânico Operador, Manutenção de Comunicações, Topografia e Intendência. Para efeito do processo seletivo regulado por estas Instruções, estas áreas estão reunidas num único conjunto (Combatente/Logística-Técnica), como uma das opções a serem feitas pelo candidato no ato da inscrição. Exceção é feita para a QMS MB-Mnt Vtr Auto que está enquadrada na área Logística-Técnica, mas separada desta para fins de concurso e do processo seletivo.

Art. 25. A área Aviação (Av) compreende as QMS: Aviação-Apoio e Aviação-Manutenção.

Art. 26. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, os CFS serão realizados em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) e estabelecimentos de ensino (Estb Ens). Os períodos de instrução e sua duração são os seguintes:

- I – Período Básico, com duração prevista de 34 (trinta e quatro) semanas; e
- II – Período de Qualificação, com duração prevista de 43 (quarenta e três) semanas.

Art. 27. Os quadros seguintes mostram os períodos de instrução, as OMCT e os estabelecimentos de ensino onde funcionarão os cursos.

PERÍODO BÁSICO		
Nº de ordem	Organização Militar Corpo de Tropa	Localização
1	10º Batalhão de Infantaria (10º BI)	Juiz de Fora – MG
2	4º Grupo de Artilharia de Campanha (4º GAC)	Juiz de Fora – MG
3	12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC)	Jundiá – SP
4	14º Grupo de Artilharia de Campanha (14º GAC)	Pouso Alegre – MG
5	20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB)	Campo Grande – MS
6	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira – PA
7	6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB)	Alegrete – RS
8	41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz)	Jataí – GO
9	23º Batalhão de Caçadores (23º BC)	Fortaleza – CE
10	23º Batalhão de Infantaria (23º BI)	Blumenau – SC
11	4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE)	Recife – PE
12	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC Mec)	Pirassununga - SP

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Estabelecimento de Ensino	Localização	QMS
Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações – MG	- Infantaria - Cavalaria - Artilharia - Engenharia - Comunicações

PERÍODO DE QUALIFICAÇÃO		
Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rio de Janeiro – RJ	- Material Bélico-Manutenção de Armamento (MB-Mnt Armt) - Material Bélico-Mecânico Operador (MB-Mec Op) - Material Bélico-Manutenção de Viatura Auto (MB-Mnt Vtr Auto) - Manutenção de Comunicações - Topografia - Intendência
Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx)	Taubaté – SP	- Aviação-Apoio - Aviação-Manutenção

Seção IV **Da taxa de inscrição**

Art. 28. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada processo seletivo.

Art. 29. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 30. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 31. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Cmt EsSA ao requerimento enviado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato:

I - os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) certidão de nascimento/casamento;
- b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e
- c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II - o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio de 2010 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

- de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

- de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

- de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2010, ano base 2009, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar. Aquelas sem rendimentos, ou cujos rendimentos não atingiram o valor mínimo para declaração, deverão apresentar o comprovante de declaração de isento de 2009 (recadastramento do CPF) feito junto à Receita Federal;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio de 2010):

- com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

- com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

- com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

- com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

c) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas alíneas a) e b) do inciso II deste art., podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao candidato o deferimento ou não da solicitação, até 10 de julho de 2010, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 32. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 33. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS, será promovido à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 01 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 34. O processo seletivo para a matrícula nos CFS visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização dos CFS.

Art. 35. O processo seletivo para matrícula nos CFS terá as seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos; e

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI.

II - avaliação psicológica (AP) para os candidatos da área Aviação. A AP será de caráter eliminatória e se destina aos aprovados no Concurso de Admissão e classificados dentro das vagas destinadas à área Aviação, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - inspeção de saúde (IS), para os candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica e MB-Mnt Vtr Auto, ou inspeção de saúde específica (IS Epcf), para os candidatos da área Aviação. Estas inspeções são eliminatórias e se destinam aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas às áreas, bem como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

IV - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS ou IS Epcf; e

V - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 36. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo. A IS Epcf e a AP serão realizadas sob a coordenação do Comando da Aviação do Exército (CAVEx), na cidade de Taubaté-SP.

Art. 37. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 38. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 39. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 40. A IS, a IS Epcf, a AP e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 43, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 41. A IS Epcf será realizada apenas pelos candidatos da área Aviação, com critérios e normas diferenciadas, e corresponderá à IS para os candidatos das demais áreas.

Art. 42. Os candidatos aos CFS da área Aviação – aprovados no EI e convocados para realizarem a IS Epcf e a AP – apresentar-se-ão no CIAVEx, para essa etapa, no primeiro dia do período previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 43. A classificação geral do concurso de admissão, contendo as opções de área feitas pelos candidatos, constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI, com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na Internet pela EsSA, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com a quantidade de vagas, por área, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 44. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI - IS ou IS Epcf, AP e EAF - e passarão à situação de classificados à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas da área Combatente/Logística-Técnica ou da área Aviação ou da área MB-Mnt Vtr Auto.

Art. 45. Os candidatos aprovados no EI, na IS (ou IS Epcf), e no EAF, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II, do Capítulo VIII, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS ou IS Epcf, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 46. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em uma das OMCT designadas para realizarem o Período Básico dos CFS. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 47. Quando, ao final do processo seletivo, não existirem mais aprovados nas áreas Combatente/Logística-Técnica em condições de completarem as vagas estabelecidas, poderá ser chamado candidato da área Aviação e/ou MB-Mnt Vtr Auto para essa finalidade, conforme os parágrafos do art. 132, respeitando a nota final de cada candidato. O candidato que for chamado para completar vaga de outra área, deverá assinar, caso concorde, um “Termo de Desistência da Área de Interesse Inicial para o CFS”, segundo modelo fornecido pela EsSA, através do qual confirmará o seu interesse na nova área.

Art. 48. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por áreas, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 49. Em caso de igualdade na classificação final do concurso (mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um candidato) serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na questão discursiva de Português (redação);
- II - maior nota na prova de Português (questões objetivas);
- III - maior nota na prova de Matemática;
- IV - maior nota na prova de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a IV deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 50. A EsSA providenciará a publicação, em Diário Oficial da União (DOU), do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por áreas.

Art. 51. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 52. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 4 (quatro) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato, estando assim dividida:

- I - 1ª parte - Prova de Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte - Prova de Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte - Prova de Português (questão discursiva - redação); e
- IV - 4ª parte - Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas).

Art. 53. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 54. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 55. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, sem contar o título, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 56. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 57. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 58. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos a serem adotados nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 59. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 60. À exceção dos candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, que terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender à capacidade máxima de cada Organização Militar Sede de Exame (OMSE), será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha pelo candidato no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a alteração de dados para o EI.

Art. 61. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 62. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 63. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 64. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ficará disponível no site da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI). Para os candidatos que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via através correio.

Art. 65. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 66. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajes compatíveis com a atividade, não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 67. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 68. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Passaporte Internacional e Carteira de Trabalho.

Art. 69. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 68, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 70. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 71. Não será permitido ao candidato adentrar o local de prova portando armas, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 72. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 73. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 74. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 75. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 76. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das Guarnições de Exame.

Art. 77. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 78. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 79. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 80. A partir do **término do tempo total** de aplicação da prova do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Aqueles que terminarem as provas antes do tempo previsto, poderão apanhá-los até quatro (quatro) horas após o término do EI. Os candidatos poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as Folhas de Resposta e de Redação. O material não retirado pelo candidato será incinerado pelo Presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 81. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado inapto na questão de Redação (nota inferior a 5,000);

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nas Folhas de Respostas (FR) ou da Redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de sua realização, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando a Folha de Respostas e/ou Redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 68, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 82. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 83. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 84. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 85. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 86. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 87. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes do art. 84. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 88. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 89. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 90. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

- I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- II - o candidato assinalar mais de uma opção;
- III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;
- IV - houver rasuras;
- V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou
- VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 91. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da parte})}$$

- I - Nota de Matemática (NM);
- II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP); e
- III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB).

Art. 92. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das três partes com questões objetivas: Matemática; Português; e História e Geografia do Brasil.

Art. 93. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterà a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 94. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao candidato que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;

II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;

VII - com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e

VIII - sem ter utilizado de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 95. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 96. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 97. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP e NHGB) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM + NQOP + NHGB + NPD)}{4}$$

Art. 98. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 99. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 100. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 101. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 102. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 103. Serão divulgados os resultados de todos os candidatos do concurso de admissão.

Art. 104. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 105. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos militares:

- a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;
- b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e
- c) certificados de conclusão de cursos ou estágios de qualificação técnica/profissional das escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares.

II - títulos civis:

- a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; e
- b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.

Art. 106. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica/profissional realizado em escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares.	0,20 (vinte centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
e) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
f) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, e “e)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.	0,30 (trinta centésimos)

Art. 107. Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 106.

§ 1º O candidato que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1800h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 108. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 109. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00**.

Art. 110. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 111. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a IS, IS Espcf e AP

Art. 112. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 113. Os candidatos aos CFS das áreas Comb/Log-Tec e MB-Mnt Vtr Auto realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em **locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE**, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das Guarnições de Exame, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 114. Os candidatos aos CFS da área Aviação realizarão a Inspeção de Saúde Específica (IS Epcf) e a Avaliação Psicológica (AP) na Guarnição de Taubaté-SP, devendo, para isso, se apresentarem no Comando de Aviação do Exército (Cmdo Av Ex) para encaminhamento à junta médica nomeada para esse fim, na data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 115. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE, ou, no caso da IS Epcf, pela Junta de Inspeção de Saúde de Guarnição para Aeronavegantes (JISGA), localizada no Comando de Aviação do Exército (Cmdo Av Ex). A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09; Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 - Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX); e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10.

Art. 116. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e IS Epcf, visando à matrícula nos CFS estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 - Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEX); e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 117. Tanto para a IS como para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro (Chagas);
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;

- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - ureia e creatinina; e
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

Art. 118. Para a IS Epcf, o candidato convocado deverá comparecer ao CIAvEx onde apresentará os resultados dos exames previstos no art. 117, anterior, e será avaliado quanto ao preenchimento dos padrões psicofísicos necessários para as atividades de aviação, a partir da apresentação, obrigatória, dos laudos dos exames específicos abaixo relacionados:

- I - exame oftalmológico completo (tonometria, campimetria computadorizada, exame visual para cores e refração com e sem correção, fundoscopia e exame de motilidade ocular);
- II - radiografia dos seios da face (incidências mentonaso e frontonaso);
- III - eletroencefalograma com fotoestímulo;
- IV - colesterol total e frações; e
- V - triglicerídios.

Art. 119. Os Comandos de Guarnições de Exame e o CIAvEx não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS ou IS Epcf, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 120. O candidato com limitação visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 121. Além dos requisitos de aptidão para o serviço ativo do Exército, comuns aos candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica, os candidatos da área Aviação deverão ainda satisfazer às condições psicofísicas expressas nas NTPMEx. O candidato submetido à IS Epcf, de caráter eliminatório, a cargo da JISGA do CIAvEx, será considerado “inapto” para essa área se não atender às citadas condições.

Art. 122. O candidato da área Aviação passará por uma Avaliação Psicológica (AP), cujo parecer poderá se constituir em subsídio para uma posterior inaptidão, de acordo com as NTPMEx. A AP será aplicada apenas aos candidatos da área Aviação, e terá por finalidade aferir o grau de compatibilidade entre as características intelectivas, motivacionais e de personalidade dos candidatos com os perfis psicológicos exigidos pelo curso, em função das atividades e das funções a serem desempenhadas pelo militar.

Art. 123. A AP será aplicada com base nas Normas para Avaliação Psicológica nos Processos Seletivos no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 100-DEP, de 20 de outubro de 2004. O candidato deverá consultar os textos integrais dessas normas e o das NTPMEx, incluindo os aspectos a serem verificados, requisitos e as condições de execução, no endereço da EsSA na Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>).

Art. 124. O candidato da área Aviação inapto poderá solicitar avaliação psicológica em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. Poderá, também, ser solicitada entrevista informativa, para esclarecimento do motivo de sua contraindicação ao propósito seletivo, não sendo considerada esta como recurso.

Art. 125. Por ocasião da realização da IS ou IS Epcf, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 126. O candidato considerado “inapto” na IS ou na IS Epcf poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da Guarnição de Exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 127. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS, IS Epcf ou ISGR (esta quando for o caso), bem como para a AP.

Art. 128. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS ou IS Epcf (no caso da Aviação), ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS, a IS Epcf ou a ISGR.

Art. 129. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS) ou CIAvEx (no caso da IS Epcf).

Art. 130. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 131. Os pareceres emitidos pela JISE ou JISR deverão ser os seguintes:

I - “apto para a matrícula no CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto para a matrícula no CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

Art. 132. Os pareceres emitidos pela JISGA ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso para Aeronavegantes (JISRA) deverão ser os seguintes:

I - “apto para a matrícula no CFS da Aviação do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto para a matrícula no CFS da Aviação do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

§ 1º Caso haja necessidade de completar as vagas da Área Combatente/Logística-Técnica será convocado o candidato:

I - que for inapto à matrícula no CFS da Aviação do Exército, por ocasião da IS Específica realizada pela JISR, porém apto para efetivação da matrícula em CFS de outra área, caso desista de prosseguir no processo seletivo da área Aviação. Deste modo, o candidato deverá prosseguir no processo seletivo e realizar o EAF, sendo que, somente após estar apto nas referidas etapas (IS e EAF) e durante a semana de recompletamento, preencherá o "Termo de Desistência", para comprovação de sua decisão;

II - que, apesar de apto na IS Epcf, não for convocado para o CFS da Aviação, caso desista de prosseguir no processo seletivo da área Aviação. Deste modo, o candidato deverá preencher o "Termo de Desistência", durante a semana de recompletamento, para comprovação de sua decisão;

§ 2º A convocação dos candidatos citados no parágrafo anterior, caso necessária, será realizada durante a semana de recompletamento, obedecendo a nota final de cada um, incluindo os desistentes da Área Material Bélico- Mecânico de Viatura Auto.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 133. Apenas os candidatos considerados aptos na IS ou IS Epcf (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo. Os candidatos da área Aviação realizarão o EAF no CIAvEx.

Art. 134. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar **em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE**, portando seu documento de identidade, e conduzindo, **numa bolsa**, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 135. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos. Para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 136. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que sejam realizadas dentro do previsto para cada dia.

Art. 137. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 138. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 140. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 139. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 140. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
EAFGR		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 141. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo – isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 139, anterior, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 142. As OMSE e o CIAvEx, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 143. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para cada CFS, correspondentes às respectivas áreas e QMS, nos estabelecimentos de ensino (Estb Ens) encarregados. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 144. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção, distribuído pelas áreas Combatente/Logística-Técnica, Aviação e MB-Mnt Vtr Auto.

Seção II Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 145. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, da IS Epcf e do EAF, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por área dos CFS. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT para as quais forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 146. Para a elaboração das relações por área dos CFS, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma das etapas.

Art. 147. A designação do candidato para sua apresentação numa das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT), visando ao início do Período Básico do curso, será atribuição da EsSA, com base nos seguintes critérios: destinação de vagas das unidades face à área do candidato; e proximidade da OMSE onde tiver realizado o EI em relação às sedes das OMCT, priorizando-se os que forem melhor classificados. Não caberá recurso, por parte do candidato, contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 148. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DECEX e à EsSLog), à DEE (para encaminhamento ao CIAVEx), às OMSE e OMCT.

Art. 149. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos no art. 68, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;
- Certidão de Nascimento (duas cópias);
- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
- Título de Eleitor (uma cópia);
- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for

o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e
- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf;

VII - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e

VIII - os candidatos da área MB-Mnt Vtr Auto deverão apresentar diploma, certificado, histórico escolar ou Boletim Interno que comprove a conclusão de curso na área de manutenção de viatura auto ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio ou realizado em escola e/ou centro de instrução da Marinha do Brasil, do Exército ou da Aeronáutica.

Art. 150. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 151. Cada Estabelecimento de Ensino responsável pela condução de CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso IX do art. 4º, destas Instruções.

Art. 152. No início do período de apresentação nas OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado ao Médico Perito da Guarnição ou para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções, conforme a área para qual o candidato estiver concorrendo.

Art. 153. Os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de oficiais dos respectivos Comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os candidatos aprovados forem designados. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 154. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico dos CFS, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 155. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 156. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 157. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico dos CFS deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 158. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à OMCT a devolução dos documentos apresentados por ocasião da revisão bibliográfica, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 159. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 160. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 161. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 162. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde, inspeção de saúde específica, avaliação psicológica e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 163. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares integrantes de Força de Paz que desejarem adiar a sua matrícula deverão fazê-lo por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores das OM para o comandante da OMCT para a qual foi designado, não havendo necessidade do candidato se apresentar na OMCT.

Art. 164. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 165. Ao término do Período Básico, os alunos escolherão suas Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) em suas OMCT, a exceção da QMS MB-Mnt Vtr Auto, de acordo com sua classificação neste período do curso, sob coordenação da Divisão de Ensino da EsSA.

Art. 166. Os alunos aprovados no Período Básico apresentar-se-ão nos estabelecimentos de ensino responsáveis pela realização do Período de Qualificação, correspondentes às QMS escolhidas, em data a ser definida pelo DECEX.

Parágrafo único. Apenas para os alunos da Área Aviação, a escolha das QMS (Aviação Apoio e Aviação Manutenção) será realizada no Centro de Aviação do Exército, após a apresentação dos alunos para o início do Período de Qualificação e em data a ser regulada pelo Centro de Aviação do Exército.

CAPÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 167. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 168. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame e CIAvEx, como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, IS Epcf, EAF e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 169. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 170. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 171. Os documentos nos quais serão colocadas as impressões digitais dos candidatos são:

I – folhas de respostas do EI;

II – folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III – cartões de autógrafo (inspeções de saúde e exames de aptidão física); e

IV – folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 172. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, CIAvEx ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 173. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 174. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, CIAvEx ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 175. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, CIAvEx ou OMCT.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

Art. 176. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS, determinando medidas para a sua execução;

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual;

III - manter a Assessoria Jurídica do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das guarnições de exame, das OMSE e da EsSA no dia do Exame Intelectual;

IV - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT; e

V - encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 177. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - propor ao DECEX:

a) alterações das IRCAM/CFS, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;

III - aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções;

IV - informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEX, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR);

V - encaminhar ao DECEX a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS; e

VI - encaminhar ao DECEX, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 178. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las; e

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 179. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverá atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 180. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo;

II - elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEEx de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA;

§ 1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS Epcf e a avaliação psicológica, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na Internet.

III - Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99;

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM;

VI - processar as inscrições para o CA/CFS, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>;

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II do capítulo XI, destas Instruções;

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação;

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo;

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções;

XI - designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição;

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades;

XIII - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas;

XIV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, da IS Epcf, do EAF e do recompletamento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, à DEE, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados;

XVI - nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos;

XVII - receber dos Comandos das guarnições de exame e do CIAvEx, os resultados da IS, IS Epcf e do EAF;

XVIII - arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE);

XIX - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE;

XX - remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no concurso de admissão, na IS (ou IS Epcf) e no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT;

XXI - remeter à DFA e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS (ou IS Epcf) e no EAF, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e militares de outras forças); e

XXII - elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 181. Atribuições do Centro de Instrução da Aviação do Exército (CIAvEx)

I - realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) a inspeção de saúde específica (IS Epcf);

b) o exame de aptidão física (EAF);

c) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

d) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

- a) os resultados da IS Epcf e do EAF;
- b) a relação dos candidatos faltosos; e
- c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais.

III - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS ou IS Epcf, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Art. 182. Incumbências das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de sargentos de carreira

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

- a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;
- b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e
- c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil;

III - realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV - realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 09 Mar 10, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) ao Médico Perito da Guarnição ou a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula;

V - conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS ou IS Epcf;

VI - matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA e suas respectivas áreas, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contraindicação, conforme a área do CFS, em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS ou IS Epcf;

VII - publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções; e

VIII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

- a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;
- b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e
- c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 183. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 184. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas;

II - nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR);

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo;

IV - divulgar o material informativo do concurso de admissão aos CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes; e

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 185. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

I - apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário;

II - realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico; e

III - informar ao público externo que o concurso público de admissão aos CFS (CA/CFS), objeto destas Instruções, visa preencher vagas nas seguintes áreas: Combatente/Logística-Técnica (EsSA, e EsSLog), Aviação (CIAvEx) e Material Bélico-Manutenção de Viatura Automóvel (EsSLog).

Art. 186. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - divulgar o processo seletivo nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF);

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e o encaminhamento de candidatos selecionados para serem submetidos à IS Epcf no CIAvEx;

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64 - DEP, de 16 Nov 99; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição;

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros); esta comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (concursos destinados à matrícula nos CFS de Saúde e Músicos, cujas normas constam das respectivas Instruções Reguladoras baixadas pelo DECEX);

VI - realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX;

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos;

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado;

IX - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes dos capítulos VI e VII, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA;

X - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas;

XI - realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA;

XII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso;

XIII - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola;

XIV - receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS, IS Epcf e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções;

XV - divulgar os resultados do concurso;

XVI - informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade;

XVII - encaminhar ao CIAvEx os candidatos da área Aviação selecionados para a IS Epcf, orientando-os quanto ao local, datas e horários;

XVIII - orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF;

XIX - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível;

XX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato;

XXI - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS ou IS Epcf, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

XXII - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando também os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções; e

XXIII - orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão se apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 187. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição;

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame;

III - tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II, do capítulo XI, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas; e

c) cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - restituir aos candidatos a prova objetiva, após a realização do EI, conforme orientações da EsSA;

V - manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

VII - nomear uma Comissão de Recebimento de Títulos com a finalidade de intermediar o recebimento dos títulos entregues pelos candidatos relacionados para as respectivas OMSE dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato e, após esse prazo, enviá-los para EsSA;

VII - nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos relacionados na OMSE, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência;

VIII - auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso; e

IX - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

Art. 188. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas; e

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 189. O concurso de admissão aos CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 190. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 191. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível deverão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 192. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), da IS (ou IS Epcf), do EAF, do deslocamento para a última etapa do processo seletivo e da matrícula na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 193. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI - conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento - especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 194. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 195. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEEx e no edital de abertura.

Art. 196. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA a respeito, a qual informará o DECEEx, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 197. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Art. 198. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da Escola de Sargento das Armas, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do Processo Seletivo aos Cursos de Formação de Sargentos.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do candidato. Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

PORTARIA Nº 037-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2011 (exceto QMS Saúde e Músicos).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos em 2011 (exceto QMS Saúde e Músicos), constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 026-DECEX, de 19 de maio de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS EM 2011 (EXCETO QMS SAÚDE E MÚSICOS)

(Documento aprovado pela Portaria nº 037 - DECEX, de 17 Maio 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (CFS) em 2011, exceto QMS Saúde e Músicos.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos (exceto QMS Saúde e Músicos) – IRCAM/CFS, aprovadas pela Portaria nº 036 -DECEX, de 17 Maio 10.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula nos CFS:

- 1) área Combatente/Logística-Técnica (exceto MB - Mnt Vtr Auto) - 1055 (mil e cinquenta e cinco)
- 2) área Aviação - 35 (trinta e cinco)
- 3) área Material Bélico - Manutenção de Viatura Automóvel - 100 (cem)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	24 a 28 Maio 10
2	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no site da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 28 Maio 10
3	EsSA	Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 18 Jun 10
4	EsSA	Publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura do processo seletivo.	Até 18 Jun 10
5	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	31 Maio a 13 Ago 10
6	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no site http://www.esa.ensino.eb.br, ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, ou por meio de requerimento ao Comando da EsSA solicitando isenção de taxa de matrícula.	01 Jun a 20 Jul 10
7	Candidato	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	01 a 12 Jun 10
8	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	Até 10 Jul 10
9	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela Internet, no site http://www.esa.ensino.eb.br, ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	10 a 20 Jul 10
10	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 27 Jul 10
11	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	30 Jul 10
12	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 10 Ago 10
13	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 10 Ago 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
14	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 10 Ago 10
15	EsSA	Produção do material do EI.	09 Ago a 05 Nov 10
16	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 17 Set 10
17	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 01 Out 10
18	EsSA	Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	01 Out a 07 Nov 10
19	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o site http://www.esa.ensino.eb.br.	01 Out a 07 Nov 10
20	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 05 Nov 10
21	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 07:00 h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 08:00 h; - início do exame: 09:00 h; e - término do exame: 13:00 h.	07 Nov 10 (Dom)
22	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 08 Nov 10
23	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 1300h do dia 09 Nov 10
24	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 11 Nov 10
25	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	08 Nov a 03 Dez 10
26	EsSA	Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número</u> e <u>separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	06 a 31 Dez 10
27	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	08 Nov a 17 Dez 10
28	EsSA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	06 a 21 Jan 11
29	EsSA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	21 a 24 Jan 11
30	EsSA	Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA.	24 Jan 11
31	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	24 a 26 Jan 11
32	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	24 a 26 Jan 11
33	EsSA	Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 31 Jan 11
34	EsSA	Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 31 Jan 11
35	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 28 Jan 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
36	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	31 Jan a 18 Fev 11
37	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	04/02/11
38	EsSA	Publicação, no site da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	21 Fev 11
39	EsSA	Publicação no site da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	28 Fev 11
40	Gu de Exame, OMSE e candidatos convocados das áreas Cmb/Log-Tec e MB-Mnt Vtr Auto	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos das áreas Combatente/Logística-Técnica para realizarem a IS, inclusive os candidatos da majoração convocados.	14 Mar 11 às 0730h
41	CIAvEx e candidatos convocados da área Aviação	Apresentação, no CAvEx, dos candidatos da área Aviação, para realizarem a IS Epcf.	14 Mar 11 às 0730h
42	Gu de Exame, JISE e candidatos convocados das áreas Cmb/Log-Tec e MB-Mnt Vtr Auto	Realização da IS.	14 a 23 Mar 11
43	CIAvEx, Junta de IS Epcf e Candidatos convocados da área Aviação	Realização da IS Epcf.	14 a 23 Mar 11
44	Candidato, Gu de Exame e CIAvEx	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde (IS ou IS Epcf).	15 a 25 Mar 11
45	Candidato, Gu de Exame e CIAvEx	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS ou IS Epcf).	16 a 29 Mar 11
46	Candidato, Gu de Exame e JISE	Solicitação de ISGR.	5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado
47	Gu de Exame e CIAvEx	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS (ou IS Epcf) e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 28 Mar 11
48	Gu de Exame e CIAvEx	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 Mar 11
49	Gu de Exame e CIAvEx	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS (ou IS Epcf) e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 01 Abr 11
50	Gu de Exame, CIAvEx e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 04 Abr 11
51	Gu de Exame e CIAvEx	Informação “UU”, à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 05 Abr 11
52	Gu de Exame e CIAvEx	Remessa “UU”, à EsSA, das atas da ISGR (ou IS Epcf em grau de recurso) e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 05 Abr 11
53	EsSA	Remessa, à DFA, às Gu de Exame, OMSE e às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 18 Abr 11
54	EsSA	Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	Até 18 Abr 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
55	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 18 Abr 11
56	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	Até 18 Abr 11
57	OMCT	Informação, às OM que possuem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	Até 18 Abr 11
58	Gu de Exame e OMSE	Informação “UU”, à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 18 Abr 11
59	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valorização de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 20 Abr 11
60	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	24 Abr 11
61	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	25 Abr 11
62	OMCT	Informação “UU”, à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula (informação diária).	25 Abr a 01 Maio 11
63	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula nos CFS em 2011.	01 Maio 11
64	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	02 Maio 11
65	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 04 Maio 11
66	OMCT	Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 19 Maio 11
67	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun 2011	Até 06 Jun 11
68	DFA	Remessa, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun 2011.	Até 13 Jun 11

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CIAvEx: Centro de Instrução de Aviação do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física - EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso - EI: Exame Intelectual - Gu de Exame: Guarnição de Exame 	<ul style="list-style-type: none"> - IS: Inspeção de Saúde - IS Epcf: Inspeção de Saúde Específica (área Aviação) - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame - RM: Região Militar
---	---

6. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RC Mec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ªDE)	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

7. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do cosseno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

a) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2007 e 2008.

b) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. Único. Editora Ática, 2008.

c) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

d) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2006.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

- Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

- Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

- Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

- Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

- Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

- A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação

- Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS/2010-11 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia

a) Gramática

(1) SARMENTO, Leila Lauar. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

(2) TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.

(3) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

(4) FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

(5) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) – 2009/2010

b) Literatura brasileira

(1) NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 17ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.

(2) INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.

(3) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009.

c) Redação (interpretação e produção de textos)

(1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

(2) PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 2ª edição. São Paulo: Atual, 2006.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A expansão Ultramarina Europeia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América

- Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência

- A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

- Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

- Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral – Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) ADAS, Melhem & ADAS, Sérgio. *Panorama Geográfico do Brasil 2º grau*. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.

PORTARIA Nº 038-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS/MUS - IR 60-20).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/CFS/MUS - IR 60-20), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 047-DECEX, de 5 de junho de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFS/MUS - IR 60-20).

(Documento aprovado pela Portaria nº 038-DECEX, de 17 Maio 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º/23
Seção III – Da área escolhida pelo candidato e períodos dos cursos.....	24/25
Seção IV – Da taxa de inscrição.....	26/29
Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	30/31

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das etapas do processo seletivo.....	32/33
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	34/43
Seção III – Dos critérios de desempate.....	44
Seção IV – Da publicação dos editais.....	45/46

CAPÍTULO IV – DO EXAME INTELECTUAL

Seção I – Da constituição do exame intelectual.....	47/53
Seção II – Dos procedimentos a serem adotados nos locais do EI, da sua organização, datas e horários.....	54/62
Seção III – Da identificação do candidato.....	63/64
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	65/70

Seção V – Da aplicação da prova.....	71/75
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	76
Seção VII – Do gabarito e dos pedidos de revisão.....	77/83
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	84/94
Seção IX – Da divulgação do resultado do exame intelectual.....	95/100
CAPÍTULO V – DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS.....	101/107
CAPÍTULO VI – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	108/109
Seção II – Da legislação sobre inspeção de saúde.....	110/111
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	112/113
Seção IV – Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos.....	114/121
CAPÍTULO VII – DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	122/123
Seção II – Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação.....	124/131
CAPÍTULO VIII – DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL	
Seção I – Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM.....	132/133
Seção II – Da constituição do EHM.....	134/135
Seção III – Dos procedimentos durante o EHM.....	136/141
Seção IV – Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração.....	142/146
CAPÍTULO IX – DA ETAPA FINAL DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	147/148
Seção II – Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica.....	149/156
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	157/158
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	159/161
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	162/163
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	164/167
Seção VII – Das movimentações após a matrícula.....	168
CAPÍTULO X – DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA	
Seção I – Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais.....	169/172
Seção II – Dos documentos e procedimentos para a coleta.....	173/177
CAPÍTULO XI – DAS ATRIBUIÇÕES ATINENTES ÀS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	178/184
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	185/190
CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	191/193
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	194/196
Seção III – Das prescrições finais.....	179/200

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/CFS/MUS – IR 60-20).

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos (CFS/Mus) do Exército em 2011, a se realizar em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/CFS Mus) e outras etapas eliminatórias.

Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos candidatos à matrícula no CFS Mus, tanto civis como militares;

II - aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III - aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula nos CFS.

I - Comum a todos os processos seletivos no âmbito do DECEX

a) Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

b) Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 - Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

c) Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

d) Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 - Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos no âmbito da Administração Federal Direta. (DOU 225/83)

e) Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

f) Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 - Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores de ex-combatentes da II Guerra Mundial. (BE 32/49)

- g) Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (BE 17/66)
- h) Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército - (R-50). (BE 48/96-Separata)
- i) Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamenta a Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 - Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- l) Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 - Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)
- m) Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- n) Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 - Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- o) Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 - Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)
- p) Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 - Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 37/06)
- q) Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09 - Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 32/09)
- r) Portaria nº 247, de 07 Out 09 - Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX). (BE 40/09)
- s) Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33). (BE 40/09)
- t) Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011. (BE 18/10)
- u) Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- v) Portaria nº 014-DEP, de 9 Mar 10 - Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 10/10)
- x) Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10 - Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 17/10)
- z) Portaria nº 19-DEP, de 28 Fev 08 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos estabelecimentos de ensino subordinados. (BE 10/08)
- aa) Portaria nº 22-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)
- bb) Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 Abr 09 - Manual de Campanha Contrainteligência (C-30-03). (BRE 06/09)

cc) Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 - Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

dd) Portaria nº 196-DGP, de 29 Ago 08 - Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 15/08)

ee) Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

ff) Decreto nº 6.593, de 02 Out 08 – Regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Poder Executivo Federal.

II – Específica em relação ao concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CA/CFS Músicos)

a) Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 03 Fev 05 – Estabelece as medidas para a implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 08/05)

b) Portaria do Comandante do Exército nº 839, de 11 Nov 05 – Altera o inciso III do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 044-A, de 3 de fevereiro de 2005, que estabelece as medidas para implantação da nova sistemática de formação de sargentos de carreira e dá outras providências. (BE 46/05)

c) Portaria nº 148-EME, de 17 Dez 98 – Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 53/98)

d) Portaria nº 099-EME, de 28 Nov 99 – Altera as Normas Reguladoras de Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército. (BE 46/99)

e) Portaria nº 034-EME, de 11 Maio 09 – Altera a designação de Organização Militar Corpo de Tropa para realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico). (BE 20/09)

f) Portaria nº 139-EME, de 17 Nov 05 – Aprova a Diretriz para a Formação de Sargentos de Carreira e dá outras providências. (BE 47/05)

g) Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 – Regula a situação dos candidatos aprovados no concurso de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos (CFS). (BE 02/01)

h) Portaria nº 047-DGP, de 28 Mar 05 – Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Sargentos de Carreira ainda não estabilizados. (BE 20/05)

i) Portaria nº 387-Cmt Ex, de 09 Jun 08 – Aprova o Regulamento da Escola de Sargentos das Armas (R-72). (BE 24/08)

j) Portaria nº 359-Cmt Ex, de 30 Jul 02 – Aprova o Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 32/02)

l) Portaria nº 697-Cmt Ex, de 28 Set 06 – Altera dispositivos do Regulamento da Escola de Instrução Especializada (R-167). (BE 40/06)

m) Portaria nº 605-Cmt Ex, de 24 Out 02 – Aprova as Instruções Gerais para a qualificação militar dos subtenetes e sargentos músicos (QMS Mus) e a qualificação militar dos cabos e soldados músicos (QM 00-12) – IG 10-59. (BE 44/02)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão aos Cursos de Formação de Sargentos Músicos do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro, do sexo masculino;

II - ter concluído o Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria. Se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluí-la com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III - completar, até 30 de junho de 2011, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 24 (vinte e quatro) anos de idade (ter nascido no período compreendido entre 1º de julho de 1986 e 30 de junho de 1993);

IV - se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando, classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

V - se praça da ativa de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, e possuir autorização e parecer favorável à inscrição, atestados por seu Comandante, Chefe, Diretor ou respectivas autoridades competentes;

VI - não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VII - não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu. Se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII - se civil, sem ter prestado o Serviço Militar Inicial, estar na situação de alistado ou dispensado da incorporação, conforme seu Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

IX - se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI - ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares;

XIII - não ser oficial da reserva não-remunerada (de 2ª classe, R/2);

XIV - ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura;

XV - possuir aptidão física e idoneidade moral que o habilitem ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

XVI - executar o instrumento musical correspondente a um dos naipes de instrumentos abrangidos pelas vagas estabelecidas em portaria do Estado-Maior do Exército (EME), a ser verificada em exames específicos do processo seletivo, objeto destas Instruções

XVII - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição do candidato, civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no sítio da EsSA na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do candidato à Escola de Sargentos das Armas (EsSA) por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o candidato deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 6º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no sítio daquela Escola ou será fornecido como impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a opção do candidato quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o exame intelectual;

III – declaração do candidato de que aceita, de livre e espontânea vontade submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção V – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, Seção V do CAPÍTULO II, destas Instruções.

IV – a sua opção quanto à área Música e os naipes dos instrumentos para os quais deseja ser submetido à prova prática do exame de habilitação musical – tuba, saxhorne, trombone, trompete, saxofone, ou clarineta – podem ser escolhidos até 3 (três) naipes.

Art. 7º Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar. Inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, praça ou reservista; e

II – candidato militar: militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º Ao acessar o sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br> , o candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV – imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido sítio, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 9º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 10. A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, sítio de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do comando da EsSA, quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade aos arts. 20 e 29 desta portaria.

Parágrafo único. O candidato deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviado-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 11. O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao concurso de admissão ao CFS, de acordo com estas Instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 12. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do art. 4º destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado do CFS Músicos, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 13. O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 4º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do candidato.

Art. 14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 15. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos candidatos.

Art. 16. A informação ao candidato acerca do deferimento de sua inscrição será registrada pela EsSA em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que deverá ser obtido pelo candidato mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou telefone) ou pelo acesso ao sítio da EsSA (inscrição realizada pela Internet, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 17. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o candidato receberá uma senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para alteração de dados para a realização do EI. No caso da realização de inscrição via telefone, o candidato deverá solicitar à EsSA a alteração de dados novamente por telefone ou através do sítio da EsSA, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 18. O candidato que tiver o seu Cartão de Confirmação de Inscrição recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá também conferir se a Organização Militar Sede de Exame (OMSE), escolhida pelo candidato para realizar a prova do EI está correta, bem como o endereço do local do exame intelectual.

Art. 19. A documentação a ser apresentada pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o processo seletivo (que abrange o concurso de admissão) ao qual se referirem.

Art. 20. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 21. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - Não realização do pagamento dentro do prazo disponibilizado; e

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções.

Art. 22. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do Exército Brasileiro.

Art. 23. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá 4 (quatro) opções de locais para o candidato realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o candidato apenas irá selecionar a opção “Rio de Janeiro”. Visando a necessária distribuição do número de inscritos para os 4 (quatro) locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os 4 (quatro) locais a serem definidos com a devida antecedência. É extremamente importante que o candidato tenha pleno conhecimento do local designado para a realização da prova, o qual constará em seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

Seção III

Da área escolhida pelo candidato e períodos dos cursos

Art. 24. A Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Músicos) é a qualificação militar que enquadra os subtenentes e sargentos possuidores de conhecimentos técnicos na área de Música, que compreende cargos inerentes a vários naipes de instrumentos. O candidato deverá executar pelo menos um dos instrumentos musicais correspondentes aos naipes para os quais solicitou em sua inscrição.

Art. 25. A condução do processo seletivo será encargo da EsSA. No entanto, o CFS Músicos será realizado em dois períodos de instrução, distintos e sucessivos, e em diferentes Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) e, posteriormente, na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog). O quadro seguinte mostra a duração dos períodos de instrução e as organizações militares encarregadas do curso:

Período de realização do CFS Músico 2010-11 e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	OMCT (a ser designada oportunamente pelo DECEX)	De acordo com a OMCT designada
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rua João Vicente, nº 2179 - Deodoro - Rio de Janeiro - RJ

Seção IV **Da taxa de inscrição**

Art. 26. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso de admissão e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada processo seletivo.

Art. 27. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o candidato deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 28. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 29. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Cmt EsSA ao requerimento enviado pelo candidato, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato:

I - os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento;

b) comprovante da participação de seu genitor(a) na Segunda Guerra Mundial; e

c) certidão de óbito de seu genitor(a), com comprovação de este ter ocorrido em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante.

II - o candidato que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio de 2010 de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

- de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

- de aposentados, pensionistas, auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

- de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

- de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O candidato deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda (IR) de 2010, ano base 2009, de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar. Aquelas sem rendimentos, ou cujos rendimentos não atingiram o valor mínimo para declaração, deverão apresentar o comprovante de declaração de isento de 2009 (recadastramento do CPF) feito junto à Receita Federal;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio de 2010):

- com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

- com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

- com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, água, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

- com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outros).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outras expedidas pelo juiz.

III - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento a cópia dos documentos citados nas alíneas a) e b) do inciso II deste art., podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Parágrafo único. Não será permitido ao requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. Caso o pedido de isenção seja aceito, a Seção de Concurso da EsSA informará ao candidato o deferimento ou não da solicitação, até 10 de julho de 2010, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação. Caso o pedido de isenção seja indeferido, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas Instruções.

Seção V

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 30. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares; e

III - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado em qualquer organização militar do Exército Brasileiro, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 31. O candidato deve estar ciente de que, se for aprovado, matriculado e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento o CFS Músicos, será promovido à graduação de 3^o sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido para essa prorrogação inicial. Poderá obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço até adquirir o direito à estabilidade, se completar 10 (dez) anos de efetivo serviço e satisfizer às condições exigidas na legislação específica.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das etapas do processo seletivo

Art. 32. O processo seletivo para a matrícula no CFS Músicos visa à avaliação e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos naipes de instrumentos da área Música. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS.

Art. 33. O processo seletivo para matrícula no CFS Músicos será composto das seguintes etapas:

I - concurso de admissão, de caráter eliminatório e classificatório, composto pelas seguintes partes:

a) exame intelectual (EI), para todos os candidatos inscritos;

b) valoração de títulos, da qual participarão apenas os candidatos aprovados no EI;

II - inspeção de saúde (IS), esta etapa é eliminatória e destina-se aos aprovados no EI e classificados dentro das vagas destinadas a cada naipe de instrumentos, bom como aos incluídos na majoração que forem convocados pela EsSA para continuarem no processo seletivo;

III - exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os candidatos de todas as áreas, aprovados no EI e aptos na IS; e

IV - exame de habilitação musical (EHM), para os candidatos aprovados (aptos) nas etapas anteriores e convocados para este exame prático; e

V - revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório, quando de sua apresentação nas OMCT.

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 34. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), designadas na portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 35. O candidato realizará as provas do CA em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 36. Caberá à EsSA elaborar a relação dos aprovados no EI e convocar aqueles que serão submetidos às demais etapas do processo seletivo.

Art. 37. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados – classificados dentro das vagas estabelecidas – em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do processo seletivo. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Art. 38. A IS, o EAF e o EHM terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos candidatos convocados para o prosseguimento do processo seletivo, que forem aprovados no EI e classificados conforme o previsto no art. 39, destas Instruções. A EsSA divulgará a relação dos candidatos convocados para as demais etapas do processo seletivo, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 39. A classificação geral do concurso de admissão, contendo as opções da área musical feitas pelos candidatos, constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI, com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada na Internet pela EsSA, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e também por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, os candidatos serão convocados para realizarem as demais etapas do processo seletivo, de acordo com a quantidade de vagas, por naipe de instrumento, estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército.

Art. 40. Os candidatos incluídos na majoração realizarão as etapas do processo seletivo posteriores ao EI – IS, EAF e EHM – à medida que forem sendo convocados, tendo em vista a necessidade de recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos inicialmente classificados, dentro das vagas de cada naipe de instrumento.

Art. 41. Os candidatos aprovados no EI, na IS, no EAF e no EHM, que forem convocados pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT, deverão realizar, como última etapa do processo seletivo, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II, do Capítulo IX, destas Instruções. Caso seja constatado, nessa

revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT – adquirido após a IS, ou decorrente de possíveis erros nestas inspeções – o candidato enquadrado neste caso será encaminhado para nova inspeção de saúde (a cargo de Junta de Inspeção de Saúde Especial, nomeada pelo Comando Militar de Área), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 42. A chamada de candidatos para recompletamento de vagas – eventualmente abertas por candidatos desistentes ou reprovados em alguma etapa posterior ao EI – ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) designada para realizar o Período Básico do CFS Músicos. A partir dessa data, nenhum candidato será convocado para recompletar vagas.

Art. 43. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do processo seletivo, a EsSA elaborará a relação dos candidatos habilitados à matrícula, distribuída por naipes de instrumentos, a ser estabelecida com base na classificação geral do concurso de admissão e nos resultados das demais etapas.

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 44. Em caso de igualdade na classificação final do concurso, ou seja, mesmo somatório de NF/EI, valoração de títulos e Exame de Habilitação Musical para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

- I - maior nota na prova de Teoria Musical;
- II - maior nota na questão discursiva de Português (redação);
- III - maior nota na prova de Português (questões objetivas);
- IV - maior nota na prova de Matemática;
- V - maior nota na prova de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será melhor classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 45. A EsSA providenciará a publicação, em Diário Oficial da União (DOU), do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, e do edital de homologação do resultado do concurso de admissão, por naipes de instrumentos.

Art. 46. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para este fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO EXAME INTELECTUAL

Seção I

Da constituição do exame intelectual

Art. 47. O EI constará de uma prova escrita, constituída de 5 (cinco) partes, valendo cada uma de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), aplicada a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos

relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato estando assim dividida:

- I - 1ª parte – Prova de Matemática (questões objetivas);
- II - 2ª parte – Prova de Português (questões objetivas);
- III - 3ª parte – Prova de Português (questão discursiva – redação);
- IV - 4ª parte – Prova de História e Geografia do Brasil (questões objetivas); e
- V - 5ª Parte – Prova de Teoria Musical (questões objetivas).

Art. 48. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas na Folha de Respostas (FR), que será o único documento válido para a correção.

Art. 49. Os prejuízos advindos de marcações incorretas na FR serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que não forem feitas com qualquer caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com o modelo da FR, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, entre outras. Marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento de leitura ótico-eletrônica a ser utilizado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 50. A parte discursiva de Português será constituída de uma redação e terá o objetivo de avaliar a capacidade de expressão escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base no tema indicado na questão discursiva, uma redação com extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência, correção e pela coesão. Será distribuída ao candidato uma folha de rascunho para que, caso assim deseje, possa fazer anotações, organizar suas ideias e/ou elaborar o esboço de sua redação. Contudo, tal rascunho deverá ser passado a limpo na Folha de Redação. Somente o texto produzido na Folha de Redação será corrigido.

Art. 51. Na realização da redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa parte da prova.

Art. 52. Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 53. Em caso de algum candidato não assinar a Folha de Respostas ou a Folha de Redação nos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos a serem adotados nos locais do EI, da sua organização, datas e horários

Art. 54. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, na data e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 55. À exceção dos candidatos inscritos na cidade do Rio de Janeiro, que terão seus locais de realização de prova equalizados pela EsSA para atender à capacidade máxima de cada Organização Militar Sede de Exame (OMSE), será permitida a mudança de OMSE, após a sua escolha

pelo candidato no ato de inscrição, desde que seja solicitada até o último dia previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo para a alteração de dados para o EI.

Art. 56. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como, se for o caso, orientação para que ele conduza prancheta, visando à resolução da prova. É extremamente importante, por ocasião do recebimento do Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato observar o local designado para realização da prova.

Art. 57. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, nas datas e horários determinados, de acordo com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 58. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de 2 (duas) horas em relação ao início do EI, na data prevista, considerando o horário oficial de Brasília, munido de seu documento de identificação (original e dentro da validade), do seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 59. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ficará disponível no site da EsSA para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI). Para os candidatos que realizarem as inscrições via postal, o CCI será remetido em uma única via através correio.

Art. 60. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 61. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do EI com trajes compatíveis com a atividade. Não será permitido o uso de gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estar sempre visíveis, caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 62. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento para a sua realização implicará na eliminação automática do candidato.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 63. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade, que contenha nome, filiação e fotografia: carteira de identidade expedida pelo (a) Ministério da Defesa, Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia; Passaporte Internacional e Carteira de Trabalho.

Art. 64. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 63, destas Instruções, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 65. Para a realização da prova, o candidato somente poderá utilizar o seguinte material: lápis (apenas para rascunho); borracha; régua; prancheta, sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico; e caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O material não poderá conter qualquer tipo de equipamento eletrônico ou inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da CAF, bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 66. Não será permitido ao candidato adentrar o local de prova portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas fotográficas, calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 67. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 68. Não serão permitidos, durante a realização da prova:

- I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e
- II - a comunicação entre candidatos.

Art. 69. É obrigatória a utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul para o preenchimento da Folha de Respostas (FR) e para a realização da questão discursiva de Português (redação).

Art. 70. Os encarregados da aplicação do EI não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo-lhe conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação da prova

Art. 71. A aplicação da prova será conduzida por Comissões de Aplicação e Fiscalização, constituídas de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeadas pelos respectivos comandantes das guarnições de exame.

Art. 72. As CAF procederão conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pela EsSA, em complemento a estas Instruções, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 73. É vedado aos Comandos das Guarnições de Exame substituir o presidente ou membros da CAF após a data-limite estabelecida nas Instruções expedidas pela EsSA.

Art. 74. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do EI depois de transcorridas 3 (três) horas de seu início. Ao saírem, deixarão todo material pertinente às provas, com o oficial aplicador do seu setor.

Art. 75. A partir do **término do tempo total** de aplicação da prova do EI, os candidatos poderão ficar de posse dos seus exemplares da prova. Aqueles que terminarem as provas antes do tempo previsto, poderão apanhá-los até 4 (quatro) horas após o término do EI. Os candidatos poderão levar consigo todo o material pertinente às provas, exceto as Folhas de Resposta e de Redação. O material não retirado pelo candidato será incinerado pelo Presidente da CAF em local e horário por ele determinado.

Seção VI

Da reprovação no EI e eliminação do concurso

Art. 76. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões de cada uma das partes da prova;

II - for considerado inapto na questão de Redação (nota inferior a 5,000)

III - utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV - fazer rasuras ou marcações indevidas nas Folhas de Respostas (FR) ou da Redação, seja com o intuito de identificá-la para outrem, seja por erro de preenchimento; ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesse documento;

V - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII - não assinar a Folha de Respostas ou Folha de Redação, em local reservado para isto;

IX - afastar-se do local de prova, durante o período de sua realização, portando quaisquer dos documentos utilizados (Folha de Respostas, folha de texto, provas objetivas e discursivas, Folha de Redação e rascunho);

X - afastar-se do local de prova, após o período de sua realização, portando Folha de Respostas e/ou de Redação;

XI - descumprir as instruções contidas na prova para a sua resolução;

XII - recusar-se a realizar a identificação datiloscópica, deixar de fazê-la ou, ainda, fazê-la de maneira a dificultar ou impossibilitar a identificação; e

XIII - deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local do EI ou durante a realização da prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 68, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

Seção VII

Do gabarito e dos pedidos de revisão

Art. 77. O gabarito da prova do EI será divulgado pela EsSA, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, a partir de 48 (quarenta e oito) horas do término do exame.

Art. 78. O candidato tem o direito assegurado de solicitar revisão da correção de questões, por intermédio de um “Pedido de Revisão”, obrigatoriamente remetido por via postal. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do gabarito ao qual se referir, pela Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), conforme a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo estes serem encaminhados diretamente à Seção de Concurso da EsSA, via SEDEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico.

Art. 79. O candidato que desejar apresentar pedidos de revisão deverá entregá-los em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia. O candidato deverá apresentar 1 (um) pedido de revisão para cada questão, constituído de 2 (duas) partes: 1 (uma) capa e 1 (um) corpo, sendo que este último não poderá conter qualquer tipo de identificação do candidato ou de terceiros, sob pena de invalidar o pedido (não inserir o corpo na mesma folha da capa). O pedido de revisão deverá:

I - apresentar, na capa de cada pedido de revisão, o nome do candidato, seu número de inscrição, seu endereço completo (rua, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP) para correspondência e sua assinatura (se o endereço estiver incorreto ou incompleto, a EsSA não poderá responder ao pedido);

II - conter, no seu corpo, o enunciado da questão objeto do recurso e a resposta apresentada pelo candidato durante a prova;

III - ser formulado com argumentação lógica e consistente, acompanhado de cópia(s) da(s) fonte(s) de consulta utilizada(s); a fonte de consulta deverá constar da bibliografia aprovada para o CA e permitir a sua identificação; sem a inclusão da fonte, o pedido de revisão será indeferido;

IV - não possuir qualquer marca ou rasura que identifique o candidato ou terceiros, no corpo do pedido de revisão; e

V - ser datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Manual do Candidato, sob pena de ser indeferido.

Art. 80. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 81. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos candidatos serão recorrigidas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Art. 82. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 83. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 84. Todos os candidatos terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 85. Na correção das folhas de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I - a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II - o candidato assinalar mais de uma opção;

III - o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV - houver rasuras;

V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou

VI - assinalados com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 86. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

$$\text{Nota da parte} = \frac{10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})}{(\text{n}^\circ \text{ total de questões da parte})}$$

I - Nota de Matemática (NM);

II - Nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);

III - Nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e

IV - Nota de Teoria Musical (NTM)

Art. 87. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Teoria Musical.

Art. 88. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos autores das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo candidato (que receberá uma numeração) da parte superior da Folha de Redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do candidato. Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 89. Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao candidato que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;

II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa;

VI - com menos de **20** (vinte) ou mais de **30** (trinta) linhas;

VII - com marcas ou rasuras na Folha de Redação que possam identificar o candidato; e

VIII - sem ter utilizado de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 90. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato, calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 91. Somente serão aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 92. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média ponderada, entre as notas NM, NQOP, NHGB e NPD, com peso 1 (um), e a Nota de Teoria Musical (NTM), esta com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{1x (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x (NTM)}{6}$$

Art. 93. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para mais, quando a quarta casa decimal foi igual ou superior a 5 (cinco).

Seção IX

Da divulgação do resultado do exame intelectual

Art. 94. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>, e por intermédio dos Comandos das Guarnições de Exame e das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados.

Art. 95. O candidato não será notificado diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico <http://www.esa.ensino.eb.br>.

Art. 96. De posse da relação dos candidatos aprovados no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos candidatos para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 97. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do processo seletivo.

Art. 98. Serão divulgados os resultados de todos os candidatos do concurso de admissão.

Art. 99. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 100. Considerando o interesse do Exército, os títulos a seguir citados serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo candidato nas condições previstas no Manual do Candidato:

I - títulos militares:

a) Certificado de Reservista, de 1ª ou 2ª categorias;

b) registros de conclusão (constantes das folhas de alterações, assentamentos ou boletim interno) de curso de formação de soldado, cabo ou sargento temporário, para militares da ativa; e

c) certificados de conclusão de cursos e estágios de qualificação técnica/profissional das escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares;

II - títulos civis:

a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso superior (graduação), realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) diploma ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.

Art. 101. A valoração dos títulos de cada candidato será obtida conforme a pontuação correspondente, indicada nos quadros I e II, a seguir:

I. TÍTULOS MILITARES	PONTUAÇÃO
a) Certificado de Reservista de 2ª categoria (formação do combatente básico).	0,10 (dez centésimos)
b) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Soldados (CFSd), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,20 (vinte centésimos)
c) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ou estágio de qualificação técnica/profissional realizado em escolas e/ou centros de instrução das Forças Armadas e das Forças Singulares.	0,20 (vinte centésimos)
d) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Cabos (CFC), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,30 (trinta centésimos)
e) Registro de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST), em qualquer Força Armada, do candidato militar da ativa ou reservista de 1ª categoria.	0,40 (quarenta centésimos)
f) Registro de conclusão de Curso de Formação de Oficiais da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, do candidato reservista de 1ª categoria, desde que ainda seja aspirante-a-oficial ou guarda-marinha.	0,50 (cinquenta centésimos)

Observação: Não haverá acúmulo de pontuação para os títulos militares das letras “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)” e “f)” do quadro acima; isto é, será considerado o título de pontuação de maior valor.

II. TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC, com o respectivo diploma ou certificado.	0,50 (cinquenta centésimos)
b) Diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, devidamente validado pelo Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC) ou apenas em conformidade com a Portaria nº 870-MEC, de 16 de julho de 2008, que aprovou o Catálogo Nacional de Cursos e Estágios de Nível Médio.	0,30 (trinta centésimos)

Art. 102. Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos nos quadros “I” e “II” do art. 101.

§ 1º O candidato que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues em dias úteis no horário compreendido entre às 0800 hs e 1800 hs, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, por via fax ou correio eletrônico.

Art. 103. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas, certificados ou histórico escolar) apresentados pelo candidato na OMSE fora do prazo estabelecido.

Art. 104. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá ao somatório dos pontos de cada candidato. O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de **1,00**.

Art. 105. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Comissão, ao resultado do EI dos candidatos, servindo como fator de classificação final.

Art. 106. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo candidato. Documentos contendo termos tais como “está realizando”, “está cursando”, etc., não serão considerados.

CAPÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 107. Serão submetidos à inspeção de saúde os candidatos relacionados como aprovados no CA (EI e valoração de títulos) e convocados para prosseguirem no processo seletivo.

Art. 108. Os candidatos ao CFS Músico realizarão a Inspeção de Saúde (IS) em **locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE**, designados pelo Comando Militar de Área (C Mil A), por proposta das guarnições de exame, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre inspeção de saúde

Art. 109. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), localizadas nas guarnições onde se situam as OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 13 Ago 09; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09; Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 – Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX); e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 14-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10.

Art. 110. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS, visando à matrícula no CFS Músicos estão reguladas pelas: Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 14-DECEX, de 09 Mar 10, e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato

Art. 111. Para realização da IS, o candidato convocado deverá comparecer ao local determinado pela OMSE, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico;
- XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina; e

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

Art. 112. Os Comandos de Guarnições de Exame não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção, o EAF e o EHM, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Seção IV

Das prescrições gerais para a inspeção de saúde e recursos

Art. 113. O candidato com limitação visual deverá se apresentar na inspeção de saúde para a qual for convocado portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 114. Por ocasião da realização da IS, a junta de inspeção poderá solicitar qualquer outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessário, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 115. O candidato considerado “inapto” na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado pelo Comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 116. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (esta quando for o caso).

Art. 117. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à IS, ou que não vier a completar uma destas inspeções;

II - faltar à ISGR ou não vier a completá-la, se para esta estiver relacionado; ou

III - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 118. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles aptos (aprovados) ou inaptos (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo da guarnição de exame (IS).

Art. 119. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 120. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I - “apto para matrícula no CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”; ou

II - “inapto à matrícula no CFS do Exército, no ano de(ano da matrícula)....”.

CAPÍTULO VII DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 121. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso) submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), nos locais determinados pelos Comandos das Guarnições de Exame, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 122. O candidato convocado para o EAF deverá se apresentar **em local, data e horário estabelecidos pela sua OMSE**, portando seu documento de identidade, e conduzindo, **numa bolsa**, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Seção II

Das condições de execução do exame de aptidão física e da avaliação

Art. 123. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato;

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos. Para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta;

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova.

Art. 124. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Corrida de 12 min	2.300 m (dois mil e trezentos metros)
Flexão na barra	03 (três) repetições

2º dia	
Tarefa	Índice mínimo
Flexão de braços	15 (quinze) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que sejam realizadas dentro do previsto para cada dia.

Art. 125. Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 126. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o disposto no art. 140. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para o EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o candidato realizou o EAF.

Art. 127. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 128. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes do quadro abaixo, desde que o candidato esteja apto na IS ou na IS Epcf:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF: EAFGR:	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; as segundas tentativas da corrida serão realizadas <u>no dia seguinte</u> ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º dia	abdominal supra e flexão de braços	

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 129. O candidato que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar as quatro tarefas previstas – mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 125, anterior, e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 130. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

CAPÍTULO VIII DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

Seção I Da convocação e apresentação dos candidatos para o EHM

Art. 131. Os candidatos que forem aprovados e classificados no EI, aptos na IS e no EAF - inclusive os da majoração convocados - deverão se apresentar na Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), no primeiro dia do prazo previsto para esta etapa no Calendário Anual do Processo Seletivo, a fim de realizarem o Exame de Habilitação Musical (EHM), de acordo com os naipes dos instrumentos que escolheu na ficha de inscrição.

Art. 132. Os candidatos deverão ainda utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior do aquartelamento da EsSLog, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas e camisetas sem manga; caso contrário, será impedida a sua entrada e realização do EHM, sendo, pois, eliminado do processo seletivo.

Seção II

Da constituição do EHM

Art. 133. O EHM constará de uma prova prática, na qual o candidato deverá utilizar seus próprios instrumentos musicais, de acordo com os naipes para os quais declarou por ocasião da realização da inscrição (à exceção do naipe de tuba, para o qual será usado instrumento da EsSLog).

Art. 134. Documento normativo complementar do DECEX, referente a cada processo seletivo, conterà os assuntos, a bibliografia indicada e o programa do EHM, que deverão constar também do edital de abertura, constituindo-se na base para a avaliação do desempenho do candidato.

Seção III

Dos procedimentos durante o EHM

Art. 135. O candidato convocado para realizar o EHM deverá comparecer ao local designado pela EsSLog, na data prevista no calendário anual, com 30 (trinta) minutos de antecedência, considerando o horário de Brasília, portando seus próprios instrumentos para os quais foi inscrito (exceto no caso da tuba), seu documento de identificação e seu Cartão de Confirmação de Inscrição, seguindo as mesmas prescrições estabelecidas para sua identificação durante o EI, de acordo com os dispositivos da Seção III do Capítulo IV, destas Instruções. Os instrumentos serão inspecionados, quanto às suas condições de utilização, pela comissão aplicadora do exame; caso não seja aprovado o seu uso, por estar fora dos padrões normais, poderá ser utilizado instrumento de outro candidato, desde que disponível no local do exame e no momento de sua realização.

Art. 136. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de realização do EHM portando gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material não autorizado por estas Instruções.

Art. 137. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas não autorizadas.

Art. 138. A avaliação do desempenho do candidato será registrada numa Ficha de Avaliação do Candidato à Área Música, a qual conterà as observações da Comissão de Aplicação quanto ao desempenho do candidato na prova prática do EHM, cujo modelo será elaborado pela EsSLog. Essa ficha será assinada pelo candidato, o qual aporá sua impressão digital nesse documento imediatamente antes de iniciar as tarefas da prova prática, antes do lançamento das notas pela comissão, para atestar seu comparecimento ao exame.

Art. 139. Os candidatos serão avaliados em até 03 (três) naipes que escolheram por ocasião da inscrição. No caso do candidato não realizar qualquer uma das avaliações, será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) referente ao naipe que deixou de realizar o exame.

Art. 140. O candidato somente poderá sair do local que lhe for indicado para realizar a prova prática após realizar todas as tarefas previstas e ser liberado pela Comissão Aplicadora.

Seção IV

Dos resultados do EHM e dos procedimentos relativos à majoração

Art. 141. Os resultados do EHM serão expressos por nota de “0,0” a “10,0”, de acordo com o barema confeccionado pela própria EsSLog. Estes resultados serão divulgados pela Comissão Aplicadora diretamente a todos os candidatos, ao final do exame e deverão ser informados com urgência, à EsSA, para fins de consolidação do resultado final do concurso e publicação em DOU.

Art. 142. Caso demonstre inaptidão em algum dos instrumentos declarados por ocasião da realização da inscrição, ou seja, nota inferior a 5,0, o candidato poderá solicitar uma segunda tentativa à Comissão Aplicadora, até o último dia previsto para a realização do EHM.

Parágrafo único. Cada candidato terá uma nota final para cada naipe escolhido por ocasião da inscrição. As notas finais do Processo Seletivo para matrícula no CFS Músicos (NF/CFS Mus), serão encargo da EsSA, com aproximação de milésimos e arredondamento para mais. Quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), serão obtidas pela **média ponderada** entre as notas NF/EI, com peso 1 (um) e as notas dos naipes do Exame de Habilitação Musical (NNEHM), estas com peso 2 (dois). O cálculo para obtenção de cada NF/CFS Mus será expresso por meio das seguintes fórmulas:

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 1)} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NN1EHM})}{3}$$

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 2)} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NN2EHM})}{3}$$

$$\text{NF/CFS Mus (naipe 3)} = \frac{(1 \times \text{NF/EI}) + (2 \times \text{NN3EHM})}{3}$$

Art. 143. O candidato será classificado nos diversos naipes, conforme as suas notas finais após o EHM, e priorizando a sua opção realizada no momento da inscrição. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 em um ou mais naipe, não terá a nota final referente àquele naipe, podendo concorrer à vaga nos demais naipes de suas opções realizadas no momento de sua inscrição. O candidato que não obtiver grau igual ou superior a 5,0 em nenhum dos naipes escolhidos no momento da inscrição será considerado eliminado do processo seletivo.

Art. 144. A majoração para o EHM será convocada com base em percentual a ser estabelecido pela EsSA, em relação às vagas estabelecidas dentro de cada naipe de instrumentos. Não haverá, em qualquer hipótese, permuta de vagas de um naipe para outro, em desacordo com as vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 145. Os candidatos da majoração que não forem aproveitados, dentro das normas estabelecidas nestas Instruções e no edital do concurso, retornarão às suas localidades de origem, sem ônus para a União.

CAPÍTULO IX

DAS ETAPAS FINAIS DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Seção I

Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 146. O Estado-Maior do Exército (EME) fixa anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o CFS Músicos, correspondente aos respectivos naipes de instrumentos. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 147. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos e da revisão médica

Art. 148. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF e do EHM, organizará relações dos candidatos aprovados e classificados dentro de número de vagas, por naípe de instrumento. Estes candidatos serão convocados para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados, a fim de realizarem a revisão médica e a comprovação dos seus requisitos biográficos (última etapa do processo seletivo).

Art. 149. Para a elaboração das relações por naípe de instrumento, será considerada a classificação final do concurso, considerando a nota final do EI de cada candidato, acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado em alguma etapa do processo seletivo.

Art. 150. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do processo seletivo à DFA (para encaminhamento ao DECEX e à EsSLog), às OMSE e OMCT.

Art. 151. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à OMCT para a qual foi designado, o candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula:

I - original de um dos documentos de identificação previstos no art. 63, destas Instruções;

II - originais e cópias autenticadas do(a):

- Cartão de Confirmação de Inscrição;

- Certidão de Nascimento (duas cópias);

- Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Fundamental (uma cópia);

- Título de Eleitor (uma cópia);

- comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias), se for o caso;

- cartão do CIC (CPF), válido (duas cópias); e

- cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir.

III - se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;

IV - se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivos disciplinares e de que estava classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião de seu desligamento;

V - se praça da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom” (original e cópia);

VI - originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da IS; e

VII - Apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

Art. 152. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Músicos, algum candidato não os tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este não será matriculado.

Art. 153. Cada Estb Ens responsável por CFS deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos que tenham sido desligados, em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso X do art. 4º, destas Instruções.

Art. 154. No início do período de apresentação na OMCT, os candidatos convocados para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será procedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum candidato (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este será encaminhado para uma nova Junta de Inspeção de Saúde Especial, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao Comando Militar de Área enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 155. Os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os candidatos aprovados forem designados. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 156. As OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo, informados pela EsSA (concurso público de admissão e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos) efetivarão a matrícula no Período Básico do CFS Músicos, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 157. A matrícula será atribuída do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 158. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo; ou

III - for considerado “inapto” em nova inspeção de saúde, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o candidato fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 159. A relação dos candidatos matriculados no Período Básico do CFS Músicos deverá ser publicada em boletim interno da OMCT.

Art. 160. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à OMCT a devolução dos documentos apresentados por ocasião da revisão biográfica, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 161. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I - não se apresentar na Organização Militar de Corpo de Tropa (OMCT) para a qual for designado e convocado, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo. Este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou

III - tendo sido convocado e se apresentado na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, sem autorização, antes da efetivação da matrícula.

Art. 162. A relação dos candidatos desistentes da matrícula, por área, será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Seção VI

Do adiamento da matrícula

Art. 163. O candidato habilitado terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado para cursar o Período Básico do CFS. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

I - necessidade do serviço, no caso de candidato militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; ou

III - necessidade particular do candidato, considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 164. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do processo seletivo seguinte àquele para o qual foi inscrito;

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do processo seletivo para o qual se inscrevera inicialmente, com base nestas Instruções.

Art. 165. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os candidatos militares integrantes de Força de Paz que desejarem adiar a sua matrícula deverão fazê-lo por meio de ofícios dos respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM para comandante da OMCT para a qual foi designado, não havendo necessidade do candidato se apresentar na OMCT.

Art. 166. O candidato que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula mediante outro requerimento encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso no ano subsequente ao da concessão do adiamento.

Seção VII

Das movimentações após a matrícula

Art. 167. Ao término do Período Básico, os alunos que concluírem com aproveitamento estarão habilitados a prosseguirem no CFS Músico, quando deverão ser encaminhados pela OMCT para ser apresentarem na EsSLog, com vistas ao início do Período de Qualificação.

CAPÍTULO X

DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA

Seção I

Do embasamento jurídico e da coleta das impressões digitais

Art. 168. A entidade que promove o processo seletivo deve sempre procurar se utilizar de todos os métodos de controle possíveis para estar apta a enfrentar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, procurando assim atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal (CF).

Art. 169. A coleta das impressões digitais dos candidatos será obrigatoriamente realizada, tanto pelas Guarnições de Exame, como pelas OMCT, em todas as etapas do processo seletivo (EI, IS, EAF, EHM e na apresentação dos candidatos convocados para a última etapa).

Art. 170. Por ocasião da apresentação dos candidatos selecionados e convocados para comprovarem os requisitos de habilitação para matrícula, a responsabilidade pela coleta das impressões digitais será das respectivas OMCT.

Art. 171. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo candidato e dentro do mesmo setor do local onde o realizou.

Seção II

Dos documentos e procedimentos para a coleta

Art. 172. Os documentos nos quais serão colocadas as impressões digitais dos candidatos são:

I - folhas de respostas do EI;

II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;

III - cartões de autógrafo (inspeções de saúde e exames de aptidão física);

IV - cartões de autógrafo (exame de habilitação musical); e

V - folhas de redação a serem elaboradas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 173. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE, EsSLog ou OMCT instruirá os militares com a incumbência de coletar as digitais dos candidatos.

Art. 174. Em caso de impressão digital borrada ou “arrastada”, dever-se-á fazer outra coleta, no ato. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 175. O candidato que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do processo seletivo. Esse fato deve ser devidamente registrado nos “Autos de Recusa”, pela OMSE, EsSLog ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 176. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas Seções de Identificação das OMSE, EsSLog ou OMCT.

CAPÍTULO XI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

Art. 177. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Músicos, determinando medidas para a sua execução.

II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III - manter a Assessoria Jurídica do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das guarnições de exame, das OMSE e da EsSA no dia do Exame Intelectual;

IV - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT.

V - encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 178. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I - propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/CFS Músico, quando julgadas necessárias;

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o Calendário Anual do Processo Seletivo.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III - aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções.

IV - manter a Assessoria Jurídica do DECEEx em condições de atender as solicitações e dúvidas das guarnições de exame, as OMSE e a EsSA no dia do Exame Intelectual;

V - informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DECEEx, a designação das guarnições de exame e OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

VI - encaminhar ao DECEEx a relação dos candidatos militares habilitados à matrícula nos CFS.

VII - encaminhar ao DECEEx, juntamente com sua apreciação, o relatório final do processo seletivo.

Art. 179. Atribuições da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA)

I - atender, por intermédio de todos os Colégios Militares, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à elaboração das provas do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigi-las.

II - disponibilizar, dentro das possibilidades, as instalações dos Colégios Militares para a realização do Exame Intelectual, conforme a data estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 180. A Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) deverão atender, em qualquer época do ano, às solicitações da EsSA, no sentido de colaborar, com questões e professores, para a formação do banco de dados que serve de suporte à confecção do EI e para coordenar e/ou integrar a banca de professores que irá corrigir as provas do concurso.

Art. 181. Atribuições da Escola de Sargentos das Armas (EsSA)

I - transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame, OMSE e OMCT envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II - elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEEx de aprovação do calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

§1º O manual deverá conter um extrato destas Instruções as referências da legislação que regula a IS, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

§ 2º O edital e o Manual do Candidato serão disponibilizados no site da EsSA na Internet.

III - providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de homologação do resultado final do concurso (exame intelectual e valoração de títulos).

IV - nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V - remeter exemplares do material de divulgação do concurso aos C Mil A, guarnições de exame, OMSE e outras OM.

VI - processar as inscrições para o CA/CFS Músicos, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e disponibilizando os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, no sítio <http://www.esa.ensino.eb.br>.

VII - repassar recursos às OMSE para atendimento das despesas de realização do EI, até a data-limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo, em cumprimento ao disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções.

VIII - organizar, imprimir e remeter, às OMSE, o material do EI (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

IX - divulgar o gabarito das questões objetivas da prova, via Internet (<http://www.esa.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

X - elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XI - designar, para todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas, os respectivos locais de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

XII - enviar oficiais representantes da Escola às OMSE que julgar necessário, com a missão de observar os procedimentos das CAF durante a aplicação do EI e para cooperar na fiscalização das atividades.

XIII - corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XIV - receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XV - organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS, do EAF, do EHM e do reacomplimento de vagas que se fizer necessário. Essa relação deverá ser encaminhada à DFA, às guarnições de exame e às OMSE, contendo os endereços dos candidatos selecionados.

XVI - nomear a Comissão de Análise e Valoração de Títulos.

XVII - receber dos Comandos das guarnições de exame, os resultados da IS e do EAF.

XVIII - arquivar por 5 (cinco) anos, após a homologação do resultado do processo seletivo, as FR das provas objetivas, as folhas de redação e as fichas de inscrição, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx).

XIX - providenciar o recompletamento, se for o caso, das vagas dos candidatos não-habilitados e dos desistentes, mediante informações das OMCT e OMSE.

XX - remeter diretamente ao DGP, com a máxima urgência, a relação dos candidatos militares do Exército aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF e no EHM, e convocados para se apresentarem nas respectivas OMCT.

XXI - remeter à DFA e às OMCT a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, na IS, no EAF e no EHM, e convocados para se apresentarem nas respectivas unidades, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo (discriminando as localidades de origem dos candidatos civis, militares do Exército e militares de outras forças).

XXII - elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de guarnições de exames e OMSE, e da relação de assuntos do EI.

Art. 182. Atribuições da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)

I - realizar, no prazo previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, quando da apresentação dos candidatos aprovados, classificados e da majoração convocada:

a) o Exame de Habilitação Musical (EHM);

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a rigorosa confrontação dos dados cadastrais dos mesmos com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando qualquer alteração encontrada, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando a sua localização o mais rápido possível.

II - remeter, diretamente à EsSA, nas datas previstas pelo Calendário Anual do Processo Seletivo:

a) os resultados do EHM;

b) a relação dos candidatos faltosos; e

c) os cartões contendo as identificações datiloscópicas e as alterações cadastrais, dentro do prazo estabelecido no calendário anual.

Art. 183. Incumbências das Organizações Militares de Corpo de Tropa (OMCT) com encargos de formação de Sargentos Músicos de carreira

I - quando da apresentação dos candidatos convocados para a última etapa do processo seletivo, providenciar:

a) a análise final dos seus documentos apresentados para comprovação dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a identificação datiloscópica dos candidatos, envidando todos os esforços, no sentido de bem colher suas impressões digitais; e

c) a elaboração de uma breve redação, conforme orientação recebida da EsSA.

II - informar à EsSA, via radiograma ou fax, urgentíssimo (“UU”), desistências, não apresentações e inabilitações de candidatos relacionados para a matrícula, se for o caso, para que a EsSA coordene o recompletamento em tempo hábil.

III - realizar o recompletamento das vagas, mediante coordenação da EsSA, conforme o prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV - realizar a revisão médica em todos os candidatos apresentados por ocasião da comprovação final dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, conforme o disposto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções, e na Portaria nº 014-DECEX, de 9 Mar 10, alterada pela Portaria nº 025-DECEX, de 26 Abr 10. Em caso de ser constatada alteração no estado de saúde de algum candidato em relação ao parecer que obteve na IS, providenciar o seu encaminhamento urgentíssimo (“UU”) a uma JISE, mediante solicitação ao C Mil A enquadrante, para a realização de nova inspeção de saúde com vistas à matrícula.

V - conferir, no momento da revisão médica, os originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares apresentados pelos candidatos convocados, exigidos por ocasião da IS.

VI - matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, conforme designação feita pela EsSA, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital. Todavia, não poderão ser matriculados os que tiverem obtido parecer de contra-indicação em nova inspeção de saúde – realizada durante o período de apresentação dos candidatos na OMCT para comprovarem os requisitos para a matrícula – decorrente de alterações posteriormente surgidas em relação ao seu estado de saúde verificado na etapa da IS.

VII - publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

VIII - remeter à EsSA, em caráter de urgência, conforme o estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o seguinte material:

- a) os cartões de autógrafos contendo as impressões digitais dos candidatos;
- b) as redações elaboradas pelos candidatos contendo suas impressões digitais, juntamente com os cartões de autógrafos; e
- c) uma cópia do boletim interno que publicar a relação de candidatos matriculados no Período Básico.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 184. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 185. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I - apoiar os Comandos das Guarnições de Exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

III - nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades das guarnições de exame, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

III - designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV - divulgar o material informativo do concurso de admissão ao CFS nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes.

V - acompanhar o desenvolvimento do Período Básico, apoiando as OMCT situadas em sua área de responsabilidade, no que couber.

Art. 186. Atribuições do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx)

I - apreciar o cartaz de divulgação do concurso de admissão e sugerir modificações à EsSA, caso seja necessário.

II - realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

III - informar ao público externo que o concurso público de admissão ao CFS Músicos, objeto destas Instruções, visa preencher vagas na área Música, conforme as vagas estabelecidas para os diferentes naipes de instrumentos.

Art. 187. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame:

I - divulgar o processo seletivo nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido da EsSA e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III - seguir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, do EAF.

IV - nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação do EI em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas), de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64 – DEP, de 16 Nov 99; esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição. Tal comissão deverá ser a mesma encarregada de aplicar as provas dos demais concursos de admissão aos CFS, caso haja candidatos inscritos nesses outros (destinados às áreas Aviação, Combatente/Logística-Técnica, MB-Mnt Vtr Auto e Saúde).

V - informar à EsSA, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF das OMSE de sua jurisdição (posto, nome completo, identidade e telefone de contato de cada um dos 3 (três) oficiais membros).

VI - realizar, caso necessário em caráter excepcional, no prazo de pelos menos 30 (trinta) dias antes do exame intelectual, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEX.

VII - recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

VIII - solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS nas guarnições de exame ou OMSE, em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos da guarnição de exame, aprovados e convocados para essa atividade, independente da OMSE à qual estiverem vinculados. Na guarnição de exame de Três Corações-MG, caberá à EsSA esta incumbência.

X - planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI, à IS e ao EAF, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE, CAF, JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, conforme normas e prazos constantes do “CAPÍTULO VI - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VII - DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsSA.

XI - executar medidas rigorosas de segurança quanto à guarda e sigilo dos documentos do concurso, particularmente as provas.

XII - realizar a coleta da impressão digital dos candidatos quando da realização do EI, da IS e do EAF, por intermédio das comissões nomeadas, e remeter os cartões de autógrafos à EsSA.

XIII - apoiar o oficial observador da EsSA, designado para o acompanhamento das atividades da CAF, com alimentação, transporte e alojamento, quando for o caso.

XIV - aplicar o EI, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo e informação diretamente à EsSA qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola.

XV - receber, da EsSA, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

XVI - divulgar os resultados do concurso.

XVII - informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XVIII - orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na lista de reservas (majoração), de acordo com a relação recebida da EsSA, cientificando-os dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF.

XIX - determinar às OM encarregadas da IS e do EAF que, por ocasião da apresentação dos candidatos para essas etapas, realizem rigoroso confronto dos dados cadastrais com as condições exigidas para a inscrição e a matrícula, informando diretamente à EsSA quaisquer alterações encontradas, principalmente aquelas que envolvam o endereço do candidato, visando à sua localização o mais rápido possível.

XX - para a realização do EAF, particularmente quanto à prova de corrida, deverão ser tomadas todas as medidas de segurança cabíveis visando à integridade física do candidato.

XXI - remeter diretamente à EsSA as atas com os resultados da IS e do EAF (e também, se for o caso, de ISGR e de EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (informando também os faltosos), bem como as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

XXII - não reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos candidatos que comparecerem à IS, haja vista que, após essas inspeções e o EAF, os candidatos aprovados e classificados deverão conduzi-los pessoalmente às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

XXIII - orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a última etapa do processo seletivo quanto ao seu embarque e apresentação nas respectivas OMCT, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsSA, a relação dos candidatos que deverão ser apresentar nas OMCT, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no EI, na IS e no EAF (e, se for o caso, em ISGR ou EAFGR) – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 188. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I - divulgar o concurso de admissão à EsSA nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios), e outras julgadas convenientes, utilizando-se do material informativo recebido daquela Escola e informando os procedimentos para obtenção do Manual do Candidato e inscrição.

II - caso necessário, levantar locais alternativos para realização do EI dentro da própria cidade onde está sediada, informando à EsSA e ao Comando da Guarnição de Exame.

III - tomar as providências necessárias para a realização do concurso de admissão conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsSA, particularmente as seguintes:

a) encaminhamento da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio da realização do Exame Intelectual, detalhando por Natureza de Despesa (ND) as despesas previstas, de acordo com o disposto na Seção II “Das despesas para a realização do processo seletivo”, do CAPÍTULO XI “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”, destas Instruções;

b) preparação do(s) local(is) do EI (mobiliário, sanitários, etc.) para a sua realização, com base na previsão de candidatos antecipada pela EsSA, informando àquela Escola o(s) endereço(s) completo(s) do(s) local(is), a quantidade de setores e suas capacidades e, ainda, a necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas para solucionarem as provas;

c) Cumprir as instruções complementares recebidas da EsSA para a realização do concurso de admissão (EI e valoração de títulos).

IV - manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

V - auxiliar o Comando da Guarnição de Exame a divulgar os resultados do concurso.

VI - encaminhar diretamente à EsSA as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, em quaisquer das etapas, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo IX, destas Instruções.

Art. 189. Todas as OM do Exército Brasileiro

I - divulgar o concurso de admissão aos CFS no âmbito de sua sede e em localidades próximas.

II - informar diretamente à EsSA, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 190. O concurso de admissão ao CFS, regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final (homologação).

Art. 191. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas de inspeção de saúde, exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 192. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsSA pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 193. Os deslocamentos e a estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão (exame intelectual e apresentação de títulos nas OMSE), da IS, do EAF e do EHM, da última etapa do processo seletivo e apresentação na OMCT de designação deverão ser realizados por sua conta, sem ônus para a União.

Art. 194. As despesas das OMSE relacionadas ao concurso de admissão - incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para a aplicação das provas do EI - serão cobertas mediante repasse, pela EsSA, de recursos arrecadados com a cobrança da taxa de inscrição.

§ 1º Para que seja efetuado o repasse de recursos, as OMSE deverão remeter à EsSA uma planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI – conforme modelo elaborado por aquela Escola e dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo para esse evento – especificando o tipo de material e/ou serviço solicitado.

§ 2º Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao CA será remetida pela EsSA em disquete, CD ou papel impresso (exceção apenas quanto aos relatórios de aplicação de provas, que serão impressos pelas CAF). Os casos excepcionais e as peculiaridades de determinadas OMSE serão apreciados pelo Comandante da EsSA. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 195. As despesas com alimentação serão cobertas por meio de solicitação de etapas, abrangendo apenas os militares diretamente envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III **Das prescrições finais**

Art. 196. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do D E C Ex e no edital de abertura.

Art. 197. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados na IS e/ou no EAF (aplicados sob responsabilidade das diversas OMSE), e as condições físicas apresentadas pelos candidatos por ocasião de sua apresentação para matrícula, as OMCT informarão o fato à EsSA a respeito, a qual informará o DECEX, via canal de comando, para que seja solicitada a apuração de causas e responsabilidades, bem como as providências decorrentes, junto aos respectivos C Mil A.

Art. 198. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsSA, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

Art. 199. Poderá ser autorizada a alteração de OMSE mediante requerimento feito de próprio punho pelo candidato e remetido diretamente para a Seção de Concurso e Admissão da Escola de Sargento das Armas, desde que respeitado o prazo estipulado pelo Calendário Anual do Processo Seletivo aos Cursos de Formação de Sargentos.

Parágrafo único. No requerimento de alteração de OMSE deverá constar a justificativa para a solicitação de alteração, juntamente com o novo endereço do candidato. Na falta de um desses dados, o requerimento será indeferido.

PORTARIA Nº 039-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame, a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2011, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 048-DECEX, de 5 de junho de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME, RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL E PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS MÚSICOS EM 2011.

(Documento aprovado pela Portaria nº 039 - DECEX, de 17 Maio 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), a relação de assuntos do exame intelectual e o programa do Exame de Habilitação Musical referentes ao processo seletivo para matrícula no Curso de Formação de Sargentos Músicos em 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

b. Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Cursos de Formação de Sargentos Músicos - IRCAM/CFS Músicos, aprovadas pela Portaria nº 038 -DECEX, de 17 Maio 10.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

b. Número de vagas para a matrícula no CFS Músicos:

Instrumentos Musicais (naipes)	VAGAS
Clarineta	07 (sete)
Saxhorne	01 (uma)
Saxofone	03 (três)
Tuba	03 (três)
Trombone	03 (três)
Trompete	04 (quatro)

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsSA	Distribuição aos C Mil A, às Gu de Exame e às OMSE, de material para divulgação do concurso de admissão aos CFS e demais etapas do processo seletivo.	24 a 28 Maio 10
2	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no site da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.eb.br .	Até 28 Maio 10
3	EsSA	Elaboração, impressão e remessa de instruções pormenorizadas às Gu de Exame e OMSE, e encaminhamento de cópias à DFA.	Até 18 Jun 10
4	EsSA	Publicação no Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura do processo seletivo.	Até 18 Jun 10
5	CCOMSEx, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	31 Maio a 13 Ago 10
6	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no site http://www.esa.ensino.eb.br, ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, ou por meio de requerimento ao Comando da EsSA solicitando isenção de taxa de matrícula.	01 Jun a 20 Jul 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
7	Candidato	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	01 a 12 Jun 10
8	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	Até 10 Jul 10
9	Candidato que recebeu indeferido em seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela Internet , no site http://www.esa.ensino.eb.br , ou mediante o envio de documentação impressa , caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	10 a 20 Jul 10
10	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 27 Jul 10
11	EsSA	Informar, às Gu de Exame e OMSE, as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	30 Jul 10
12	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 10 Ago 10
13	Gu de Exame	Informação à EsSA: - de posto, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para a realização do EI, da sua quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas individualmente para o EI.	Até 10 Ago 10
14	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 10 Ago 10
15	EsSA	Produção do material do EI.	09 Ago a 05 Nov 10
16	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às Organizações Militares Sedes de Exames (OMSE), das Instruções às CAF.	Até 17 Set 10
17	EsSA	Repasse, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 01 Out 10
18	EsSA	Disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrição (CCI) aos candidatos pela Internet, no sítio da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	01 Out a 07 Nov 10
19	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, acessando o site http://www.esa.ensino.eb.br.	01 Out a 07 Nov 10
20	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 05 Nov 10
21	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do Exame Intelectual (EI). - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - chegada dos candidatos aos locais do exame: a partir de 0700h; - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 0800h; - início do exame: 0900h; e - término do exame: 1300h.	07 Nov 10 (Dom)
22	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsSA, via ECT Varginha, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 08 Nov 10
23	EsSA, Gu de Exame e OMSE	Divulgação do gabarito das questões objetivas.	A partir de 1300h do dia 09 Nov 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
24	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 11 Nov 10
25	EsSA	Correção das folhas de respostas e verificação manual das Folhas que apresentarem problemas de leitura ótica.	08 Nov a 03 Dez 10
26	EsSA	Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto <u>com o mesmo número</u> e <u>separação</u> destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	06 a 31 Dez 10
27	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	08 Nov a 17 Dez 10
28	EsSA	Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	06 a 21 Jan 11
29	EsSA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	21 a 24 Jan 11
30	EsSA	Divulgação do resultado parcial do EI no sítio da EsSA.	24 Jan 11
31	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	24 a 26 Jan 11
32	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	24 a 26 Jan 11
33	EsSA	Remessa, à DFA, do resultado parcial do EI e dos relatórios do Exame Intelectual (EI).	Até 31 Jan 11
34	EsSA	Remessa do resultado parcial do EI às OMSE e divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	Até 31 Jan 11
35	OMSE	Envio à EsSA, <u>em uma única remessa</u> , dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 28 Jan 11
36	Comissão da EsSA	Elaboração da relação nominal de Análise e Valoração de Títulos.	31 Jan a 18 Fev 11
37	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação do resultado final do EI, disponibilizado no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br).	4 Fev 11
38	EsSA	Publicação, no site da EsSA e em aditamento ao boletim interno, do resultado da análise e valoração de títulos.	21 Fev 11
39	EsSA	Publicação no site da EsSA do resultado final do concurso de admissão.	28 Fev 11
40	Gu de Exame, OMSE e candidato	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos para realizarem a IS, inclusive os candidatos da maioria convocados.	14 Mar 11 às 0730h
41	Gu de Exame, JISE e candidato	Realização da IS, em dia e hora determinados pela OMSE.	14 a 23 Mar 11
42	Gu de Exame e candidato	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) nas inspeções de saúde.	15 a 25 Mar 11
43	Gu de Exame e candidato	Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	16 a 29 Mar 11
44	Candidato, Gu de Exame e JISE	Solicitação de ISGR	5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação do resultado
45	Gu de Exame	Informação “UU”, à EsSA: - da quantidade de candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso) e dos desistentes; e - da relação nominal dos candidatos que solicitaram ISGR.	Até 28 Mar 11
46	Gu de Exame	Informação “UU”, à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 Mar 11
47	Gu de Exame	Remessa “UU” à EsSA: - das atas da IS e do EAF; e - do relatório de alterações cadastrais e dos desistentes.	Até 01 Abr 11
48	Gu de Exame e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 04 Abr 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
49	Gu de Exame	Informação "UU", à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitarem ISGR, se for o caso.	Até 05 Abr 11
50	Gu de Exame	Remessa "UU", à EsSA, das atas da ISGR e do EAF, dos candidatos aptos na ISGR.	Até 05 Abr 11
51	EsSLog e candidato	Apresentação dos candidatos convocados para realização do EHM que foram considerados aptos na IS e no EAF.	0800h de 06 Abr 11
52	EsSLog e candidato	Realização do EHM.	06 a 13 Abr 11
53	EsSLog	Remessa "UU" à EsSA, via FAX e Correios, da relação nominal do resultado do EHM.	Até 14 Abr 11
54	EsSA	Remessa, à DFA, às Gu de Exame, OMSE e às OMCT, da relação, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR ou IS Epcf) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 18 Abr 11
55	EsSA	Remessa, ao DGP, da relação nominal dos candidatos militares convocados para a última etapa do processo seletivo, contendo a proposta de data para autorização de seus deslocamentos.	Até 18 Abr 11
56	EsSA, Gu de Exame, OMSE e candidato	Divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.eb.br) dos candidatos aprovados e classificados, bem como da relação dos aprovados e incluídos na majoração, convocados para se apresentarem nas OMCT, a fim de realizarem a última etapa do processo seletivo.	Até 18 Abr 11
57	DGP	Publicação da relação nominal de candidatos militares aptos à matrícula e da autorização para os respectivos deslocamentos.	Até 18 Abr 11
58	OMCT	Informação, às OM que possuem candidatos militares, das datas de suas apresentações, para fins de cumprir o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	Até 18 Abr 11
59	Gu de Exame e OMSE	Informação "UU", à EsSA, da relação dos candidatos desistentes, se for o caso.	Até 18 Abr 11
60	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 20 Abr 11
61	Organização Militar de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01.	24 Abr 11
62	OMCT e candidatos convocados	Apresentação dos candidatos convocados nas OMCT (aprovados em todas as etapas do concurso e classificados nas vagas estabelecidas), para a última etapa do processo seletivo.	25 Abr 11
63	OMCT	Informação "UU", à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados e dos inabilitados para a matrícula (informação diária).	25 Abr a 01 Maio 11
64	EsSA e OMCT	Encerramento do processo seletivo para matrícula nos CFS em 2011.	01 Maio 11
65	OMCT	Matrícula dos candidatos aprovados, classificados nas vagas e habilitados, nos diversos CFS.	02 Maio 11
66	OMCT	Remessa, à EsSA, <u>em caráter de urgência</u> , dos seguintes documentos: a) cartões de autógrafos, contendo as impressões digitais; e b) redações elaboradas pelos candidatos.	Até 04 Maio 11
67	OMCT	Remessa, à EsSA, das relações dos candidatos matriculados (boletim de matrícula) e dos desistentes, se for o caso.	Até 19 Maio 11
68	EsSA	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun 2011.	Até 06 Jun 11
69	DFA	Remessa, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo para matrícula em Jun 2011.	Até 13 Jun 11

SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

<ul style="list-style-type: none"> - CComSEx: Centro de Comunicação Social do Exército - CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização - C Mil A: Comando Militar de Área - DECEx: Departamento de Educação e Cultura do Exército - DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento - DGP: Departamento-Geral do Pessoal - EsSLog: Escola de Sargentos de Logística - EsSA: Escola de Sargentos das Armas - EAF: Exame de Aptidão Física - EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso - EHM: Exame de Habilitação Musical - EI: Exame Intelectual - Gu de Exame: Guarnição de Exame 	<ul style="list-style-type: none"> - IS: Inspeção de Saúde - ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso - JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial - JSR: Junta de Inspeção de Saúde de Recursos - OM: Organização Militar - OMCT: Organização Militar de Corpo de Tropa - OMSE: Organização Militar Sede de Exame RM: Região Militar
--	--

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAMES (OMSE)

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
101	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
102	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)			
103	Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt)			
104	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
105	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
106	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (Cmdo AD/1)	Niterói	RJ
107	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (4ª Bda Inf Mtz)	Juiz de Fora	MG
108	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Belo Horizonte	MG
109	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
110	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth)	São João Del Rei	MG
111	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
112	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Comando Militar do Leste (CML)	Rio de Janeiro	RJ
201	Comando da 2ª Região Militar (Cmdo 2ª RM)	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	São Paulo	SP
202	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Campinas	SP
203	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
204	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea (Cmdo 1ª Bda A Aae)	Guarujá	SP
205	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	Caçapava	SP
206	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	13º Regimento de Cavalaria Mecanizado (13º RCMec)	Pirassununga	SP
301	Comando da 3ª Região Militar (Cmdo 3ª RM)	Comando Militar do Sul (CMS)	Porto Alegre	RS
302	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Santa Maria	RS
303	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Comando da Artilharia Divisionária da 3ª DE (AD/3)	Cruz Alta	RS

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
304	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 1ª Bda C Mec)	Santiago	RS
305	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	Pelotas	RS
306	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
307	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 3ª Bda C Mec)	Bagé	RS
308	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
309	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
310	Comando da 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército (5ª RM/5ªDE)	Comando da 5ª Região Militar / 5ª Divisão de Exército (5ª RM/DE)	Curitiba	PR
311	13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB)	Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada (5ª Bda C Bld)	Ponta Grossa	PR
401	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Salvador	BA
402	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
403	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
404	Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (7ª RM/DE)	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Recife	PE
405	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	João Pessoa	PB
406	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	Natal	RN
407	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Fortaleza	CE
408	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI
409	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
410	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
501	1º Batalhão de Infantaria de Selva (1º BIS)	Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM)	Manaus	AM
502	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
503	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
504	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
505	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
506	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
507	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	Tefé	AM
508	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Comando da 8ª Região Militar / 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/DE)	Belém	PA
509	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP

Nº da OMSE	OMSE	Guarnição de Exame	CIDADE	UF
510	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS)	Imperatriz	MA
511	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º B E Cnst)	Santarém	PA
601	Comando da 11ª Região Militar (Cmdo 11ª RM)	Comando Militar do Planalto (CMP)	Brasília	DF
602	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO
603	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
701	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Comando Militar do Oeste (CMO)	Campo Grande	MS
702	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	Cuiabá	MT
703	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	Corumbá	MS
704	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC)	Rondonópolis	MT
705	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec)	Dourados	MS

6. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. MATEMÁTICA

1) Conceitos e relações numéricas

a) Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais e complexos. Operações e propriedades. Fatorações. Razão e proporção. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Aplicações.

b) Sequências de números reais: lei de formação de uma sequência. Progressão aritmética e geométrica. Soma de um número finito de termos de progressões aritméticas e geométricas.

c) Introdução à matemática financeira: conceitos de porcentagem, juros simples e juros compostos e sua relação com PA e PG, respectivamente.

d) Matrizes: operações e propriedades; a inversa de uma matriz. Determinante de uma matriz. Sistemas lineares e matrizes, escalonamento. Resolução de sistemas de equações lineares. Determinantes: cálculos e aplicações gerais.

2) Álgebra

a) Equações: conjunto universo e conjunto verdade de uma sentença. Equações racionais e inteiras. Sistemas de equações lineares. Regras de Cramer. Sistemas de equações racionais. Problemas de 1º e 2º graus. Equações algébricas. Determinação de raízes. Relação entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Inequações de 1º e 2º graus.

b) Função: conceito, domínio, imagem e gráfico. Crescimento e decréscimo. Funções reais: função afim e função quadrática. Função exponencial e logarítmica. Funções trigonométricas seno, cosseno e tangente. Aplicações. Relações entre as funções trigonométricas. Fórmulas de adição de arcos. Composição de funções, funções injetoras, sobrejetoras, bijetoras e funções inversas.

c) Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais. Relação entre coeficientes e raízes de polinômios.

3) Geometria

a) Geometria plana: segmentos, ângulos, triângulos, quadriláteros e polígonos. Congruência e semelhança de triângulos. Circunferência. Perímetros e áreas de figuras planas. Razões trigonométricas no triângulo retângulo e na circunferência. Trigonometria num triângulo qualquer, leis do seno e do cosseno. Aplicações.

b) Geometria espacial: noções de paralelismo e perpendicularismo. Áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas. Aplicações.

c) Geometria analítica: plano Cartesiano e coordenadas de pontos do plano. Distância entre dois pontos e ponto médio de um segmento. Estudo da reta e da circunferência.

4) Análise combinatória, probabilidade e estatística

a) Análise combinatória. Princípio fundamental de contagem. Arranjos, permutações e combinações simples.

b) Experimentos aleatórios, espaço amostral e eventos. Probabilidade de um evento; noções de probabilidade em espaços amostrais finitos.

c) Noções de estatística descritiva: levantamento de dados e tabelas. Distribuição de frequências. Gráficos estatísticos: interpretação. Medidas de posição.

5) Bibliografia

a) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. 1, 2 e 3. Editora Ática, 2007 e 2008.

b) DANTE, Luiz Roberto. *Matemática: contexto e aplicações*. Vol. Único. Editora Ática, 2008.

c) GIOVANNI e BONJORNO. *Matemática Fundamental: uma nova abordagem*. Volume único. Editora FTD, 2002.

d) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSZAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações*. Volumes 1, 2 e 3. São Paulo: Atual, 2006.

b. PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

- Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

- Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

- Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

- Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Noções de versificação

- Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação, poemas de forma fixa.

6) Teoria da linguagem e semântica

- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

7) Introdução à literatura

- A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

8) Literatura brasileira

- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

9) Redação

- Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Para o CFS/2010-11 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

11) Bibliografia

a) Gramática

(1) SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005.

(2) TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 5ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.

(3) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. 3ª edição, revista. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

(4) FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

(5) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRÁFICO) – 2009/2010

b) Literatura brasileira

(1) NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 17ª edição. São Paulo: Scipione, 2007.

(2) INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.

(3) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Português: Linguagens*. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009.

c) Redação (interpretação e produção de textos)

(1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

(2) PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 2ª edição. São Paulo: Atual, 2006.

c. HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL

1) História do Brasil

a) A expansão Ultramarina Europeia dos séculos XV e XVI.

b) O sistema colonial português na América

- Estrutura político-administrativa, estrutura sócio-econômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pombalinas, rebeliões coloniais. Movimentos e tentativas emancipacionistas.

c) O período joanino e a independência

- A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, política joanina, os partidos políticos, revoltas, conspirações e revoluções, emancipação e conflitos sociais, o processo de independência do Brasil.

d) Brasil Imperial

- Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais. Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais. Crise da Monarquia e Proclamação da República.

e) Brasil República

- Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira na II Guerra Mundial.

2) Bibliografia

a) COTRIM, Gilberto. *História Global: Brasil e Geral – Volume Único*. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.

b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio*. 8ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

3) Geografia do Brasil

a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.

b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.

c) Políticas territoriais: meio ambiente.

d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, energia e meio ambiente, os complexos agro-industriais e eixos de circulação e custos de deslocamento.

e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.

f) Políticas territoriais e regionais: Amazônia, Nordeste e o Mercosul e a América do Sul.

4) Bibliografia

a) MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia*. São Paulo: Moderna, 2005.

b) ADAS, Melhem & ADAS, Sérgio. *Panorama Geográfico do Brasil 2º grau*. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.

d. TEORIA MUSICAL

1) Compassos em geral (simples, composto, misto e alternado). Transformação do compasso simples em composto e vice-versa. Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas de tempo. Tempo meio-forte e contratempo.

2) Síncopas regulares. Quiálteras.

3) Sinais de alteração: sustenidos, bemóis, dobrado sustenido, dobrado bemol e bequadro; suas finalidades. Armadura de claves e acidentes. Tons relativos, tons vizinhos e afastados.

4) Sinais de intensidade. Palavras e expressões que modificam os andamentos.

5) Tetracórdio. Reprodução das escalas maiores com sustenidos e bemóis.

6) Escalas cromáticas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

7) Escalas diatônicas ascendentes e descendentes, maiores e menores, com sustenidos e bemóis.

8) Tons homônimos; notas comuns e diferenciais entre dois tons diferentes.

9) Intervalos em geral: intervalos superiores, suas classificações e inversões. Tom, semitons diatônicos e cromáticos; intervalos melódicos e harmônicos.

10) Intervalos consonantes e dissonantes, suas classificações e inversões.

11) Ornamentos: portamento, apogiatura superior e inferior, simples e dupla; floreio de duas notas superiores e inferiores; mordente superior e inferior; trinado; grupeto superior e inferior.

12) Acordes de 3 (três) sons.

13) Bibliografia

a) PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 1ª Volume, 41ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

b) PRIOLLI, Maria de Mattos. *Princípios Básicos da Música para a Juventude*, 2ª Volume, 22ª Edição. Rio de Janeiro: Ed. Casa Oliveira de Músicas Ltda, 2000.

7. PROGRAMA DO EXAME DE HABILITAÇÃO MUSICAL

a. Prova prática

1) O Exame de Habilitação Musical (EHM) constará de uma prova prática, com as seguintes tarefas a serem executadas pelo candidato à área Música:

a) escalas ascendentes e descendentes, até 4 (quatro) sustenidos e 4 (quatro) bemóis, dentro da extensão do instrumento do candidato, selecionadas pela Comissão de Aplicação do EHM;

b) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, dentre três apresentados pelo candidato, a critério da Comissão de Aplicação do EHM;

c) um estudo de método, que contenha ornamento de até 3 (três) notas, apresentada ao candidato pela Comissão de Aplicação do EHM, de acordo com o método do instrumento para o qual estiver concorrendo; e

d) o Hino Nacional Brasileiro, em parte de 1ª instrumento.

b. Os métodos a serem usados pelos candidatos serão os seguintes:

1) Método **Arbans**, para instrumentos de metal; e

2) **Klose** para instrumentos de palheta.

c. Bibliografia recomendada:

1) Tuba: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Bass*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

2) Saxhorne: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Eufonium*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

3) Trombone: RANDALL, Charles e MATIA, Simone. *Arban's Famous Method for Trombone*. Nova Iorque: Ed. Carl Fisher.

4) Trompete: GOLDMAN, Edwin Franco e SMITH, Walter M. *Arban's Complete Conservatory Method for Trumpet*. Nova Iorque: Ed Carl Fisher.

5) Clarineta: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Clarinete*. Paris: Ed. Alphonse Leduc.

6) Saxafone: KLOSÉ, Hyacithe. *Método Completo para Saxafone*. Paris: Ed. Reoordi.

PORTARIA Nº 040-DECEX, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EsPCEX - IR 60-06).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2011 (IRCAM/EsPCEX - IR 60-06), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 029-DECEX, de 21 de maio de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/EsPCEX - IR 60-06)

(documento aprovado pela Portaria nº 040 - DECEX, de 17 Maio 10)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I – Da Finalidade.....	1º
Seção II – Da Aplicação.....	2º
Seção III – Da legislação de referência.....	3º

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4º
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5º /19
Seção III – Da taxa de inscrição.....	20/23
Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	24/25

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I – Das fases e etapas do processo seletivo.....	26/28
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	29/35
Seção III – Dos critérios de desempate.....	36
Seção IV – Da publicação dos editais.....	37/38

CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I – Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas.....	39/45
Seção II – Dos procedimentos nos locais de provas, da sua organização, datas e horários.....	46/54
Seção III – Da identificação do candidato.....	55/56
Seção IV – Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação.....	57/61
Seção V – Da aplicação das provas.....	62/66
Seção VI – Da reprovação no concurso (exame intelectual) e eliminação do processo seletivo.....	67

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art.
Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão.....	68/75
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	76/82
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	83/87
CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Da apresentação na EsPCEEx dos candidatos aprovados e classificados.....	88
Seção II – Da apresentação na EsPCEEx dos candidatos majorados.....	89
CAPÍTULO VI – DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE	
Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde.....	90/91
Seção II – Da legislação sobre as inspeções de saúde	92/93
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	94
Seção IV – Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos.....	95/101
CAPÍTULO VII – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA	
Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física.....	102/103
Seção II – Das condições de execução dos exames e da avaliação.....	104/112
CAPÍTULO VIII – DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BIOGRÁFICOS E DA MATRÍCULA	
Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	113/114
Seção II - Da convocação para a comprovação dos requisitos pelos candidatos.....	115/117
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	118/120
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	121/122
Seção V – Da desistência do processo seletivo.....	123/124
Seção VI – Do adiamento ou trancamento da matrícula.....	125/127
CAPÍTULO IX – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO	
Seção I – Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército.....	128/131
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	132/137
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
Seção I – Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo.....	138/140
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	141/143
Seção III – Das prescrições finais.....	144/145

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO, REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA EM 2011 (IRCAM/ESPCE_x – IR 60-06).

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I
Da finalidade**

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo destinado à matrícula, em 2011, no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCE_x), a ser realizado em âmbito nacional, bem como servir de base para a elaboração dos respectivos editais.

Parágrafo único. O processo seletivo abrange o concurso de admissão (CA/EsPCEEx) e outras etapas eliminatórias.

Seção II

Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula na EsPCEEx, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

Seção III

Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula na EsPCEEx.

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

II – Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar.....(DOU 06 Set 64)

III – Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

IV – Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na administração federal direta e nas autarquias federais. (DOU 225/83)

V – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

VI – Lei nº 7.115, de 29 Ago 83 – Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências.

VII – Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – Dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)

VIII – Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar.

IX – Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)

X – Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)

XI – Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)

XII – Portaria do Ministro da Defesa nº 1.174, de 06 Set 06 – Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas. (BE 38/06)

XIII – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)

XIV – Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)

XV – Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação (IG 20-19). (BE 39/01)

XVI – Portaria do Comandante do Exército nº 10, de 14 Jan 02 – Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (R-114). (BE 03/02)

XVII – Portaria do Comandante do Exército nº 615, de 06 Set 06 – Aprova o Regulamento do DEP (R-152). (BE 37/06)

XVIII – Portaria do Comandante do Exército nº 556, de 13 Ago 09 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 32/09)

XIX – Portaria nº 247-DGP, de 07 Out 09 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx). (BE 40/09)

XX – Portaria Reservada nº 022-EME, de 24 Abr 09 – Manual de Campanha Contraineligência (C-30-03). (BRE 06/09)

XXI – Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 – Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011. (BE 18/10)

XXII – Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)

XXIII – Portaria nº 014-DECEEx, de 09 Mar 10 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 10/10)

XXIV - Portaria nº 025-DECEEx, de 26 Abr 10 – Altera as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 17/10)

XXV – Portaria nº 022-DEP, de 17 Mar 08 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). (BE 13/08)

XXVI – Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 40/09)

XXVII – Portaria nº 172-DGP, de 04 Ago 06 – Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 33/06)

XXVIII – Portaria nº 041-DGP, de 01 Mar 07 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 172–DGP, de 4 de agosto de 2006. (BE 10/07)

XXIX - Portaria nº 196-DGP, de 29 Ago 08 – Altera as Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no âmbito do Exército Brasileiro. (BE 15/08)

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I – ser brasileiro nato, do sexo masculino;

II – ter concluído a 2ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando no ano de realização do concurso, poderá ser inscrito, mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III – ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado; em qualquer um desses estados civis, não possuir dependentes nem outros encargos de família;

IV – possuir idade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) e, no máximo, 21 (vinte e um) anos, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano da matrícula;

V – se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI – se militar da ativa de Força Armada, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de Aspirante-a-Oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça (inclusive Atirador de Tiro-de-Guerra) - possuir parecer favorável à inscrição, emitido por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VII – não ter sido julgado, em inspeção de saúde, “incapaz definitivamente” para o serviço ativo do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

VIII – não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a esse requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

IX – se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X – estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI – ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento, em virtude de legislação federal;

XII – não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (**sub judice**) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XIII – ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; admite-se, para os candidatos com até 16 (dezesesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros);

XIV – se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao processo seletivo e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no curso da EsPCEEx;

XV – possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

Parágrafo único. Para que o candidato aprovado no Exame Intelectual possa prosseguir nas demais etapas do processo seletivo, a autorização referida no inciso XIV deste artigo deverá ser expressa por escrito, de acordo com modelo constante do Manual do Candidato, e ser entregue à EsPCEEx, quando da apresentação para a realização da 2ª fase, conforme o Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Do processamento da inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no sítio da EsPCEEx na Internet (rede mundial de computadores), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e com o respectivo edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. A EsPCEEx não se responsabiliza por solicitação de inscrição efetuada pela Internet e não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

Art. 6º A ficha de inscrição obedecerá a modelo padronizado e elaborado pela EsPCEEx, a ser disponibilizado na Internet, juntamente com o Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso de admissão). Deverão constar dessa ficha:

I - as informações pessoais do candidato;

II - a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do processo seletivo, onde deseja realizar o concurso de admissão e o exame de aptidão física; e

III - declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do processo seletivo e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Art. 7º O candidato, após escolher a OMSE, poderá mudar sua opção até o encerramento das inscrições no sítio da EsPCEEx na Internet.

Art. 8º O pedido de inscrição será feito por meio eletrônico (Internet), no sítio localizado no endereço <http://www.espceex.ensino.eb.br>, onde o candidato deverá:

I - preencher a ficha de inscrição (cujo modelo conterà os termos do requerimento);

II - imprimir o boleto bancário (Guia de Recolhimento da União) para o pagamento da taxa e efetuá-lo, se dela não estiver isento em virtude de legislação federal, em uma agência bancária; e

III - ler o Manual do Candidato e outras informações necessárias ao processo seletivo disponibilizados na Internet.

Art. 9º Os alunos dos Colégios Militares (CM) realizarão a inscrição para o concurso de admissão nas mesmas condições que os demais candidatos.

Art. 10. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, nesse caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II - candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada (inclusive o Atirador de Tiro-de-Guerra, equiparado a praça), de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso de admissão, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 12. Competirá ao Comandante da EsPCEX o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 13. A EsPCEX disponibilizará os cartões de confirmação de inscrição em seu endereço na Internet (<http://www.espcecx.ensino.eb.br>), antes da realização das provas do concurso de admissão, conforme prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O candidato que tiver sua inscrição processada deverá acessar o referido endereço eletrônico e, mediante inserção do número do CPF e data de nascimento, imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, cuja apresentação é obrigatória por ocasião de cada etapa do processo seletivo.

Art. 14. A EsPCEX disponibilizará aos presidentes das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), via Internet, uma relação dos candidatos inscritos por local de exame e, após a divulgação dos resultados das provas, uma relação dos candidatos aprovados no EI - classificados e majorados - que deverão realizar todos os exames complementares obrigatórios previstos no art. 94.

Art. 15. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso em alguma etapa do processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 16. As informações a serem apresentadas pelo candidato e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para este processo seletivo (que abrange o concurso de admissão), conforme expresso no respectivo edital de abertura.

Art. 17. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - realizá-la após a data estabelecida no calendário anual do processo seletivo; no caso excepcional de remessa da documentação por via postal, prevista no art. 19, destas Instruções, será considerada a data constante do carimbo de postagem como comprovação da data de envio pelo candidato;

II - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no art. 4º, destas Instruções;

III - deixar de apresentar quaisquer das informações necessárias à inscrição ou apresentá-las contendo imprecisões ou irregularidades; ou

IV - não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição ou realizá-lo após o término do prazo previsto no Calendário.

Art. 18. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do artigo 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado, em qualquer etapa do processo seletivo, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado da EsPCEEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 19. Excepcionalmente, caso não tenha acesso à Internet, o candidato civil ou militar poderá solicitar (via telefone, fax, carta ou pessoalmente) diretamente à EsPCEEx a remessa da ficha de inscrição e do Manual do Candidato até a data limite prevista no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção III

Da taxa de inscrição

Art. 20. A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DECEEx, destina-se a cobrir as despesas da EsPCEEx com a realização do processo seletivo.

Art. 21. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, até a data limite estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, por meio de boleto bancário (guia de recolhimento), cujo formulário será disponibilizado no sítio da EsPCEEx na Internet, no endereço <http://www.espcex.ensino.eb.br>, juntamente com a ficha de inscrição.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsPCEEx, conforme o disposto na Seção II do Capítulo II destas Instruções, o candidato receberá o boleto bancário por via postal, juntamente com o formulário da ficha de inscrição. Nesse caso, a data limite para pagamento continuará sendo a mesma estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 22. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 23. Têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, bem como os candidatos que comprovarem a pobreza mediante simples declaração conforme modelo apresentado no Manual do Candidato, sob as penas da lei, nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, enquanto vigorar a decisão judicial nos autos do processo 2006.81.00.013706-4 da 10ª Vara da Justiça Federal de Fortaleza, desde que apresentem os documentos comprobatórios dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 1º O candidato enquadrado nas situações previstas no **caput** deste artigo deverá, para fazer jus à isenção, enviar correspondência com Aviso de Recebimento (AR), diretamente para a Seção de Concurso da EsPCEEx, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, expondo claramente os motivos de sua solicitação – de acordo com o modelo previsto no Manual do Candidato – juntamente com o amparo legal e os documentos comprobatórios.

§ 2º Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela EsPCEEx. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até 05 (cinco) dias antes da data de término das inscrições no sítio da EsPCEEx.

§ 3º As informações prestadas na declaração de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a documentação apresentada, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso e outras penalidades legais.

§ 4º O Candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deve inscrever-se normalmente no processo seletivo, imprimir o boleto bancário (GRU) e aguardar a solução de seu requerimento. Caso o requerimento de isenção de pagamento seja indeferido e o candidato deseje efetivar sua inscrição, deverá efetuar normalmente o pagamento da GRU.

Seção IV

Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar

Art. 24. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do processo seletivo (PS), não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares, considerando que a atividade militar exige disponibilidade integral de seus componentes em qualquer horário e em qualquer dia do ano, não podendo o militar esquivar-se desse compromisso; e

III - às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsPCEEx com aproveitamento, seja matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 25. O candidato deverá estar ciente de que, se for aprovado e classificado no processo seletivo, matriculado na EsPCEEx e prosseguir seus estudos com aproveitamento, até concluir o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), vindo a ser declarado Aspirante-a-Oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nessa situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das fases e etapas do processo seletivo

Art. 26. O processo seletivo para a matrícula será constituído de duas fases. A 1ª fase, em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, abrange o exame intelectual. A 2ª fase, de caráter apenas eliminatório, destina-se à verificação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos e à realização da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física.

Art. 27. O Exame Intelectual (EI), como parte do processo seletivo, visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, e será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsPCEEx.

Art. 28. O processo seletivo para matrícula na EsPCEEx compõe-se das seguintes fases e etapas:

I - 1ª fase (realizada nas Gu Exame e OMSE)

a) concurso de admissão (exame intelectual).

II - 2ª fase (realizada na EsPCEEx)

a) comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos;

b) inspeção de saúde (IS); e

c) exame de aptidão física (EAF).

Seção II

Dos aspectos gerais do processo seletivo

Art. 29. O EI será executado sob a responsabilidade das guarnições de exame e organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DECEEx relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo. As JISE e JISGR, responsáveis pela condução das IS e ISGR, serão escaladas pela 2ª Região Militar.

Parágrafo único. A IS e o EAF serão executados sob responsabilidade da EsPCEEx.

Art. 30. O candidato realizará as provas do CA nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo, em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição, desde que tenha sido confirmado em seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 31. Caberá à EsPCEEx a elaboração e divulgação das listagens inicial e final dos aprovados no CA, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração. Tais listagens deverão ser disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico www.espcex.ensino.eb.br, juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do processo seletivo.

Art. 32. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração que forem convocados em função de ausências ou eliminações, serão submetidos à IS, na EsPCEEx, em data definida no Calendário Anual do Processo Seletivo. Em seguida, caso sejam aprovados nesta última, farão o EAF. A falta a qualquer dessas etapas acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Art. 33. A majoração (lista de reservas), quando existir, será estabelecida pela EsPCEEx e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contraindicações) de candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 34. Logo após a apresentação na EsPCEEx e antes da matrícula, serão realizadas a IS, o EAF e a comprovação biográfica de todos os candidatos convocados.

Art. 35. A classificação do EI será expressa com base na ordem decrescente da nota final do exame intelectual (NFEI).

Seção III

Dos critérios de desempate

Art. 36. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NFEI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Português;

- II – maior nota na prova de Matemática;
- III – maior nota na prova de Geografia-História;
- IV – maior nota na prova de Física-Química;
- V – maior nota na prova de Redação.

Parágrafo único. Caso persista o empate, após utilizados os critérios dos incisos de I a V deste artigo, será mais bem classificado o candidato que possuir maior idade.

Seção IV

Da publicação dos editais

Art. 37. A EsPCEEx providenciará a publicação em Diário Oficial da União (DOU) do edital de abertura, contendo todas as informações do processo seletivo, bem como o resultado do concurso de admissão.

Art. 38. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Seção I

Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas

Art. 39. O exame intelectual é composto de provas escritas, realizadas em dois dias consecutivos e aplicadas a todos os candidatos inscritos, versando sobre os assuntos relacionados no edital de abertura do processo seletivo e no Manual do Candidato. As provas se distribuem nos seguintes módulos:

I – 1º dia – módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Física-Química e Geografia-História (ambas com questões objetivas); e

II – 2º dia – módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Matemática, Português (ambas com questões objetivas) e Redação (questão discursiva).

Parágrafo único. A prova de Redação terá apenas caráter eliminatório.

Art. 40. O candidato deverá assinalar suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 41. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas Instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Parágrafo único. A mesma regra prevista no **caput** deste artigo se aplica ao preenchimento do número de inscrição do candidato e de seu respectivo modelo de prova nos alvéolos correspondentes, cujo erro de marcação ocasionará a eliminação do candidato.

Art. 42. Na realização da prova de Redação, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Em caso de utilização de caneta de outra cor ou lápis, a redação não será corrigida e será atribuída ao candidato a pontuação 0,0 (zero) nessa prova e o candidato será automaticamente considerado “inapto”.

Art. 43. As questões das provas serão formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 44. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta pelo candidato.

Art. 45. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas ou a folha de redação, fora dos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

Seção II

Dos procedimentos nos locais de provas, da sua organização, datas e horários

Art. 46. A aplicação das provas do exame intelectual será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo (conforme a hora oficial de Brasília).

Art. 47. O local destinado a cada candidato para a realização do EI constará de seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 48. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova, de acordo com os dados constantes do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, bem como o seu comparecimento a esse local, nas datas e horários determinados, de acordo com o edital de abertura do processo seletivo.

Parágrafo único. Em função da capacidade de cada local, nas cidades onde houver mais de uma OMSE, o candidato poderá ter o seu local de prova alterado, porém na mesma cidade indicada no momento da inscrição.

Art. 49. O candidato deverá, na semana que antecede o concurso de admissão, verificar, no sítio localizado no endereço <http://www.espcex.ensino.eb.br>, o local exato de realização das provas. Caso não consiga acesso pela Internet, deverá contactar sua OMSE para confirmar o local exato onde irá realizar as provas.

Parágrafo único. O candidato que efetuar a inscrição conforme o art. 19 receberá o seu Cartão de Confirmação de Inscrição pelos correios.

Art. 50. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h 30min (uma hora e trinta minutos) em relação ao início do tempo destinado à realização das provas do concurso em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identificação, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do concurso, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos.

Art. 51. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) ficará disponível do site da EsPCEx para acesso e nova impressão, se houver necessidade, até o horário de fechamento dos portões por ocasião da realização do Exame Intelectual (EI), o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. O documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a sua inconsistência ou falsidade, o candidato responsável poderá responder criminalmente pelo ato.

Art. 52. Os portões de acesso aos locais de provas serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo e no respectivo edital de abertura, considerando o horário oficial de Brasília, momento a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos.

Art. 53. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do CA com trajes compatíveis com a atividade, não podendo utilizar gorro, chapéu, boné, viseira, cachecol e outros, devendo os cabelos e as orelhas do candidato estarem sempre visíveis; caso contrário, sua entrada será impedida no local do exame.

Art. 54. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

Parágrafo único. O candidato que faltar ao primeiro dia de provas não poderá, em hipótese alguma, sob qualquer argumento, realizar as provas do segundo dia.

Seção III

Da identificação do candidato

Art. 55. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, dentro do seu período de validade: carteira de identidade expedida pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro, Aeronáutica, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (tais como ordens e conselhos); carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade; Carteira de Trabalho; ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia.

Art. 56. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento deverá estar em perfeitas condições e atualizado, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no art. 55 anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do concurso. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identificação.

Parágrafo único. Caso o documento de identificação apresentado não permita identificar com clareza o candidato, o Chefe da CAF poderá submetê-lo a um processo especial de identificação, conforme modelo enviado pela EsPCEX nas Orientações para as CAF. O mesmo procedimento poderá ser aplicado ao candidato que não apresentar um dos documentos de identificação previsto no **caput** deste artigo.

Seção IV

Do material permitido nos locais de provas e das restrições de comunicação

Art. 57. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua). Caso o local permita, o presidente da CAF poderá autorizar a condução pelo candidato, até o local de prova, de bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

Art. 58. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, **walkman**, aparelhos rádio-transmissores, **palmtops**, **paggers**, receptores de mensagens, relógios com calculadoras gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 59. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de cálculos ou de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 60. Não serão permitidos, durante a realização das provas:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidatos.

Art. 61. Os encarregados da aplicação do exame intelectual não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de prova.

Seção V

Da aplicação das provas

Art. 62. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante da Guarnição de Exame.

Art. 63. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsPCEEx, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 64. Os candidatos somente poderão sair do local da prova após transcorridos dois terços do tempo total destinado à sua realização.

Art. 65. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEEx.

Art. 66. Tendo em vista o processo de correção e apuração da NFEI, os cartões de respostas serão lidos por meio eletrônico (tanto as marcações de respostas quanto o número de inscrição do candidato e seu respectivo modelo de prova) e as folhas de redação serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

Seção VI

Da reprovação no concurso (exame intelectual) e eliminação do processo seletivo

Art. 67. Será considerado reprovado no exame intelectual e eliminado do processo seletivo o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I – não obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens das questões de cada uma das provas: Física-Química; História-Geografia; Matemática; e Português;

II – for considerado inapto na prova de Redação (nota inferior a 50,000);

III – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução de prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

IV – fazer rasuras ou marcações indevidas nos cartões de respostas ou folha de redação, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento, ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;

V – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização da prova;

VI – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VII – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VIII – não assinar o cartão de respostas, no local reservado para isso;

IX – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de sua realização, portando o cartão de respostas, folha de redação e/ou folhas de rascunho;

X – preencher incorretamente, no cartão de respostas, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para a sua resolução;

XI – identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação, no campo para isso destinado; e

XII – deixar de apresentar, por ocasião de sua entrada no local de provas do concurso, ou durante a realização de prova, o original do seu documento de identificação, de acordo com um dos tipos previstos no art. 55, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações, e não se submeter ao processo especial de identificação definido pela EsPCEEx.

Seção VII

Dos gabaritos e dos pedidos de revisão

Art. 68. O gabarito das questões objetivas de cada prova do exame intelectual será divulgado pela EsPCEEx, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://ww.espceex.ensino.eb.br>, a partir das 23 h 00 min do último dia de provas.

Art. 69. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no artigo anterior, destas Instruções – e nas OMSE, até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações.

Art. 70. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão do gabarito das questões objetivas de cada uma das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet (<http://www.espceex.ensino.eb.br>), do gabarito da última prova.

§ 1º O “Pedido de Revisão” somente poderá ser encaminhado individualmente pelos Correios (um pedido por envelope), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), diretamente para a Seção de Concurso da EsPCEEx. Será aceito apenas um único pedido de revisão de gabarito(s) por candidato, que deverá abranger todas as questões contestadas. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo apresentado no sítio da EsPCEEx na Internet.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de revisão enviados por outros meios, além de SEDEX com AR pelos Correios, ou endereçados para outros setores da EsPCEEx que não a Seção de Concurso da EsPCEEx, ou enviados por mais de um candidato num mesmo envelope, ou, ainda, postados fora do prazo estabelecido.

Art. 71. O candidato poderá encaminhar pedidos de revisão da prova de Redação e (ou) da correção de questões objetivas (leitura do cartão de respostas), no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da listagem inicial dos aprovados no concurso de admissão, de acordo com as mesmas exigências estabelecidas no artigo anterior, destas Instruções, previstas para os gabaritos das questões objetivas.

Art. 72. Serão indeferidos os pedidos de revisão que forem inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou que contrariem qualquer dispositivo destas Instruções.

Art. 73. Se, dos pedidos de revisão das questões objetivas, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do concurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão recorrigidos de acordo com o gabarito definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

Art. 74. Serão considerados todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do Manual do Candidato; os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com tais documentos, serão desconsiderados. Para fins de comprovação de sua tempestividade, será considerada a data constante do carimbo de postagem do SEDEX (com AR) na agência dos Correios. As respostas aos pedidos serão disponibilizadas para consulta individual aos candidatos solicitantes por meio da Internet, no sítio da EsPCEEx, ou por carta.

Art. 75. Não é facultado ao candidato interpor recursos administrativos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

Seção VIII

Da correção e do resultado final

Art. 76. Todos os candidatos terão as questões objetivas de suas provas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 77. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 78. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais e com aproximação de milésimos.

Art. 79. Somente serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em todas as demais provas do concurso.

§ 1º A prova de Redação terá apenas caráter eliminatório, não sendo seu grau computado no cálculo da Nota Final do Exame Intelectual (NFEI) para a classificação dos candidatos.

§ 2º Será atribuído o conceito “apto” a todos os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 50,000 (cinquenta); e o conceito “inapto” àqueles que obtiverem grau inferior a 50,000 (cinquenta).

§ 3º Os candidatos “inaptos” nessa prova serão considerados reprovados no concurso de admissão e eliminados do Processo Seletivo, mesmo que aprovados em todas as demais provas.

Art. 80. Além da restrição expressa no artigo anterior, será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) na prova de Redação ao candidato que apresentar o seu texto:

I - com fuga total ao tema proposto;

II - com modalidade textual diferente de dissertação;

III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;

IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;

V - em forma de poema ou outra que não em prosa.

Art. 81. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsPCEEx. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhuma ocasião, tomará conhecimento do autor da redação, que será elaborada sem identificação nominal do candidato.

Art. 82. A Nota Final do Exame Intelectual (NFEI) de cada candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), com aproximação de milésimos, e obtida pela média aritmética das notas que obtiver em cada uma das provas do concurso: Nota de Física-Química (NFQ), Nota de Geografia-História (NGH), Nota de Matemática (NM) e Nota de Português (NP). O cálculo para obtenção da NFEI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NFEI} = \frac{(\text{NFQ}) + (\text{NGH}) + (\text{NM}) + (\text{NP})}{4}$$

Parágrafo único. A Nota de Redação (NR), por ter apenas caráter eliminatório, será expressa pelo conceito “apto”, quando igual ou superior a 50,000, ou “inapto”, quando inferior a 50,000, não sendo utilizada para cálculo da NFEI. No entanto, a NR será utilizada como critério de desempate, conforme previsto no art. 36, destas Instruções.

Seção IX

Da divulgação do resultado do concurso de admissão

Art. 83. A EsPCEEx divulgará pela Internet - no endereço eletrônico <http://www.espcex.ensino.eb.br> - a listagem inicial dos aprovados e classificados no concurso, bem como os da majoração, e, após o processamento dos pedidos de revisão, a listagem final.

§ 1º A divulgação das listagens tem por finalidade indicar quais os candidatos classificados e os incluídos na majoração que deverão providenciar os exames de saúde complementares de sua responsabilidade, previstos na Seção III do Capítulo VI, destas Instruções, com a antecedência necessária para a realização das etapas seguintes do processo seletivo, previstas no calendário anual.

§ 2º Nas listagens inicial e final serão apresentadas a classificação e a NFEI do candidato.

Art. 84. O candidato não será notificado diretamente pela EsPCEEx sobre o resultado do concurso, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o sítio da Escola na Internet, no endereço <http://www.espcex.ensino.eb.br>.

Art. 85. Após apurados os resultados, a EsPCEEx providenciará a divulgação em sua página na Internet da relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, em ordem classificatória (ordem decrescente de NFEI), e sua posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação.

Art. 86. Serão divulgados os resultados de todos os candidatos do concurso de admissão.

Art. 87. Não serão concedidas vistas às provas do concurso de admissão para os candidatos.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO PARA AS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Da apresentação na EsPCEEx dos candidatos aprovados e classificados

Art. 88. Os Candidatos aprovados e classificados deverão se apresentar na EsPCEEx para a realização da inspeção de saúde e do exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos, na data estipulada no calendário anual do processo seletivo.

Seção II

Da apresentação na EsPCEEx dos candidatos majorados

Art. 89. Caso haja eliminações, desistências ou reprovações na IS e no EAF, os candidatos da lista de majoração poderão ser convocados por meio de até 3 (três) chamadas, realizadas pela internet na página da EsPCEEx (<http://www.espcex.ensino.eb.br>), para a realização da inspeção de saúde e do exame de aptidão física e comprovação dos requisitos biográficos, conforme o Calendário Anual do Processo Seletivo.

§ 1º Para os candidatos que realizaram a inscrição conforme o art. 19, as convocações citadas no **caput** serão realizadas por telefone ou por telegrama enviado para o endereço informado quando da sua inscrição, devendo ser obedecidos os prazos de apresentação conforme o calendário anual do Processo Seletivo.

§ 2º Após a 3ª (terceira) chamada, se for o caso, cada candidato será convocado por telefone ou por telegrama enviado para o endereço informado quando da sua inscrição.

§ 3º Para as convocações realizadas de acordo com o parágrafo anterior, o candidato terá 48 horas para a apresentação e, caso esse prazo não seja cumprido, o candidato será considerado desistente.

§ 4º Cabe ao candidato manter atualizados os seus números telefônicos e endereço junto à EsPCEEx, para fins de convocação.

CAPÍTULO VI DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

Seção I

Da convocação para a inspeção de saúde

Art. 90. Serão submetidos à inspeção de saúde (IS):

I – os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército; e

II – os aprovados e não classificados, mas incluídos na majoração, quando convocados.

Art. 91. Os candidatos convocados realizarão a IS na EsPCEEx, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Seção II

Da legislação sobre as inspeções de saúde

Art. 92. As inspeções de saúde serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE) e Juntas de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISGR), distribuídas por OMSE - ou Guarnição mais próxima onde esta estiver localizada - nas Organizações Militares de Saúde do Exército, e constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 556, de 13 Ago 09; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx - IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 01 Set 09; e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 14-DECEEx, de 9 Mar 10, e alterada pela Portaria nº 025-DECEEx, de 26 Abr 10; e Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital das Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 06 Set 06.

Art. 93. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução das IS e das ISGR são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 14-DECEEx, de 9 Mar 10, e alterada pela Portaria nº 025-DECEEx, de 26 Abr 10. Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

Seção III

Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos

Art. 94. Por ocasião da IS, o candidato convocado deverá comparecer à EsPCEEx, identificando-se por meio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identificação, e apresentar a “Autorização para Realização da Inspeção de Saúde”, conforme modelo disponibilizado no Manual do Candidato, assinada por seu responsável, se menor de idade, e sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro;
- IV - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X - audiometria;

XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII - exame oftalmológico;

XIII - glicemia em jejum;

XIV - ureia e creatinina; e

XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato nas datas de apresentação para a Inspeção de Saúde, mesmo por motivo de força maior, conforme previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo, ou a não apresentação de qualquer dos exames ou laudos implicará sua eliminação sumária do Processo Seletivo.

Seção IV

Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos

Art. 95. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar nas inspeções de saúde para as quais for convocado, portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 96. A JISE ou JISGR poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato. A Junta de Inspeção de Saúde tem autonomia para solicitar exames adicionais, caso necessários, seja para elucidação diagnóstica, seja para solucionar dúvidas.

Art. 97. O candidato considerado “inapto” pela JISE poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Nesse caso, será orientado pelo Comando da EsPCEEx quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 98. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso.

Art. 99. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso);

II - não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS ou ISGR; ou

III - não concluir a inspeção de saúde, ou inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso).

Art. 100. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas e dos relatórios, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 101. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (JISGR) deverão ser os seguintes:

I – “apto à matrícula na EsPCEEx, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II – “inapto à matrícula na EsPCEEx, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

CAPÍTULO VII DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

Seção I

Da convocação para o exame de aptidão física

Art. 102. Apenas os candidatos considerados aptos na IS (ou em ISGR, se for o caso), submeter-se-ão ao exame de aptidão física (EAF), na EsPCEX, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 103. O candidato convocado para o EAF deverá apresentar-se no local designado, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e documento de identificação, e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção (ou bermuda) e tênis.

§ 1º Não haverá segunda chamada para o EAF, nem para a EAFGR, quando for o caso.

§ 2º O candidato que não se apresentar na data prevista ou ausentar-se do local será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

Seção II

Das condições de execução dos exames e da avaliação

Art. 104. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada pela aplicação de tarefas a serem realizadas pelo candidato (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução discriminadas a seguir:

I – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do candidato a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápolas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

- o candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício;

II – flexão de braços em barra (sem limite de tempo)

- posição inicial: o candidato, sob a barra horizontal fixa, deverá empunhá-la com a pegada em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

- o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra;

III – flexão de braços (sem limite de tempo)

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá se deitar, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo;

- execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

IV – corrida de 12 min (doze minutos)

- execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

- a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e predominantemente plano; para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

- é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta.

- é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

Art. 105. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

1º dia		2º dia	
Flexão na barra	Abdominal	Corrida de 12 minutos	Flexão de braços
03 (três)	30 (trinta)	2200 (dois mil e duzentos metros)	15 (quinze)

Parágrafo único. A sequência de realização dos exercícios será: no primeiro dia, 1) flexão na barra e 2) abdominal; no segundo dia, 1) corrida e 2) flexão de braços.

Art. 106. Durante a realização do EAF e do EAFGR, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte.

Art. 107. O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um EAF em Grau de Recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no calendário anual e de acordo com o disposto no art. 109, destas Instruções. Tal recurso deverá ser solicitado até o último dia previsto para cada exame. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas e nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou o EAF.

Parágrafo único. O candidato reprovado em qualquer das provas do primeiro dia e que solicitar EAFGR não realizará as provas do segundo dia de EAF.

Art. 108. O candidato reprovado, seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 109. De acordo com as prescrições dos artigos 105 e 106, anteriores, o EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com o quadro abaixo e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do Calendário Anual do Processo Seletivo, desde que o candidato seja aprovado na IS ou ISGR:

Exames de aptidão física do Processo Seletivo(PS)	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
EAF	Conforme o previsto no Calendário Anual do PS (a)	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período.
EAFGR (d)		2º dia	corrida de 12 min e flexão de braços (b)	(b) Cada tarefa poderá ser realizada em até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida 12 min, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas.
		3º dia	Corrida de 12 min (c)	(c) 2ª tentativa, <u>se for o caso</u> . (d) O EAFGR somente será aplicado para o candidato que for reprovado no EAF e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação do EAF deverão planejar a execução dessa etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto ao seu comparecimento, de modo que todos os candidatos previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 110. O candidato que faltar ao EAF ou ao EAFGR para o qual for convocado, ou que não vier a completá-lo - isto é, que não realizar as quatro tarefas previstas - mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados no quadro do art. 109, destas Instruções, e no calendário anual.

Art. 111. A EspCEEx publicará os resultados, nos seus respectivos boletins internos (BI), do EAF e do EAFGR de todos os candidatos.

Art. 112. Os candidatos aprovados no EAF ou no EAFGR estarão habilitados a continuarem no processo seletivo para a comprovação dos requisitos biográficos.

CAPÍTULO VIII DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS BIOGRÁFICOS E DA MATRÍCULA

Seção I Das vagas destinadas aos candidatos

Art. 113. O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o curso da EspCEEx. As vagas referentes a cada processo seletivo destinado à matrícula deverão constar do respectivo edital.

Art. 114. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Seção II

Da convocação para a comprovação dos requisitos pelos candidatos

Art. 115. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento à EsPCEEx, o candidato convocado para a 2ª fase deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos no art. 4º e exigidos para a matrícula:

I – para candidatos civis e militares

- declaração do colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou certificado de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia);
- certidão de nascimento (original e três cópias);
- carteira de identidade civil (original e três cópias);
- carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam (original e cópia);
- Cartão CPF (Cadastro de Pessoa Física; original e três cópias);
- Título de Eleitor (original e cópia), se maior de 18 anos;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsPCEEx, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de dezoito anos), com firma reconhecida;
- histórico escolar, com firma reconhecida (original e cópia);
- originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde; e
- Declaração de Idoneidade, conforme modelo preconizado no Manual do Candidato.

II – apenas para os candidatos civis

- se maior de idade, comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e uma cópia);
- se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”; e
- se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “bom”.

III – apenas para os candidatos militares:

- original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e originais das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e
- documentos relativos à movimentação do militar.

Art. 116. Os candidatos militares deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM para a EsPCEEx.

Art. 117. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Seção III

Da efetivação da matrícula

Art. 118. A EsPCEEx, de posse dos resultados do concurso de admissão (1ª fase) e das demais etapas do processo seletivo IS e EAF; ISGR e EAFGR, se for o caso, e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos (2ª fase) – efetivará a matrícula, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Art. 119. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso de admissão, obtida em função da ordem decrescente da NFEI.

Art. 120. A matrícula será atribuição do Comandante da EsPCEEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no art. 4º, destas Instruções.

Seção IV

Dos candidatos inabilitados à matrícula

Art. 121. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I – não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tenha sido aprovado nas demais etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II – tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tenha sido deferida; ou

III – cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar as provas do concurso de admissão ou do EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pelo Comando da Guarnição de Exame envolvida, diretamente ao Comando da EsPCEEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

Art. 122. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsPCEEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 30 (trinta) dias após a data de apresentação para a 2ª fase.

Seção V

Da desistência do processo seletivo

Art. 123. Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que:

I – faltar a qualquer etapa do processo seletivo para a qual tenha sido convocado: EI, IS, ISGR, EAF ou EAFGR;

II – deixar de apresentar documentos ou exames obrigatórios para qualquer uma das etapas do PS para a qual tenha sido convocado;

III – convocado, não se apresentar na EsPCEEx para a 2ª fase do processo seletivo, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV – declarar-se desistente, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; essa declaração, com firma reconhecida, deverá

ser entregue e protocolada no Comando da Guarnição de Exame ou OMSE à qual estiver vinculado ou remetida diretamente à EsPCEEx; ou

V – tendo sido convocado e se apresentado na EsPCEEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.

Art. 124. A relação dos candidatos apresentados na EsPCEEx e desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsPCEEx.

Seção VI

Do adiamento ou trancamento da matrícula

Art. 125. O candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo (habilitado), terá direito a solicitar adiamento ou trancamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsPCEEx. Esse adiamento ou trancamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de tratamento de saúde própria, de acordo com as prescrições constantes do regulamento daquele estabelecimento de ensino.

Art. 126. O candidato que tiver sua matrícula adiada ou trancada somente poderá ser matriculado:

I – no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento ou trancamento;

II – se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso; e

III – se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsPCEEx (R-114).

Art. 127. Os requerimentos de adiamento ou trancamento de matrícula deverão dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com a documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

Seção I

Das atribuições peculiares ao sistema de ensino do Exército

Art. 128. Atribuições do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX)

I – Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EsPCEEx, determinando medidas para a sua execução.

II – Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação de assuntos do exame intelectual.

III – Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEEx.

IV – Coordenar com o CComSEx, por intermédio do canal de comando, a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, bem como a confecção de fôlderes e cartazes, tudo dentro da campanha para ingresso nas Escolas Militares.

Art. 129. Atribuições da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA)

I – Propor ao DECEEx:

a) alterações das IRCAM/EsPCEEx, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das guarnições de exame e OMSE, e a relação de assuntos do concurso de admissão.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III – Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsPCEEx, com base nestas Instruções.

IV – Incumbir-se da supervisão do processo seletivo na Guarnição do Rio de Janeiro.

V – Encaminhar ao DECEEx a relação final dos candidatos matriculados bem como o relatório final do CA.

Art. 130. Atribuições da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)

I – Transmitir orientações pormenorizadas, anualmente, para o trabalho das guarnições de exame e OMSE envolvidas nos eventos do processo seletivo.

II – Elaborar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, em conformidade com as presentes Instruções e o documento do DECEEx versando sobre o calendário anual, e submetê-los à aprovação da DFA.

a) O manual deverá conter um extrato destas Instruções, as referências da legislação que regula a IS e as causas de incapacidade física, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do concurso de admissão, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

III – Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso de admissão; e

b) edital de divulgação e homologação do resultado final do concurso de admissão.

IV – Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do concurso de admissão, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

V – Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização das provas por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

VI – Processar as inscrições para o CA/EsPCEEx, conforme previsto nestas Instruções e no edital de abertura, e disponibilizar os Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos no endereço da Internet <http://www.espcex.ensino.eb.br>.

VII – Informar, por meio da página da EsPCEEx na Internet, aos candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos.

VIII – Solicitar ao CMSE a nomeação da junta de inspeção de saúde (JISE) e da junta de inspeção de saúde em grau de recurso (JISGR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções e no edital de abertura, o prazo para o pedido de inspeção de saúde em grau de recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado.

IX - Elaborar, imprimir e remeter, às guarnições de exame, o material do concurso (provas, cartões de respostas, folhas de redação, etc.) e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após aplicação das provas, receber, por via postal, e conferir os respectivos cartões de respostas, as folhas de redação e os relatórios de aplicação.

X - Divulgar os gabaritos das questões objetivas das provas, via Internet (<http://www.espceex.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo.

XI - Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF, consoante o previsto nestas Instruções.

XII - Corrigir as provas do concurso de admissão, empregando o processamento óptico-eletrônico para as questões objetivas.

XIII - Receber os pedidos de revisão de provas e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de pareceres, informando as soluções finais aos candidatos que tenham requerido, conforme o previsto nestas Instruções.

XIV - Organizar e divulgar, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, especificando os classificados dentro das vagas, bem como a relação dos candidatos incluídos na majoração, com vistas à realização da IS e do EAF e ao recompletamento de vagas que se fizer necessário.

XV - Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar:

a) a análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento dos requisitos exigidos à matrícula;

b) a IS e a ISGR, se for o caso, para todos os candidatos apresentados; e

c) o EAF e o EAFGR, quando for o caso.

XVI - Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados ao término do processo seletivo, de acordo com estas Instruções e o respectivo edital, e remeter sua relação à DFA.

XVII - Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto na Seção V do Capítulo VIII, destas Instruções.

XVIII - Elaborar e remeter à DFA o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções (se for o caso), do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de OMSE e da relação de assuntos do concurso de admissão.

XIX - Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões de respostas e as folhas de redação de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do concurso de admissão e outros documentos relativos ao processo seletivo, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTE_x) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

XX - Nomear uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física, a qual deverá possuir, sempre que possível, um ou mais oficiais com o Curso de Instrutor de Educação Física, da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx). Essa comissão será responsável pela aplicação do EAF em todos os candidatos, aprovados e convocados para essa atividade.

Art. 131. Atribuições dos Colégios Militares

I – Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio que se candidatarem ao CA/EsPCEEx.

II – Informar à DFA e à EsPCEEx o número de candidatos relacionados.

III – Informar à EsPCEEx os candidatos da 2ª série do ensino médio reprovados ao final de suas atividades curriculares no ano letivo correspondente ao da inscrição, para que sejam inabilitados para a matrícula naquela Escola.

IV – Determinar a apresentação, na EsPCEEx, por meio de ofício, de todos os alunos convocados para a realização da 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), coordenando o seu embarque para a Guarnição de Campinas-SP, quando for o caso. Esses alunos deverão ser orientados para que conduzam todos os documentos necessários à matrícula.

V – Propor à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) que encaminhe ao DECEEx as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções.

Seção II

Das atribuições de outros órgãos

Art. 132. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) publicar, em seu boletim, a relação nominal de candidatos militares do Exército Brasileiro habilitados à matrícula, bem como, se for o caso, a autorização para os seus deslocamentos.

Art. 133. Atribuições dos Comandos Militares de Área (C Mil A)

I – Apoiar as guarnições de exame e OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II – No caso do CMSE, nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) para atender às necessidades da EsPCEEx, bem como as juntas de inspeção de saúde em grau de recurso (JISGR).

III – Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV – Divulgar o material informativo do concurso de admissão à EsPCEEx nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

Art. 134. Cabe ao Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEEx) realizar anualmente a divulgação do concurso na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, enfatizando que a inscrição será efetuada pela Internet, no período previsto pelo Calendário Anual do Processo Seletivo e de acordo com o edital específico.

Art. 135. Atribuições dos Comandos das Guarnições de Exame

I – Divulgar o concurso de admissão à EsPCEEx nas OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), informando os procedimentos para a inscrição e a obtenção do Manual do Candidato.

II – Realizar o credenciamento de militares da ativa e o acompanhamento, por meio de pesquisa semelhante à realizada para o pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx), de todos os componentes da(s) Comissão(ões) de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF).

III – Nomear uma CAF, bem como designar seus auxiliares, para aplicação das provas do concurso de admissão em cada OMSE de sua área (ou em instalações sob responsabilidade destas); esses militares serão indicados pelas organizações militares sediadas na guarnição, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

IV – Recomendar à(s) CAF para que tomem conhecimento dos relatórios de concursos anteriores, a fim de se evitar repetições de falhas e dúvidas ocorridas nesses eventos.

V – Informar à EsPCEEx, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, os dados de identificação dos presidentes e membros das CAF de sua jurisdição.

VI – Realizar, caso necessário em caráter excepcional, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para aplicação da primeira prova do concurso de admissão, substituição de pessoal na(s) CAF; após este prazo, a solicitação deverá ser encaminhada ao Chefe do DECEEx, via canal de comando.

VII – Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades relativas ao EI da 1ª fase do processo seletivo, definindo horários, locais e outros detalhes, e ligando-se com a(s) OMSE e CAF, conforme normas e prazos constantes destas Instruções e do Calendário Anual do Processo Seletivo e instruções complementares recebidas da EsPCEEx.

VIII – Receber toda a documentação concernente ao CA e executar medidas rigorosas de segurança quanto à sua guarda e sigilo, particularmente as provas;

IX – Aplicar as provas do CA, por intermédio da CAF, nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsPCEEx qualquer alteração, e restituir a documentação prevista, com fiel observância das instruções emanadas daquela Escola e dos prazos previstos no Calendário Anual do Processo Seletivo;

X – Divulgar os resultados do concurso.

XI – Informar o resultado do CA às OM dos candidatos militares sob a sua responsabilidade.

XII – Remeter, diretamente à EsPCEEx, as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto no item IV do art. 123, destas Instruções.

XIII – Orientar os candidatos selecionados e convocados para realizarem a 2ª fase do processo seletivo quanto ao seu embarque para Campinas-SP e apresentação na EsPCEEx, a fim de realizarem a 2ª fase do processo seletivo, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário anual. Para tanto, o Comando da guarnição de exame receberá, diretamente da EsPCEEx, a relação desses candidatos, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração necessários – aprovados no CA – os quais deverão conduzir seus documentos pessoais, visando à comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a matrícula, conforme o previsto na Seção II do Capítulo VIII, destas Instruções, e no edital de abertura.

Art. 136. Atribuições das Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE)

I – Caso necessário, levantar locais alternativos para realização do CA dentro da própria cidade onde está sediada, informando a EsPCEEx e o Comando da guarnição de exame.

II – Tomar todas as providências necessárias, no seu âmbito, para a realização do concurso, conforme estas Instruções, o Calendário Anual do Processo Seletivo e as instruções complementares da EsPCEEx, particularmente no que tange à preparação do local das provas do CA (mobiliário, sanitários, etc.).

III – Manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do CA até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo.

IV – Divulgar os resultados do EI, informando aos interessados as datas e as condições de realização da IS e do EAF do processo seletivo.

V – Encaminhar diretamente à EsPCEEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido do processo seletivo, providenciadas conforme o previsto no item IV do art. 123, destas Instruções.

Art. 137. Todas as OM do Exército Brasileiro deverão:

I – divulgar o concurso de admissão à EsPCEEx no âmbito de sua sede e em localidades próximas;

II – informar diretamente à EsPCEEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da validade do concurso de admissão e demais ações do processo seletivo

Art. 138. O concurso de admissão à EsPCEEx, regulado por estas Instruções, terá validade a partir da data de publicação do respectivo edital de homologação do resultado e encerrar-se-á 10 (dez) dias após a data limite prevista para matrícula na EsPCEEx.

Art. 139. Todas as demais atividades do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas das inspeções de saúde, dos exames de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o calendário anual específico para cada processo seletivo, constante do respectivo edital de abertura.

Art. 140. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsPCEEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do CA e demais documentos relacionados ao processo seletivo poderão ser incinerados.

Seção II

Das despesas para a realização do processo seletivo

Art. 141. Os deslocamentos, alimentação e estada dos candidatos durante a realização do concurso de admissão e das demais etapas do processo seletivo deverão ser realizados por sua própria conta, sem ônus para a União.

Art. 142. Não haverá qualquer provimento de recursos pelo DECEEx, durante a realização do processo seletivo, para transportar, alugar ou alimentar candidatos.

Art. 143. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

Seção III

Das prescrições finais

Art. 144. As ações gerais do processo seletivo e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DECEEx e no edital de abertura.

Art. 145. Os casos omissos nestas Instruções serão solucionados pelo Comandante da EsPCEEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, de acordo com o grau crescente de complexidade.

PORTARIA Nº 041-DECEEx, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Aprova a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2011.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das guarnições e organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo para matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército em 2011, constantes do documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 030 - DECEEx, de 21 de maio de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO CONCURSO DE ADMISSÃO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO EM 2011

(documento aprovado pela Portaria nº 041-DECEEx , de 17 Maio 10)

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o calendário anual, a relação das Guarnições de Exame (Gu de Exame) e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a relação de assuntos e bibliografia do concurso de admissão referentes ao processo seletivo (PS) para matrícula no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) em 2011.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 055-EME, de 29 Abr 10 - Fixa as vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2011.

b. Portaria nº 040 - DECEEx, de 17 Maio 10 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEEx - IR 60-06).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO E VAGAS

- a. O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).
- b. Número de vagas para matrícula, em 2011, na EsPCEEx: 520 (quinhentos e vinte).

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

CONCURSO DE 2010 - MATRÍCULA EM 2011

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	EsPCEEx	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no sítio da EsPCEEx na Internet no endereço: http://www.espcex.ensino.eb.br .	21 Maio 10
2		Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 28 Maio 10
3	CComSEEx, DECEEx, C Mil A, EsPCEEx e demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio da Internet e das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	28 Maio a 14 Jul 10
4	Candidato	Solicitação de isenção de pagamento de inscrição para os candidatos amparados por legislação federal e apresentação da respectiva documentação comprobatória.	01 Jun a 18 Jun 10
5	Candidato	Solicitação de inscrição via telefone, fax, carta ou pessoalmente para os candidatos que não têm acesso à Internet.	01 Jun a 18 Jun 10
6	Candidato	Solicitação de inscrição no sítio da EsPCEEx, no endereço: http://www.espcex.ensino.eb.br.	01 Jun a 14 Jul 10
7	EsPCEEx	Processamento das inscrições.	
8	Gu de Exame	Nomeação de Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF – presidente e dois membros).	Até 30 Jun 10
9	Candidato	Pagamento do boleto bancário.	Até 16 Jul 10
10	Gu de Exame	Informação à EsPCEEx: - de posto, nome completo, identidade, e-mail e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros); - endereço completo e telefone do local para a realização do CA, da sua quantidade de setores e capacidade.	Até 16 Jul 10
11	EsPCEEx	Remessa de orientação às Gu de Exame e OMSE quanto às providências para a realização do CA (preparação dos locais, etc.).	Até 23 Jul 10
12	EsPCEEx	Informação aos Presidentes de CAF as respectivas quantidades de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao CA.	Até 23 Jul 10
13	C Mil A	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu de Exame e OMSE, se for o caso.	Até 06 Ago 10
14	EsPCEEx	Cadastramento dos Presidentes de CAF no sistema do concurso para acesso às relações dos candidatos inscritos em suas respectivas OMSE, divulgação pela Internet e disponibilização dos Cartões de Confirmação de Inscrições (CCI) aos candidatos no sítio de endereço http://www.espcex.ensino.eb.br .	Até 27 Ago 10
15	Candidato	Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição, mediante o acesso ao sítio da EsPCEEx na Internet e de acordo com instruções contidas no endereço http://www.espcex.ensino.eb.br.	10 Set a 17 Set 10
16	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do CA.	Até 10 Set 10

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
17	– Candidato – CAF	Realização do Concurso de Admissão (CA): provas de Física-Química e de História-Geografia (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12h 30min; – resolução das provas: das 13h 30min às 18h 00min.	18 Set 10 Sábado
18	– Gu de Exame – OMSE	Realização do Concurso de Admissão (CA): provas de Matemática, de Português e de Redação (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – entrada dos candidatos nos locais de prova: até 12h 30min; – resolução das provas: das 13h 30min às 18h 00min.	19 Set 10 Domingo
19	EsPCEEx	Divulgação dos gabaritos das provas objetivas.	A partir das 23h 00min do dia 19 Set 10
20	CAF e Gu de Exame	Remessa, diretamente à EsPCEEx, dos cartões de resposta, folhas de redação, relatórios e demais documentos referentes à aplicação do CA.	Até 21 Set 10
21	Candidato	Remessa de pedido de revisão dos gabaritos das questões objetivas, pelos Correios, via SEDEX com AR, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 21 Set 10
22	EsPCEEx	Correção das provas do CA, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados no concurso.	Até 05 Nov 10
23	EsPCEEx	Divulgação da <u>listagem inicial</u> dos candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os da majoração, no endereço da Internet http://www.espcex.ensino.eb.br e informação às respectivas Gu de Exame e OMSE.	Até 05 Nov 10
24	Candidato	Remessa de pedido de revisão da prova de Redação e (ou) da correção de questões objetivas (leitura do cartão de respostas), pelos Correios, via SEDEX com AR, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 09 Nov 10
25	EsPCEEx	Divulgação da <u>listagem final</u> dos candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os da majoração, no endereço da Internet http://www.espcex.ensino.eb.br , após o processamento dos pedidos de revisão.	Até 19 Nov 10
26	EsPCEEx	Divulgação da relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão, no endereço da Internet http://www.espcex.ensino.eb.br e remessa para publicação no DOU (homologação do resultado).	Até 30 Dez 10
27	Colégio Militar	Remessa, à EsPCEEx, da relação dos alunos da 2ª série do Ensino Médio dos CM, inscritos no concurso, que tiverem sido reprovados ao final do ano letivo de 2010.	Até 07 Jan 11
28	Gu de Exame	Informação urgente à EsPCEEx das relações de candidatos desistentes durante a 1ª fase do processo seletivo, quando for o caso.	Até 07 Jan 11
29	– CMSE – 2ª RM – EsPCEEx	Nomeação da JISE.	Até 03 Jan 11
30	EsPCEEx	Nomeação das Comissões do EAF.	Até 07 Jan 11
31	EsPCEEx e candidato convocado	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo (realização da IS e do EAF e comprovação dos requisitos biográficos), os quais deverão conduzir os documentos exigidos pelas IRCAM/EsPCEEx para se habilitarem à matrícula.	21 Jan 11 das 08h 00min às 17h 00min
32	– Candidato – EsPCEEx – JISE	Realização, pelos candidatos convocados, da IS e da ISGR, se for o caso.	21 Jan a 11 Feb 11

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
33	- Candidato - EspCEx - JISE - JISGR	Término do prazo para pedido de ISGR, para os candidatos que a desejarem.	5 (cinco) dias úteis após o candidato tomar ciência do seu resultado na IS
34	- Candidato - EspCEx	Realização do EAF e do EAFGR, para os candidatos aprovados na IS ou na ISGR.	21 Jan a 11 Fev 11
35	- Candidato - EspCEx - JISE - JISGR	Término do prazo para pedido de EAFGR, para os candidatos que o desejarem.	2 (dois) dias úteis após o candidato tomar ciência do seu resultado no EAF
36	- Candidato - EspCEx	Convocação em 1ª chamada, pela internet, no endereço http://www.espcex.ensino.eb.br , dos candidatos majorados, se for o caso.	24 Jan 11
37	- Candidato - EspCEx	Término do prazo para apresentação dos candidatos convocados em 1ª Chamada.	Até 17h 00min do dia 26 Jan 11
38	- Candidato - EspCEx	Convocação em 2ª chamada, pela internet, no endereço http://www.espcex.ensino.eb.br , dos candidatos majorados, se for o caso.	27 Jan 11
39	- Candidato - EspCEx	Término do prazo para apresentação dos candidatos convocados em 2ª Chamada.	Até 17h 00min do dia 29 Jan 11
40	- Candidato - EspCEx	Convocação em 3ª chamada, pela internet, no endereço http://www.espcex.ensino.eb.br , dos candidatos majorados, se for o caso.	31 Jan 11
41	- Candidato - EspCEx	Término do prazo para apresentação dos candidatos convocados em 3ª Chamada.	Até 17h 00min do dia 02 Fev 11
42	EspCEx e novos alunos	Matrícula dos novos alunos e solenidade de entrada dos novos alunos.	12 Fev 11
43	EspCEx	Remessa, à DFA, do relatório final do processo seletivo.	Até 25 Fev 11
44	DFA	Remessa, ao DECEX, do relatório final do processo seletivo.	Até 18 Mar 11

LEGENDA:

- CComSEx: Centro de Comunicação Social do Exército	- Gu de Exame: Guarnição de Exame
- C Mil A: Comando Militar de Área	- IS: Inspeção de Saúde
- CA: Concurso de Admissão	- ISGR: Inspeção de Saúde em Grau de Recurso
- CAF: Comissão de Aplicação e Fiscalização	- JISE: Junta de Inspeção de Saúde Especial
- CM: Colégio Militar	- JISGR: Junta de Inspeção de Saúde em grau de Recursos
- DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.	- OM: Organização Militar
- DECEX: Departamento de Educação e Cultura do Exército	- OMSE: Organização Militar Sede de Exame
- DGP: Departamento-Geral do Pessoal	
- EspCEx: Escola Preparatória de Cadetes do Exército	
- EAF: Exame de Aptidão Física	
- EAFGR: Exame de Aptidão Física em Grau de Recurso	

5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
1	Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmto Fron AC/4º BIS)	Comando de Fronteira-Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmto Fron AC/4º BIS)	Rio Branco	AC
2	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	Cruzeiro do Sul	AC
3	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	Maceió	AL
4	Comando Militar da Amazônia (CMA)	12º Batalhão de Suprimento	Manaus	AM

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
5	54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS)	54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS)	Humaitá	AM
6	Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 16ª Bda Inf SI)	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	Tefé	AM
7	Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI)	Comando de Fronteira-Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	São Gabriel da Cachoeira	AM
8	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Comando de Fronteira-Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	Tabatinga	AM
9	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	Macapá	AP
10	Comando da 6ª Região Militar (Cmdo 6ª RM)	Colégio Militar de Salvador (CMS)	Salvador	BA
11	Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM)	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	Fortaleza	CE
12	Comando Militar do Planalto (CMP)	Colégio Militar de Brasília (CMB)	Brasília	DF
13	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	Vila Velha	ES
14	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	Goiânia	GO
15	24º Batalhão de Caçadores(24º BC)	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	São Luís	MA
16	Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)	Cuiabá	MT
17	Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO)	Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM)	Campo Grande	MS
18	Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira (Cmdo 18ª Bda Inf Fron)	17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron)	Corumbá	MS
19	Comando da 4ª Região Militar (Cmdo 4ª RM)	Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH)	Belo Horizonte	MG
20	Comando da 4ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 4ª Bda Inf Mtz)	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	Juiz de Fora	MG
21	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	Três Corações	MG
22	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	Uberlândia	MG
23	55º Batalhão de Infantaria (55º BI)	55º Batalhão de Infantaria (55º BI)	Montes Claros	MG
24	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Comando da 8ª Região Militar e 8ª Divisão de Exército (Cmdo 8ª RM/8ª DE)	Belém	PA
25	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	Marabá	PA
26	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	Altamira	PA
27	Comando do 1º Grupamento de Engenharia de Construção (Cmdo 1º Gpt E Cnst)	15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)	João Pessoa	PB
28	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz)	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz)	Campina Grande	PB
29	Comando Militar do Nordeste (CMNE)	Colégio Militar de Recife (CMR)	Recife	PE
30	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	Petrolina	PE
31	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	Teresina	PI

Nº de ordem	Guarnição de Exame	OMSE	Cidade	UF
32	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	Cascavel	PR
33	Comando da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª RM/5ª DE)	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	Curitiba	PR
34	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz)	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz)	Apucarana	PR
35	Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM)	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	Rio de Janeiro	RJ
36	Comando da 1ª Divisão de Exército (Cmdo 1ª DE)	Escola de Instrução Especializada (EsIE)		
37		Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)		
38	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	Resende	RJ
39	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	Campos	RJ
40	Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz)	16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz)	Natal	RN
41	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	Porto Velho	RO
42	Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE)	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	Santa Maria	RS
43	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	Uruguaiana	RS
44	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	Porto Alegre	RS
45	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	Santo Ângelo	RS
46	Comando da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 8ª Bda Inf Mtz)	9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz)	Pelotas	RS
47	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	Boa Vista	RR
48	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	Aracaju	SE
49	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	Florianópolis	SC
50	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	Lages	SC
51	62º Batalhão de Infantaria (62º BI)	62º Batalhão de Infantaria (62º BI)	Joinville	SC
52	Comando Militar do Sudeste (CMSE)	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	São Paulo	SP
53	Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L)	Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)	Campinas	SP
54	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	Lins	SP
55	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	6º Batalhão de Infantaria Leve Aeromóvel (6º BIL)	Caçapava	SP
56	5ª Circunscrição do Serviço Militar (5ª CSM)	5ª Circunscrição do Serviço Militar (5ª CSM)	Ribeirão Preto	SP
57	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	Palmas	TO

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO CONCURSO DE ADMISSÃO

a. PROVA DE FÍSICA-QUÍMICA

1) FÍSICA

a) Mecânica

Introdução ao método científico na Física, cinemática, composição de movimentos e cinemática vetorial, dinâmica, energia, trabalho, impulso, quantidade de movimento, choques mecânicos, estática dos sólidos e dos fluidos, princípios de conservação e Gravitação Universal.

b) Termologia

Conceitos fundamentais de termologia; termometria; calorimetria; propagação do calor; dilatação; gases ideais; termodinâmica.

2) QUÍMICA

a) Estrutura Atômica Moderna

Introdução à Química; evolução dos modelos atômicos; elementos químicos: principais partículas do átomo, número atômico e número de massa, íons, isóbaros, isótonos, isótopos e isoeletrônicos; configuração eletrônica: diagrama de Pauling, regra de Hund (Princípio de exclusão de Pauli), números quânticos.

b) Classificações Periódicas

Histórico da classificação periódica; grupos e períodos; propriedades periódicas: raio atômico, energia de ionização, afinidade eletrônica, eletropositividade, eletronegatividade.

c) Ligações Químicas

Ligações iônicas, ligações covalentes e ligação metálica; fórmulas estruturais: reatividade dos metais.

d) Características dos Compostos Iônicos e Moleculares

Geometria molecular: polaridade das moléculas; forças intermoleculares; número de oxidação; polaridade e solubilidade.

e) Funções Inorgânicas

Ácidos, bases, sais e óxidos; nomenclaturas, reações, propriedades, formulação e classificação.

f) Reações Químicas

Tipos de reações químicas; previsão de ocorrência das reações químicas: balanceamento de equações pelo método da tentativa e oxirredução.

g) Grandezas Químicas

Massas atômicas e moleculares; massa molar; quantidade de matéria e número de Avogrado.

h) Estequiometria

Aspectos quantitativos das reações químicas; cálculos estequiométricos; reagente limitante de uma reação; leis químicas (leis ponderais).

i) Termoquímica

Reações endotérmicas e exotérmicas; tipos de entalpia; determinação da variação de entalpia e representações gráficas; cálculos envolvendo entalpia.

j) Cinética

Velocidade das reações; fatores que afetam a velocidade das reações; cálculos envolvendo velocidade da reação.

k) Soluções

Definição e classificação das soluções; solubilidade, aspectos quantitativos das soluções; concentração comum; concentração molar ou molaridade; relação entre essas grandezas.

b. PROVA DE GEOGRAFIA-HISTÓRIA

1) GEOGRAFIA

a) Geografia Geral

(1) Localizando-se no Espaço.

- Orientação e localização: coordenadas geográficas, fusos horários.
- Cartografia: a cartografia e as visões de mundo, as várias formas de representação da superfície terrestre, projeções cartográficas, escalas e convenções cartográficas.

(2) O Espaço Natural

- Estrutura e dinâmica da Terra: evolução geológica, dinâmica da crosta terrestre, tectonismo, vulcanismo, intemperismo, rochas e solos, formas de relevo e recursos minerais.
- As superfícies líquidas: oceanos e mares, hidrografia, utilização dos recursos hídricos.
- A dinâmica da atmosfera: elementos e fatores do clima e os tipos climáticos.
- Os domínios naturais: distribuição da vegetação, características gerais das grandes paisagens naturais.
- Impactos ambientais: poluição atmosférica, erosão, assoreamento, poluição dos recursos hídricos e a questão da biodiversidade.

(3) O Espaço Econômico

- Indústria: o processo de industrialização, tipos de indústria, a concentração e a dispersão industrial, os novos fatores de localização industrial, as fontes de energia e a questão energética.
- Agropecuária: sistemas agrícolas, estrutura agrária, uso da terra, produção agropecuária e a questão da fome.
- Circulação: os fluxos financeiros, as vias de circulação, os fluxos de informação e as migrações internacionais.

(4) O Espaço Humano

- Demografia: teorias demográficas, estrutura da população, crescimento demográfico e migrações.
- Urbanização: processo de urbanização, espaço urbano e problemas urbanos.

(5) O Espaço Global

- A nova ordem mundial: questões geopolíticas, os blocos econômicos, os grandes conjuntos de países, a globalização, as desigualdades regionais, os conglomerados transnacionais, conflitos regionais e mundiais.

b) Geografia do Brasil

Espaço Natural

- Características gerais do território brasileiro: posição geográfica, posição astronômica.
- Geomorfologia: o relevo e a estrutura geológica.
- A atmosfera e os climas: elementos e fatores climáticos e os climas no Brasil.
- Os domínios naturais: distribuição da vegetação, características gerais dos domínios naturais, aproveitamento econômico e degradação ambiental.
- Os recursos hídricos: bacias hidrográficas, aquíferos, hidrovias, aproveitamento econômico e degradação ambiental.

2) HISTÓRIA

- a) A sociedade feudal (Século V ao XV).
- b) O Renascimento comercial e urbano.
- c) Os Estados Nacionais europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.
- d) A expansão marítima europeia.
- e) O Renascimento cultural, o Humanismo e as reformas religiosas.
- f) A montagem da Colonização Europeia na América
 - Os Sistemas Coloniais Espanhol, Francês, Inglês e dos Países Baixos.
- g) O Sistema Colonial Português na América.
 - Estrutura Político-Administrativa; Estrutura Sócio-Econômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais. Movimentos Emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.
- h) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.
- i) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII a XX).
- j) A independência dos Estados Unidos da América.
- k) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).
- l) O Brasil Imperial
 - O processo da independência do Brasil: o Período Joanino; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.
- m) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX
 - O Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.

c. PROVA DE MATEMÁTICA

1) Conjuntos Numéricos

- Conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.

2) Funções

- Definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, função afim, função linear, função quadrática, função modular, e função composta, inequação produto e inequação quociente.

3) Funções Exponenciais

- Gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.

4) Funções Logarítmicas

– Noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica, e equações e inequações logarítmicas.

5) Trigonometria

– Trigonometria no triângulo (retângulo e quaisquer), círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.

6) Contagem e Análise Combinatória

– Fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples.

7) Probabilidade

– Introdução, experimento aleatório, experimento amostral, evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade de dois eventos sucessivos e experimentos binomiais.

8) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares

– Matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.

9) Introdução à Geometria Espacial

– Geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.

10) Sequências

– Sequências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.).

11) Prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas

– Elementos, áreas, volumes, secções e troncos.

d. PROVA DE PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

– Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que foi produzido.

2) Fonética

– Fonemas, Ortografia, Acentuação gráfica.

3) Morfologia

– Estrutura das palavras, Formação das palavras, Sufixos, Prefixos, Radicais gregos e latinos, Classificação e flexão das palavras.

4) Sintaxe

– Análise sintática, Termos essenciais da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração, Período composto, Orações coordenadas, Orações principais e subordinadas, Orações subordinadas substantivas, Orações subordinadas adjetivas, Orações subordinadas adverbiais, Orações reduzidas, Sinais de pontuação, Sintaxe de concordância, Sintaxe de regência, Sintaxe de colocação, Emprego de algumas classes de palavras, Emprego dos modos e dos tempos, Emprego do verbo haver.

5) Teoria da linguagem e semântica

- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

- Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995. Ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto.

7) Literatura brasileira

- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, parnasianismo e Simbolismo.

e. PROVA DE REDAÇÃO

1) Dissertação – **Tema**: na introdução, a apresentação do assunto, direcionamento para o objetivo do trabalho, posicionamento por parte do candidato; no desenvolvimento, a colocação de no mínimo duas ideias-força, defesa de posicionamento, argumentação, capacidade de abstração mental; na conclusão, a retomada do tema, a ratificação do objetivo do trabalho e o fecho. **Linguagem**: unidade de pensamento, coerência, coesão textual, clareza, estruturação frasal, adequação vocabular, impessoalidade, não utilização de pronome de tratamento (você), não utilização de texto apelativo; utilização da norma culta da Língua, sem repetição viciosa, não utilização de clichês, sem rasuras, letra padrão da Língua, marginação, apresentação geral. **Gramática**: cumprimento das normas gramaticais, de acordo com a norma culta da Língua.

f. Bibliografia para o concurso de admissão

A presente bibliografia constitui uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do CA, não esgotando os assuntos relacionados.

1) Física

– BONJORNO, José Roberto e CLINTON, Márcio Ramos. *Física, História e Cotidiano*. São Paulo: Editora FTD, 2003 (Volumes 1 e 2).

– CALÇADA, Caio. *Física Clássica*. São Paulo: Editora Atual, 1998 (Volumes: Cinemática; Dinâmica e Estática; Termologia; Fluidomecânica e Análise Dimensional).

– VILLAS BÔAS, Newton; DOCA, Ricardo Helon e BISCOULA, Gualter José. *Tópicos de Física*. São Paulo: Editora Saraiva, 2007 (Volumes 1 e 2).

– MÁXIMO, Antônio e ALVARENGA, Beatriz. *Curso de Física*. São Paulo: Editora Scipione, 2000 (Volumes 1 e 2).

– GASPAR, Alberto. *Física*. São Paulo: Editora Ática, 2000 (Volumes 1 e 2).

– RAMALHO JUNIOR, Francisco; FERRARO, Nicolau Gilberto e TOLEDO SOARES, Paulo Antônio de. *Os Fundamentos da Física*. São Paulo: Editora Moderna, 2007 (Volumes 1 e 2).

2) Química

– USBERCO, João e SALVADOR, Edgard. *Química*. 12ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. (Volumes 1).

– USBERCO, João e SALVADOR, Edgard. *Química*. 10ª ed. São Paulo: Editora Saraiva. (Volumes 2).

– FONSECA, Martha Reis Marques da. *Química Geral e Físico-Química*. São Paulo: Editora FTD, 2007.

3) Geografia

a) Geografia Geral

– COELHO, Marcos de Amorim e TERRA, Ligia. *Geografia Geral o espaço natural e socioeconômico*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.

– MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia: natureza, tecnologias, sociedades: Geografia Geral*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

– MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Geografia: a construção do mundo: Geografia Geral e do Brasil*. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.

b) Geografia do Brasil

– ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil: contradições, impasses e desafios socioespaciais*. 4ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

– MAGNOLI, Demétrio e ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia: natureza, tecnologias, sociedades: Geografia do Brasil*. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2005.

4) História

– ARRUDA, José Jobson de A. e PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. 13ª ed. São Paulo: Ática, 2007;

– BARBEIRO, Heródoto; CANTELE, Bruna Renata e SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. *História – de olho no mundo do trabalho*. 1ª ed. São Paulo: Scipione, 2007;

– BERUTI, Flávio. *Tempo & Espaço. História. Ensino Médio*. Volume único. 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2004;

– VICENTINO, Cláudio. *História Geral. Ensino Médio*. 10ª ed. São Paulo: Scipione, 2007.

– AZEVEDO, Gislane Campos e SERIACOPI, Reinaldo. *História. Ensino Médio*. Volume único. 1ª ed. São Paulo: Ática, 2007;

– COSTA, Luís César Amad e MELLO, Leonel Itaussu A. *História do Brasil*. 11ª ed. São Paulo: Scipione, 2006;

– KOSHIBA, Luiz e PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil no contexto da história ocidental*. 8ª ed. – revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003;

– SILVA, Francisco de Assis. *História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1996.

5) Matemática

– IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto e ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações Volumes 1 e 2*. 4ª Ed. São Paulo: Atual, 2006;

– PAIVA, Manuel Rodrigues. *Matemática – Volumes 1 e 2*. São Paulo: Moderna, 2009.

– DANTE, Luiz Roberto. *Matemática – Contexto e Aplicações – Volumes 1 e 2*. 4ª Ed., Editora Ática, 2007.

6) Português

a) Gramática

– CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*. 46ª ed. Companhia Editora Nacional, São Paulo;

– FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.

b) Literatura brasileira

– NICOLA, José de. Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias. 16ª edição. São Paulo: Scipione, 2004;

– INFANTE, Ulisses. Curso de Literatura de Língua Portuguesa. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001;

– CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar Magalhães. Literatura Brasileira. 3ª edição revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005.

PORTARIA Nº 043-DECEX, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos estágios para oficiais, subtenentes e sargentos, a cargo do DECEX e dos cursos e estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 116/DECEX, de 17 Nov 09.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º ALTERAR o Anexo “G” CALENDÁRIO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO DE SARGENTOS

De:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2011</u>				
		Período de Qualificação								
		Modalidade: Formação de Sargentos								
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs	
						Apres	Início	Término		
EsSA	TCS/MG	CFS - Infantaria	AAU01	Al	43	24 Jan 11	31 Jan 11	25 Nov 11	1	
		CFS - Cavalaria	AAV01							
		CFS - Artilharia	AAW01							
		CFS - Engenharia	AAX01							
		CFS - Comunicações	AAY01							
EsMB	RJO/RJ	CFS - Mnt Armt	ABB01							
		CFS - Mnt Vtr Auto	ABC01							
CFS - Mec Op		ABD01								
CFS - Intendência		ABE01								
CFS - Topografia		ABG01								
EsCom		CFS - Músico	ABJ01							
EsSEx		CFS - Mnt Com	ABF01							
		CFS - Saúde (Tec Enf)	ABA01							
CIAVEx		TTE/SP	CFS - Aviação Manutenção							ABH01
			CFS - Aviação Apoio							ABI01

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Observação:

a. Férias escolares: de 22 Jul a 31 Jul 11;

b. Cerimônia de encerramento do curso: 25 Nov 11.

Para:

Órgão Gestor: <u>DECEX</u>		Curso <input checked="" type="checkbox"/>	Estágio <input type="checkbox"/>	Ano de Funcionamento: <u>2011</u>					
		Período de Qualificação							
		Modalidade: Formação de Sargentos							
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
EsSA	TCS/MG	CFS - Infantaria	AAU01	Al	43	24 Jan 11	31 Jan 11	09 Dez 11	1
		CFS - Cavalaria	AAV01						
		CFS - Artilharia	AAW01						
		CFS - Engenharia	AAX01						
		CFS - Comunicações	AAZ01						
Es S Log	RJO/RJ	CFS - Mnt Armt	ABB01						
		CFS - Mnt Vtr Auto	ABC01						
		CFS - Mec Op	ABD01						
		CFS - Intendência	ABE01						
		CFS - Topografia	ABG01						
		CFS - Músico	ABJ01						
		CFS - Mnt Com	ABF01						
		CFS - Saúde (Tec Enf)	ABA01						
CIAvEx	TTE/SP	CFS - Aviação Manutenção	ABH01						
		CFS - Aviação Apoio	ABI01						

Legenda:

1 - Funcionamento por ensino presencial.

Observações:

a. Recesso Escolar: de 09 a 24 Jul 11 (não computado).

b. Cerimônia de encerramento do curso: 09 Dez 11.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 005-COLOG, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

Aprova as Normas Reguladoras para Funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior (COMFIMA-EX) e no Brasil (COMFIMA-BR).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO** no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (R- 128), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 991, de 11 de dezembro de 2009, em cumprimento ao inciso II do art. 2º da Portaria nº 992, de 11 de dezembro de 2009, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx), resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Reguladoras para Funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação no Exterior (**COMFIMA-EX**) e no Brasil (**COMFIMA-BR**).

Art. 2º Atribuir à DMAvEx a orientação, o acompanhamento e a supervisão das atividades funcionais das COMFIMA-EX e COMFIMA-BR, bem como as demais providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 008-DLog, de 9 de maio de 2005.

NORMAS REGULADORAS PARA O FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO DE MATERIAL DE AVIAÇÃO NO EXTERIOR (COMFIMA-EX) E NO BRASIL (COMFIMA-BR)

FINALIDADE

Art. 1º Regular o funcionamento das Comissões de Fiscalização de Material de Aviação (COMFIMA) no Exterior e no Brasil.

OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos das COMFIMA o acompanhamento e a fiscalização das atividades de manutenção das aeronaves da Aviação do Exército (AvEx) e de componentes reparáveis, realizadas em empresas instaladas no Brasil e no exterior, visando a obter o melhor resultado daquelas atividades para a AvEx, sob os enfoques técnico e financeiro.

§ 1º Os trabalhos de fiscalização das COMFIMA balizar-se-ão pelos dispositivos estabelecidos nos contratos de manutenção vigentes, na documentação técnica dos fabricantes dos componentes e em documentação oficial expedida por autoridade aeronáutica competente.

§ 2º Quando necessário, também fiscalizará e procederá ao recebimento de material adquirido pela AvEx.

LOCALIZAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES E TEMPO DE DURAÇÃO

Art. 3º A COMFIMA-EX, com sede em Marignane / França, será constituída e terá os seus integrantes indicados da seguinte forma:

I - Constituição:

- a) Um oficial superior - Chefe.
- b) Um graduado aperfeiçoado - Auxiliar.

II - Indicação dos integrantes da COMFIMA-EX, com sede em Marignane / França, feita por nomeação em Portaria do Comandante do Exército.

Art. 4º As COMFIMA-BR serão constituídas e terão os seus integrantes indicados da seguinte forma:

I - Constituição:

- a) Um oficial superior ou oficial intermediário aperfeiçoado - Chefe.
- b) Dois graduados aperfeiçoados - Auxiliares.

II - Indicação dos integrantes das COMFIMA-BR feita por nomeação em Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Parágrafo único. Quando necessário e em situações de contingência o Comandante Logístico poderá alterar o efetivo, a constituição e o tempo de duração das COMFIMA-BR.

Art. 5º A nomeação dos integrantes da COMFIMA-EX terá a duração de dois anos, não podendo ser prorrogada.

Art. 6º A nomeação dos integrantes das COMFIMA-BR terá a duração de três anos, podendo ser prorrogada, a critério do Comandante Logístico, por mais um ano.

Art. 7º Para todos os fins administrativos, os integrantes da COMFIMA-BR ficarão adidos ao Comando da Guarnição onde se localizarem as suas sedes.

REQUISITOS DE SELEÇÃO

Art. 8º Definir os seguintes requisitos para o preenchimento da função de chefe e de auxiliar das COMFIMA:

I - Estar servindo em Organização Militar integrante da estrutura organizacional da AvEx, prevista no Plano Básico para Prosseguimento da Implantação da Aviação do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 005-Res, de 13 de junho de 1997.

II - Para o caso da COMFIMA-EX, estar habilitado, pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no idioma francês.

III - Para a função de chefe das COMFIMA:

a) Ser oficial da Arma de Comunicações, do Quadro de Material Bélico ou do Quadro de Engenheiros Militares.

b) Possuir, no mínimo, um dos seguintes Cursos:

- 1) Gerência de Manutenção de Aviônica (**EET01**).
- 2) Gerência de Manutenção de Aeronaves (**EES01**).
- 3) Gerência de Suprimento de Aeronaves (**EER02**).
- 4) Gerência Técnica de Aviação (**JER01**).
- 5) Engenharia Aeronáutica (**BFZ01**).

IV - Para a função de auxiliar das COMFIMA:

a) Ser graduado (Subtenentes e Sargentos) das seguintes Qualificações Militares: Manutenção de Comunicações (**ABF01**), Material Bélico (**ABB01** – Mnt Armt, **ABC01** – Mnt Vtr Auto ou **ABD01** – Mec Op); ou Aviação do Exército (**ABH01** – Av Mnt ou **ABI01** – Av Ap).

b) Ter concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

c) Possuir um dos seguintes cursos:

- 1) Mecânico de Helicópteros (**EHM06**).
- 2) Mecânico de Aviônicos (**EHO01**).
- 3) Mecânico de Armamento de Helicópteros (**EHN01**).
- 4) C Esp - Manutenção de Motores de Helicópteros (**EHM03**).
- 5) C Esp - Manutenção de Armamento (**EGR01**).
- 6) C Esp - Manutenção de Estrutura e Metalurgia (**EHM02**).
- 7) C Esp - Manutenção de Aviônicos (**EHO04**).
- 8) C Esp - Manutenção de Sistemas Elétricos de Aeronaves (**EHM04**).
- 9) C Esp - Manutenção de Sistemas Hidráulicos de Aeronaves (**EHD01**).
- 10) C Esp - Suprimento de Aviação (**EMU04**).

11) C Esp - Instrumentos de Aeronaves (**EHO02**).

d) Possuir, preferencialmente, o Curso de Inspetor de Manutenção de Aeronaves CIAvEx (**EFN01**) ou Inspetor de Aeronaves FAB (**FN02**) ou Inspetor de Manutenção de Aeronaves CIMAN (**EFN03**).

Parágrafo único. Para o Chefe e o Auxiliar da COMFIMA-EX, além dos requisitos anteriormente especificados, também deverão ser observados aqueles prescritos nos arts. 8º, 9º e 10 das IG 10-55 (Instruções Gerais para as Missões no Exterior), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 8 de outubro de 2003.

ATRIBUIÇÕES

Art. 9º À COMFIMA-EX cabem as seguintes atribuições:

I - Providenciar as informações e documentos necessários, visando à homologação das empresas a serem contratadas pelo Exército Brasileiro no exterior.

II - Informar às empresas, caso previsto em contrato, sobre o material enviado do Brasil para manutenção.

III - Acompanhar e controlar o recebimento do material citado no inciso II, anterior.

IV - Fiscalizar periodicamente as condições de execução e os procedimentos de manutenção da reparadora, visando a assegurar a conformidade e a confiabilidade dos trabalhos realizados, bem como a agilização da sua execução e o atendimento dos interesses da AvEx.

V - Informar à DMAvEx, quando solicitado, as possibilidades e as condições de empresas reparadoras que possam ser certificadas para manter determinado material da AvEx, devendo, nesse caso, avaliar e sugerir linhas de ação para a execução da manutenção.

VI - Fiscalizar as avaliações técnicas e financeiras para o reparo dos equipamentos e componentes.

VII - Avaliar a relação custo-benefício da manutenção em equipamentos e componentes, com base em orçamentos e pareceres técnicos da empresa reparadora, e, a partir de determinado limite estabelecido pela DMAvEx, informar o resultado àquela Diretoria, para fins de aprovação.

VIII - Autorizar o início da manutenção, mediante notificação escrita à empresa contratada, observando as condições fixadas pela DMAvEx, devendo, para os casos em que o valor dos serviços ultrapasse o limite estabelecido pela DMAvEx, somente fazê-lo após a análise e decisão daquela Diretoria.

IX - Acompanhar e controlar o material da AvEx, em manutenção, emitindo relatórios individualizados, nos casos de possíveis discrepâncias encontradas, e relatórios mensais, nos casos de normalidade na execução dos serviços.

X - Assegurar, quando determinado pela DMAvEx, a incorporação de modificações técnicas (mandatória, recomendada e facultativa) no material em reparo, bem como a execução de trabalhos suplementares e/ou específicos.

XI - Acompanhar e controlar a remessa do material reparado no exterior para o Brasil, informando à DMAvEx.

XII - Acompanhar e controlar os custos e todo o ciclo do material enviado para manutenção no exterior.

XIII - Manter as ligações necessárias com os diversos reparadores e fabricantes de equipamentos e componentes das aeronaves da AvEx, visando a facilitar a realização da manutenção e as aquisições de suprimento e, dessa forma, reduzir prazos e custos.

XIV - Solucionar os problemas técnicos que venham a ocorrer com o material da Aviação do Exército junto ao contratado e acompanhar as modificações técnicas decorrentes.

XV - Conduzir junto ao contratado a solução de problemas de natureza administrativa, contratual ou outro de interesse da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (**CEBW**).

XVI - Apoiar, se necessário, o pessoal do Exército Brasileiro quando em visitas, cursos e estágios nos reparadores e fabricantes de equipamentos e componentes, prestando, inclusive, o serviço de intérprete, quando determinado.

XVII - Participar, quando possível, de feiras, simpósios, encontros e reuniões de aviação no país da empresa fiscalizada, elaborando os competentes relatórios e remetendo-os à DMAvEx.

XVIII - Manter a DMAvEx informada sobre as evoluções na área da manutenção, fabricação, emprego técnico e operacional de material de interesse da AvEx.

XIX - Resolver problemas, encaminhar documentação, realizar traduções e tratar de outros assuntos de interesse da AvEx ou do Exército Brasileiro, quando determinado.

XX - Ligar-se com o Adido do Exército no país sede da COMFIMA-EX, com relação aos assuntos de natureza administrativa de interesse da Comissão ou de seus integrantes.

XXI - Atualizar a documentação técnica da COMFIMA-EX.

XXII - Buscar novas oportunidades de serviços e produtos de aviação no mercado do país da empresa fiscalizada, com o objetivo de se buscar a redução dos custos logísticos da AvEx.

XXIII - Estabelecer, mediante determinação do DMAvEx, ligação técnica com OM das Forças Armadas situadas no país da empresa fiscalizada, visando a aperfeiçoar a logística de aviação e buscar a redução dos custos logísticos da AvEx.

XXIV - Acompanhar, no país da empresa fiscalizada, o andamento de desembaraços alfandegários de material da AvEx.

XXV - Atuar, quando autorizado, como intermediária entre o Exército Brasileiro e as empresas envolvidas em assuntos inerentes aos contratos de compensação (**offset**).

XXVI - Buscar, na execução de todas as atribuições contidas nos demais incisos que dizem respeito à manutenção do material de aviação, a agilização dessa manutenção, procurando atender aos interesses da AvEx, visando, sobretudo, a permitir que os meios aéreos da Força Terrestre retornem o mais rápido possível à situação de disponibilidade para o voo.

XXVII - Cumprir, a critério da DMAvEx, outras missões técnicas ou logísticas.

Art. 10. Às COMFIMA-BR cabem as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar:

a. Os serviços de reparação em aeronaves.

b. A inspeção/reparação de componentes de aeronaves.

c. A reparação de ferramentas e equipamentos destinados à manutenção de aeronaves.

d. A calibração de ferramentas e equipamentos.

e. A utilização do ferramental e instrumental da AvEx eventualmente locado à empresa fiscalizada.

f. A execução dos contratos em vigor.

II - Controlar a documentação das aeronaves e de seus componentes e equipamentos em manutenção/reparo na empresa fiscalizada.

III - Controlar os materiais, componentes de aeronaves e ferramentas cedidos por empréstimo pela empresa fiscalizada à AvEx, bem como aqueles cedidos por empréstimo pela AvEx à empresa fiscalizada.

IV - Atualizar a documentação técnica da COMFIMA-BR.

V - Avaliar a relação custo-benefício da manutenção em equipamentos e componentes, com base em orçamentos e pareceres técnicos da empresa reparadora, e, a partir de determinado limite estabelecido pela DMAvEx, informar o resultado àquela Diretoria, para fins de aprovação.

VI - Autorizar o início da manutenção, mediante notificação escrita à empresa contratada, observando as condições fixadas pela DMAvEx, devendo, para os casos em que o valor dos serviços ultrapasse o limite estabelecido pela DMAvEx, somente fazê-lo após a análise e decisão daquela Diretoria.

VII - Confeccionar as listas de material para manutenção no Brasil (**LMMB**), as Ordens de Serviço (**WO**) para a execução pela empresa fiscalizada e outros documentos administrativos, mediante ordem da DMAvEx.

VIII - Buscar novas oportunidades de serviços e produtos de aviação no mercado da região da empresa fiscalizada, com o objetivo de se buscar a redução dos custos logísticos da AvEx.

IX - Manter ligações porventura necessárias com os diversos reparadores e fabricantes de equipamentos e componentes de material de aviação de interesse da DMAvEx, visando a proporcionar a melhoria da manutenção e das aquisições de suprimento e, dessa forma, reduzir prazos e custos.

X – Estabelecer, mediante ordem da DMAvEx, ligações técnicas com organizações militares das demais Forças Armadas situadas na região da empresa fiscalizada, com o objetivo de promover a integração logística e a redução dos custos logísticos da Aviação do Exército.

XI - Acompanhar, quando for o caso, junto à empresa fiscalizada, a execução de projetos da Aviação do Exército, mantendo a DMAvEx informada do seu andamento.

XII - Buscar na execução de todas as atribuições contidas nos demais incisos que dizem respeito à manutenção do material de aviação, a agilização dessa manutenção, procurando atender aos interesses da AvEx, visando, sobretudo, a permitir que os meios aéreos da Força Terrestre retornem o mais rápido possível à situação de disponibilidade para o voo.

XIII - Cumprir outras missões logísticas e/ou de desembarço alfandegário, a critério do DMAvEx.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 786-MD, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Designação para compor a delegação que participará do Campeonato Ibero-Americano de Atletismo.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea g) do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que participará do Campeonato Ibero-Americano de Atletismo, a se realizar na cidade de **San Fernando**, Espanha, no período de 4 a 6 de junho de 2010, os seguintes militares:

- Ten Cel ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS;
- Cap RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA;
- Cap ANTÔNIO MÁRCIO DOS SANTOS VALENTE;

.....
- 2º Sgt ADIERSON LUIS PERUZZO.

Art. 2º O afastamento se dará no período de 2 a 7 de junho de 2010, com ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea c) do inciso I e na alínea b) do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nºs 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 91, de 14 de maio de 2010 - Seção 2).

PORTARIA Nº 820-MD, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Designação para cursar o Colégio Interamericano de Defesa (CID).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 4º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com alínea b) do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973, resolve:

DESIGNAR

o Cel Eng WESLEY VANNUCHI, da Academia Militar das Agulhas Negras, para Integrar a Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em Washington, DC, Estados Unidos da América, pelo prazo de um ano, a contar de 12 de julho de 2010, com a finalidade de cursar o Colégio Interamericano de Defesa (CID).

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 95, de 20 Maio 10 - Seção 2).

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 805-MD, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

DISPENSAR

o Cel Inf EDSON SKORA ROSTY de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 6 de maio de 2010.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 93, de 18 de maio de 2010 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 036-GSI/PR, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Designação de integrantes de Grupo Técnico.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º e art. 4º do Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN) do Conselho de Governo, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes do Grupo Técnico, indicados pelos membros da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como pelo Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para estabelecer o perfil de empresas consideradas como estratégicas e analisar a viabilidade de apoio institucional a essas empresas, conforme Resolução nº 1, de 31 de março de 2010, da referida Câmara.

.....

XIII - COMANDO DO EXÉRCITO:

- AYRTON PEREIRA RIPPEL – titular
 - CARLOS OSCAR BRANDÃO FALCÃO – suplente
-

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico está a cargo do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 2º O Grupo Técnico terá o prazo de sessenta dias, a contar de sua instalação, prorrogável, se necessário, por mais sessenta dias, para concluir os trabalhos.

Art. 3º A participação no Grupo Técnico de que trata o artigo 1º é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 97, de 24 Maio 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 037-GSI/PR, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Designação de integrantes de Grupo Técnico.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º e art. 4º do Decreto nº 4.801, de 6 de agosto de 2003, que cria a Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CREDEN) do Conselho de Governo, resolve:

Art. 1º Designar os integrantes do Grupo Técnico, indicados pelos membros da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, bem como pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e pelo Ministério da Integração Nacional, a fim de analisar a conveniência de se estabelecer um "Observatório de Alerta sobre Desastres Naturais" e, caso aprovado, definir critérios de atuação e de responsabilidade do "Observatório", visando ao estabelecimento de procedimentos e mecanismos para garantir que alertas de desastres naturais, das mais diversas procedências, sejam difundidos em tempo hábil, conforme Resolução nº 2, de 31 de março de 2010, da referida Câmara.

.....
XII - COMANDO DO EXÉRCITO:

- LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES - titular
 - FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ - suplente
-

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico está a cargo do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 2º O Grupo Técnico terá o prazo de sessenta dias, a contar de sua instalação, prorrogável, se necessário, por mais sessenta dias, para concluir os trabalhos.

Art. 3º A participação no Grupo Técnico de que trata o artigo 1º é considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 97, de 24 Maio 10 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea a), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel Sv Int JOSÉ EDUARDO MENDES.

PORTARIA Nº 322, DE 4 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL, do C I Op Paz, para participar como instrutor no Intercâmbio de Instrutores do Curso de Observadores Militares e Estado-Maior (Atv X10/087), no Centro de Operações de Paz do Paraguai (CECOPAZ), a realizar-se na cidade de Assunção, República do Paraguai, no período de 10 de maio a 11 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 329, DE 5 DE MAIO DE 2010.

Designação de Oficial para integrar a Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES, do Gab Cmt Ex, para desempenhar a função de Observador Militar/Oficial de Ligação (MO/LO) na Missão de Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP), por um período aproximado de 12 (doze) meses, com início previsto para a primeira quinzena de setembro de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 343, DE 7 DE MAIO DE 2010.

Autorização para participação em evento esportivo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados a participar da 6ª Copa Internacional de Pentatlo Militar do Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), a ser realizada na cidade de Lecce, República Italiana, no período de 23 a 30 de maio de 2010:

- Cap Inf HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO, EsEFEx;
- Cap Inf LUCIANO LIMA DOS SANTOS, EsEFEx;
- Cap Eng MILTON AUGUSTO MACIEL DE SOUSA, EsEFEx;
- Cap Inf WANDERLEI LIMA DA SILVA, 17º B Fron;
- 1º Ten Inf ANDRÉ SILVA TORRES, 15º BIMtz;
- 1º Ten Int TIAGO CABRAL SILVA, 27º BIPqdt;

- 2º Ten QAO LUIZ HENRIQUE KAISER MARTINS, DPEP;
- 2º Sgt Com VALDERSON MAURER, Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec;
- 3º Sgt STT CAMILA SCHERNOVEBER CAMPANHOLA, Bia C Sv/FSJ;
- 3º Sgt STT NAIANA FREIRE DA PURIFICAÇÃO, Bia C Sv/FSJ;
- 3º Sgt STT TATIANE SILVEIRA RAMOS, Bia C Sv/FSJ; e
- Cb CÍCERO ROBERTO RODRIGUES SALES LIRA, 7º BECmb.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo todas as despesas custeadas pela Comissão Desportiva Militar do Brasil (CDMB).

PORTARIA Nº 390, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

PRORROGAR,

por proposta do Comandante Militar do Sudeste, a nomeação do General-de-Brigada da Reserva Remunerada (020767541-4) MANOEL MORATA ALMEIDA, para Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de agosto de 2010, para continuar a exercer a tarefa de assessoramento ao Comando da 2ª Região Militar, na gestão das atividades concernentes às áreas de saúde e patrimonial.

PORTARIA Nº 391, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Designação de oficial para o serviço ativo do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 88.455, de 4 de julho 1983, alterado pelo Decreto nº 95.601, de 7 de janeiro de 1988, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

para o Serviço Ativo do Exército, em caráter excepcional, o Cel R/1 (026111741-0) EDSON SILVA DE OLIVEIRA, por proposta do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, para ocupar o cargo de Assistente do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, referência 11.8100.080.000, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 27 de março de 2010.

PORTARIA Nº 392, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Dispensa de oficial do serviço ativo do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a alínea b) do inciso II do art. 4º do Decreto nº 88.455, de 4 de julho 1983, alterado pelo Decreto nº 95.601, de 7 de janeiro de 1988, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DISPENSAR, ex officio,

do serviço ativo, a partir de 25 de maio de 2010, o Cel R/1 (026111741-0) EDSON SILVA DE OLIVEIRA com a remuneração a que faz juz, observando o art. 10 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

PORTARIA Nº 393, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea b), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel Cav EDUARDO ANTONIO FERNANDES.

PORTARIA Nº 395, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativos ao ano de 2009, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, todos do CTEEx, a participar da visita ao Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aeroterrestre - EUROSATORY 2010 (atividade PVANA-W10/135), a realizar-se na cidade de Paris, na França, no período de 14 a 18 de junho de 2010:

- Cel HILDO VIEIRA PRADO FILHO;
- Ten Cel ANTÔNIO CARLOS CASTAÑON VIEIRA;
- Maj ANTÔNIO MARCOS YUAN;
- Maj MARCELO PEREIRA DA COSTA; e
- Maj MAURÍCIO MOUTINHO SILVA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 396, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Sr Gen Ex FERNANDO SÉRGIO GALVÃO e o Cel GARRONE PALMA VELLOSO, ambos do EME, para participar da visita ao Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aeroterrestre - EUROSATORY 2010 (atividade PVANA-W 10/043), a realizar-se na cidade de Paris, na França, no período de 14 a 18 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 397, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Sr Gen Ex MARIUS LUIZ TEIXEIRA NETO e o Cel GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO FILHO, ambos do COLOG, para participar da visita ao Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aeroterrestre - EUROSATORY 2010 (atividade PVANA-W 10/013), a realizar-se na cidade de Paris, na França, no período de 14 a 16 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 398, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Sr Gen Bda EMILIO CARLOS ACOCELLA, do CITEx, e o Cel EDISON ISHIKAWA, do DCT, para participar da visita ao Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aeroterrestre - EUROSATORY 2010 (atividade PVANA-W10/002), a realizar-se na cidade de Paris, na França, no período de 14 a 18 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 399, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Designação para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Sr Gen Bda WALDEMIR CRISTINO ROMULO, do DCT, e o Cel JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, do IME, para participar da visita ao Salão Internacional de Defesa Terrestre e Aeroterrestre - EUROSATORY 2010 (atividade PVANA-W10/041), a realizar-se na cidade de Paris, na França, no período de 14 a 18 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 401, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2010, resolve

AUTORIZAR

o Ten Cel PAULO FERNANDO PINTO MALIZIA ALVES, do CTE_x, a participar do 10º Simpósio em Proteção contra Agentes Químicos e Biológicos de Guerra, a realizar-se na cidade de Kista, Condado de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 8 a 11 de junho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 403, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea a), do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe da 12ª I C F Ex (Manaus - AM), o Cel Sv Int DJALMA ALVES CABRAL FILHO.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para do cargo de Chefe da 12ª I C F Ex (Manaus - AM), o Ten Cel Sv Int EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 404, DE 25 DE MAIO DE 2010.

Substituição temporária do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições e conforme o disposto no art. 22 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o art. 386 da Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Cmt Ex, resolve

DESIGNAR

o General-de-Exército FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, Chefe do Estado-Maior do Exército, para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Exército, enquanto durar o seu afastamento do País no período de 26 a 27 de maio de 2010.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 101-DGP, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o que dispõe o inciso II do § 3º do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, inciso II do art. 115 e o art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, o inciso III do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e a alínea d) do inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 23 de março de 2010, o Cap Inf (013088204-6) ADRIANO LIMA DA COSTA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 105-DGP/DSM, DE 19 DE MAIO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 22 de março de 2010, a 1º Ten QCO (062441144-3) LUCIANA NICÁCIO SILVA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 106-DGP/DSM, DE 24 DE MAIO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, *a pedido*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso I e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alínea d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e alínea c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar desta data, ao Cap Com (013088174-1) VITOR PORTO RIBEIRO MARTINS e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 034-DECEX, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Mnt Com (033224064-7) FAUSTO PARODE ARAÚJO, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,765 (nove vírgula setecentos e sessenta e cinco), numa turma de 24 (vinte e quatro) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Manutenção de Comunicações, realizado na Escola de Comunicações.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042-DECEX, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Saúde do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, alínea b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Sau (013068714-8) CLODOALDO MORAES PUPO, por haver concluído em 1º lugar, em 14 de maio de 2010, com grau final 9,765 (nove vírgula setecentos e sessenta e cinco), numa turma de 37 (trinta e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Saúde, realizado na Escola de Saúde do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 147-SGEX, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Retificação de data de término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

as datas de término do 1º decênio:

- do S Ten (049889363-5) CARLOS ALBERTO DE BRITO, de 23 de junho de 1999, constante da Portaria nº 097-DGP/DCA, de 12 de novembro de 1999, publicada no BE nº 48, de 26 de novembro de 1999, para 4 de fevereiro de 1999;

- do 1º Sgt (019553863-2) ROBERSON CHARLES DO LIVRAMENTO DA FONSECA, de 6 de fevereiro de 2001, constante da Portaria nº 108-SGEx, de 28 de dezembro de 2001, publicada no BE nº 02, de 11 de janeiro de 2002, para 6 de fevereiro de 2000;

- do 1º Sgt (020383844-6) EDSON JOSÉ RIBEIRO, de 31 de janeiro de 2001, constante da Portaria nº 042-SGEx, de 22 de julho de 2003, publicada no BE nº 30, de 25 de julho de 2003, para 20 de março de 2000; e

- do 1º Sgt (030927194-8) JÚLIO CÉSAR MARQUES, de 14 de abril de 1999, constante da Portaria nº 048-SGEx, de 31 de maio de 2001, publicada no BE nº 23, de 8 de junho de 2001, para 2 de fevereiro de 2000.

PORTARIA Nº 160-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	026995292-5	LUCIANO JOSE PENNA	12º B Sup
Maj Art	014970473-6	MARCELO VIEIRA MENDONÇA	3º GAC AP
Maj Int	097037463-3	SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES	Cmdo 1º Gpt E
Cap Inf	019687903-5	ALEXANDRE GONZALEZ CAVALCANTE PEREIRA	15º BI Mtz
Cap Inf	127540353-1	MARLON GALDINO DA SILVA	17º BIS
2º Ten ODT	120016155-0	KILVIA ARAGÃO BARRETO	Cia Cmdo 12º RM
2º Ten OCT	120092065-8	MICHEL BRUNO MENDONÇA BARROSO	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Inf	047714053-7	RÔMULO DE ABREU	EME
1º Sgt Cav	031845184-6	REGINALDO ACOSTA ROCHA	Cia Cmdo 3º DE
2º Sgt Inf	043474264-9	CLAUDIONOR FRANCO SAMPAIO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Inf	043474554-3	LEONARD FRULOPES QUEZADA WILLE	9º BI Mtz
2º Sgt Com	033295794-3	MARCOS PAULO LYRA SOARES	8º GAC Pqdt
3º Sgt Com	043541444-6	ALEX FERREIRA DE OLIVEIRA	41º CT
3º Sgt Int	013194784-8	DARI JÚNIOR MENEZES TAROUCO	62º BI
3º Sgt STT	120123905-8	JANDERSON DE ASSUNÇÃO SILVA	CECMA
3º Sgt SCT	120125055-0	JOÃO GUILHERME DE SÁ	CECMA
3º Sgt Inf	043535924-5	LUCIANO GOMES DA FONSECA	10º BI
3º Sgt Com	043540814-1	PAULO GONÇALVES MARTINS	3ª Cia Com Bld
3º Sgt Art	040040045-3	RAFAEL DE OLIVEIRA VITAL	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043544274-4	SANDRO MALTA FERREIRA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Eng	040030705-4	WALLAS DE OLIVEIRA MOITA	2º BE Cnst

PORTARIA Nº 161-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Art	018781323-3	MARCELO BAPTISTA OLIVEIRA DA SILVA	Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Inf	118141563-7	ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR	53º BIS
Cap Inf	011396994-3	RUI CESAR RECH	CIGS
1º Ten ODT	120048325-1	MAURÍCIO BACARIN SILVA	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	010603353-3	JORGE LUIZ DE CERQUEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
S Ten Inf	050953333-7	JAIRO ALBERTO BENDIX	4ª DL
1º Sgt Com	030927064-3	GLAYDSON PEREIRA COSTA	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	041954414-3	MAURO FERNANDO DOS SANTOS NASCIMENTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Com	033161364-6	GEISEL MARTINI CARVALHO	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Int	013009304-0	MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE	8º D Sup
3º Sgt STT	082838234-1	ANDRE DE OLIVEIRA BRITO	8º D Sup

PORTARIA Nº 162-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Med	011151634-0	MARCELO ROCHA FERNANDES	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	059459192-7	JOSE CANDIDO MARTINS	B Av T
1º Sgt Mus	127531403-5	NIVALDO QUEIROZ FERREIRA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt MB	013068994-6	EDILSON PEREIRA RODRIGUES	28º BC
2º Sgt Inf	101085904-7	IVAN GOMES DE OLIVEIRA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt QE	127576283-7	ELIAS SILVA DO AMARAL	3ª Cia F Esp
3º Sgt QE	127557173-3	ELY FILHO DA SILVA ALIS	3ª Cia F Esp

PORTARIA Nº163-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	062383574-1	ANNE KELLY LEITE DE ARAUJO	10 Mar 10	DFA
Cap QCO	019389603-2	CARLOS ALMEIDA DA SILVA	07 Fev 98	4ª ICFEx
Cap Inf	021645544-4	CLODOALDO PIRES FILHO	23 Fev 09	1º BAC
Cap Cav	052136584-1	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	25 Fev 08	14º R C Mec
Cap QCO	062383544-4	RENATA SANTOS RIBEIRO	10 Mar 10	GSI/PR
1º Ten Com	013150524-0	ALEXANDRE NUNES	22 Fev 10	1ª Cia GE
1º Ten Eng	122954874-6	ANTONIO GONÇALVES JÚNIOR	22 Fev 10	AMAN
1º Ten Art	013149464-3	AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES	22 Fev 10	EsACosAAe
1º Ten Com	073619984-5	CARLOS FELIPPE OLENKA WANDERLEY ROCHA	22 Fev 10	1ª Cia GE
1º Ten Inf	011419894-8	DIOGO FERNANDES BARBOSA VIEIRA	22 Fev 10	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten Int	013148764-7	DOUGLAS DOS SANTOS XAVIER	22 Fev 10	AMAN
1º Ten QMB	092641574-6	IGOR DE OLIVEIRA FERREIRA	22 Fev 10	Pq R Mnt/9
1º Ten Cav	072495424-3	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA	22 Fev 10	1ª Cia Intlg
1º Ten Cav	011245484-8	JOSÉ RENATO GAMA DE MELLO SERRANO	22 Fev 10	6º RCB
1º Ten Dent	093805464-0	JULIANA SOBREIRO MACIEL	24 Fev 09	H Mil A Brasília
1º Ten Int	013148084-0	LUÍS GUSTAVO DA SILVA	22 Fev 10	B Av T
1º Ten Art	013148634-2	NELHO DA MATA	22 Fev 10	3º GAA Ae
1º Ten Com	124004264-6	PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	22 Fev 10	1ª Cia GE
1º Ten Art	013148154-1	RODRIGO RODRIGUEZ CORRÊA	22 Fev 10	3º GAA Ae
1º Ten QCO	073761774-6	RÔMULO ANDERSON MATIAS FERREIRA	03 Fev 10	7ª ICFEx
1º Sgt Sau	011202014-4	AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA	30 Jan 04	H Ge Belém
1º Sgt Inf	085861103-1	ALVARO FONSECA DE SOUZA	10 Fev 99	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	041972634-4	DEMÉTRIO DE ALMEIDA PEREIRA VARANDAS	31 Jan 01	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Eng	041997344-1	WELLINGTON DOUGLAS ALVES MORAES	14 Jan 01	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Int	011284264-6	ALAMBERGH DA SILVA NÓBREGA	26 Jan 05	PMB
2º Sgt Art	043507074-3	ALEXANDER ABDO	11 Fev 10	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Com	043508674-9	ALEXANDRE MONTEIRO DE BRITO	03 Fev 10	12º BEC Bld
2º Sgt Art	043507154-3	ANDERSON CRISIANO CABRERA VIDAL	03 Fev 10	25º GAC
2º Sgt Sau	011284674-6	ANDERSON DOS SANTOS SILVA	26 Jan 05	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Art	043507204-6	CARLOS ADONAI DA COSTA BARRETO	03 Fev 10	21º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	013068534-0	CARLOS HENRIQUE MOTE PINTO	28 Jan 09	21º B Log
2º Sgt MB	013004754-1	CARLOS ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR	30 Jan 08	AGR
2º Sgt Inf	043474264-9	CLAUDIONOR FRANCO SAMPAIO	30 Jan 08	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	043492034-4	CLOVIS PIAZZA	28 Jan 09	15º B Log
2º Sgt Int	013184244-5	CRISTIANO SANTIAGO SOARES	30 Jul 08	OCEX
2º Sgt Inf	043459754-8	GERALDO RABELO ALVES FILHO	15 Mar 06	B Av T
2º Sgt Sau	011402684-2	GILBERTO ASSIS MIRANDA	28 Jan 09	CAAdEx
2º Sgt Art	043440734-2	GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO	25 Jan 06	21º GAC
2º Sgt MB	013069904-4	HUMBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO	23 Jan 08	8º B Log
2º Sgt Inf	102886674-5	JANER FERNANDES DE LIMA	03 Fev 10	40º BI
2º Sgt Eng	043461434-3	JEFFESON DA SILVA LIMA	31 Jan 07	3º BE Cnst
2º Sgt Int	013070394-5	JUAREZ SCHMIDT	28 Fev 07	62º BI
2º Sgt Inf	043474554-3	LEONARD FRULOPES QUEZADA WILLE	30 Jan 08	9º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013009124-2	MARCIO JOSÉ DIAS CASTRO	30 Jan 08	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	043505604-9	MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA	03 Fev 10	4º BIL
2º Sgt Cav	043506804-4	NOELCI THEISEN	03 Fev 10	10º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	033439084-6	PABLO PENTEADO DE ARAUJO	03 Fev 10	CI Bld
2º Sgt Sau	019520673-5	PAULO ROMEU DA SILVA JUNIOR	14 Abr 08	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Inf	043472354-0	RICARDO AUGUSTO ARRAES GONDIM	30 Jan 08	4º BPE
2º Sgt Topo	124042014-9	RODRIGO PASSOS BATISTA	03 Fev 10	4ª DL
2º Sgt MB	013160724-4	ROMULO COSTA TEIXEIRA	03 Fev 10	21º B Log
2º Sgt Inf	102870204-9	SÉRGIO COSTA DO NASCIMENTO	30 Jan 08	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	043494974-9	WELERSON CARLOS TOLEDO	28 Jan 09	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	043506974-5	WILLIANS JOSÉ TEODORO	03 Fev 10	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	011513304-3	ALEKSANDRO BRUNE DE ALMEIDA	15 Mar 06	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
3º Sgt Sau	010071715-6	ALOIR PEDRUZZI JUNIOR	18 Fev 10	5º BE Cnst
3º Sgt MB	010190565-1	CARLOS BRUNO PIMENTEL DA COSTA	28 Jan 10	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mnt Com	033441744-1	CIRO SILVA DE AZEVEDO	04 Mar 10	6º B Com
3º Sgt Inf	043542564-0	EDER LUCIANO DE ÁVILA	11 Mar 10	11º BI Mth
3º Sgt Inf	102893984-9	EDSON DE AZEVEDO COUTINHO	10 Mar 10	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Com	040082885-1	EDUARDO DA SILVA SANTANA	04 Mar 10	1ª Cia GE
3º Sgt Inf	043535304-0	EUGÊNIO PACELLI PAZ VIEIRA DA COSTA	23 Fev 10	62º BI
3º Sgt MB	010191085-9	FERNANDO SANTANA DA COSTA	25 Fev 09	2ª Cia Trnp
3º Sgt Art	040001995-6	JORGE RICARDO PACHECO CALDAS	10 Mar 10	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Cav	043538674-3	LAURO JONAS BENDER	05 Mar 10	CI Bld
3º Sgt Mus	123940944-2	LAZARO FERREIRA MELQUIADES	09 Mar 05	Cia Cmdo CMA
3º Sgt MB	010074605-6	LEANDRO KULMANN LORETO	12 Mar 09	23º B Log Sl
3º Sgt QE	031827894-2	MITRIONE DE LARA BRUM	30 Jan 02	9º B Log
3º Sgt Mus	013082614-2	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	04 Mar 09	1º BG
3º Sgt Mus	120010125-9	ROBSON MARCOS DE OLIVEIRA	09 Mar 10	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Art	043538104-1	WAGNER EDUARDO COSTA DA SILVA	03 Out 08	17º GAC
Cb	120203025-8	OBERLAN PIMENTA VIANA	28 Jul 05	Cia Cmdo CMA
Cb	031827784-5	PAULO RENATO MARTINS PINTO	30 Jan 02	9º B Log

PORTARIA Nº164-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	030879754-7	JOÃO ALBERTO DEUSCHLE	25 Jan 09	H Gu São Gabriel da Cachoeira
Ten Cel Dent	018778323-8	JOEL ALVES DA SILVA JUNIOR	07 Fev 08	OCEX
Ten Cel Med	018744363-5	SILVIO LOPES HENRIQUES	24 Jan 08	H Ge Salvador
Maj Med	030924944-9	CASSEMIRO DE JESUS KRAWCZYK JUNIOR	24 Jan 10	H Ge Curitiba
Maj Cav	020368874-2	CESAR VINICIUS DE LIMA MORGÃO	13 Fev 10	C Doc Ex
Maj QMB	020289394-7	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA	10 Fev 07	COLOG
Maj Art	020369024-3	EDUARDO CASSIANO BENEDETTO	13 Fev 10	3º GAA Ae
Maj Inf	056402563-3	EMERSON CHARLES PRACZ	16 Fev 08	28º BC
Maj Eng	020369164-7	EUDE CARVALHO FILHO	13 Fev 10	Cmdo 11ª Bda Inf L (GLO)
Maj Cav	033620463-1	EVERTON VALERIO LEMOS DE CARVALHO	13 Fev 10	14º R C Mec
Maj Inf	020085194-7	FERNANDO AUGUSTO COSTA BASTOS	13 Fev 10	62º BI
Maj Cav	118120323-1	FERNANDO ROBERTO GAY ROCHA	14 Abr 10	ECEME
Maj Art	030561184-0	GUSTAVO ALMADA PIMENTEL	13 Fev 10	21º GAC
Maj QCO	019461553-0	JADER OLIVEIRA DA SILVA	23 Jan 10	5º B Sup
Maj Int	105081563-6	JOSÉ ARISTÓTELES CARNEIRO OLIVEIRA	15 Abr 07	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Maj Cav	118051483-6	JOSE PAULO FELIPE JUNIOR	13 Fev 10	AMAN
Maj Art	019475513-8	LUCIO FERREIRA DE MEDEIROS	13 Fev 10	CIAvEx
Maj Eng	047829403-6	LUÍS CLAUDIO BRION CARDOSO	13 Fev 10	ECEME
Maj Art	019475953-6	LUIZ MARCELO CHAN FOCK DE OLIVEIRA	19 Fev 10	CIAvEx
Maj Inf	018496153-0	LUIZ PAULO BARBOSA MARTINS	14 Abr 10	15º BI Mtz
Maj Eng	018459053-7	MARCELLO WILLIAN PINTO	16 Fev 08	12º BEC Bld
Maj Cav	094497313-0	MARCELO PIAYA DE CAMARGO	13 Fev 10	5º RCC
Maj Cav	114255053-0	MÁRCIO BRAVO GONÇALVES	19 Fev 10	CIAvEx
Maj Inf	019525743-1	MARCOS ANTONIO TAVARES DA COSTA	11 Fev 10	10º BI
Maj Inf	018746483-9	NELSON ANGELO DE OLIVEIRA	16 Fev 08	24ª CSM
Maj Inf	020370314-5	PEDRO HENRIQUE CORREA NETTO	16 Abr 10	17ª CSM
Maj Eng	020334704-2	RENATO DE SOUZA ARAUJO	20 Fev 08	5º BEC Bld
Maj Cav	118261783-5	RICARDO LIMA DA SILVA	25 Fev 10	1º RCG
Maj Inf	097003013-6	RICARDO MOURO	17 Abr 08	41º CT
Maj Int	097037463-3	SANDRO VALÉRIO SANTANA GUIMARÃES	13 Fev 10	Cmdo 1º Gpt E
Cap QCO	014501473-4	GLAUCO DA SILVA AGUIAR	04 Dez 07	CMRJ
S Ten Eng	049893253-2	IVO OMAR DOS SANTOS SCHMITZ	28 Jan 09	1º BE Cnst
S Ten MB	018545673-8	MARCOS ACCIOLY PEREIRA	28 Jan 06	H Mil A São Paulo

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
S Ten Topo	025694053-7	MURILO DE OLIVEIRA GENTIL	29 Jan 06	DSG
1º Sgt MB	019234443-0	ACIR PEREIRA GONÇALVES	11 Fev 10	3º B Log
1º Sgt Com	031751924-7	ADÃO LUÍS BONFANTE	30 Jan 10	1º Pel Com Sl
1º Sgt Inf	052116534-0	AGEMIR AUGUSTO PEREIRA	30 Jan 10	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Eng	041956924-9	ALESSANDRO FORTES BUSTAMANTE SÁ	11 Fev 10	12º BEC Bld
1º Sgt Art	049893593-1	ALEXANDRE DE SOUZA BRAGA	28 Jan 09	18º GAC
1º Sgt Com	041960914-4	ALEXANDRE MARTINS DUTRA	19 Maio 09	3ª Cia Intlg
1º Sgt MB	019502973-1	AMILTON ALVES DE SOUZA	21 Out 06	2ª Cia Trmp
1º Sgt Inf	041977144-9	ANDERSON RODRIGUES CORRÊA	29 Dez 09	25º BI Pqdt
1º Sgt Com	018655913-4	ANDRÉ RAIMUNDO SANTOS COELHO	01 Fev 10	11º GAA Ae
1º Sgt MB	019503103-4	ARCÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA	30 Jan 10	17º B Log
1º Sgt Av Mnt	072471284-9	BISMARCK LEITE DE FARIAS	07 Fev 09	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	019569493-0	CARLOS HENRIQUE XAVIER PINNA	30 Jan 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	041977314-8	DALTON RIBEIRO BARBOSA	30 Jan 10	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	101036204-2	DEUSIMAR COSTA DE LIMA	30 Jan 10	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Art	041972664-1	DILSON RIBEIRO DE SENA NUNES	18 Mar 08	9ª Bia AA Ae (Es)
1º Sgt Art	047749493-4	EDIMAR FERNANDO DA FONSECA	31 Jan 08	CPOR/BH
1º Sgt Inf	042032434-5	EDSON AMANCIO DE MORAES	12 Fev 10	CI Pqdt GPB
1º Sgt MB	019503453-3	EDUARDO CESAR AZEVEDO	25 Fev 10	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	020389214-6	ELIÉL BALDANI CUSTÓDIO	30 Jan 10	2º B Fron
1º Sgt Com	049892403-4	EVANDRO LOIS MOREIRA	28 Jan 09	5º B Log
1º Sgt Com	030524154-9	EVERSON DO PRADO FERREIRA	02 Fev 06	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	052118634-6	FABIO RODRIGO NICOLETTI	30 Abr 10	62º BI
1º Sgt Inf	072468094-7	FRANCISCO DE SOUSA AMORIM	07 Fev 09	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Inf	076197063-1	FRANCISCO ROGERIO RODRIGUES VIEIRA	02 Fev 09	23ª CSM
1º Sgt MB	020346174-4	FRANCIVAN DOS SANTOS MORAES	28 Jan 09	Pq R Mnt/9
1º Sgt Cav	030661264-9	ITALO ZAILU DE AVILA ROSADIA	27 Jan 07	Esqd Cmdo 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Art	049899703-0	IVAIR FRANCISCO PEREIRA	28 Jan 09	14º GAC
1º Sgt Com	041953884-8	JANGSON MODESTO DIAS LOPES	30 Jan 10	Pq R Mnt/9
1º Sgt Com	030927144-3	JOÃO ALBERTO MISSEL DA SILVEIRA	08 Mar 10	12º BEC Bld
1º Sgt Com	030927174-0	JOÃO RICARDO SOARES LOPES	30 Jan 10	14º R C Mec
1º Sgt Cav	041978944-1	JOCELEI CORSINI VIEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	117916243-1	JORGE FABIANO FERREIRA DE LIMA	07 Fev 10	28º BIL
1º Sgt Int	062297464-0	JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA LIMA	30 Jan 10	1º BPE
1º Sgt Inf	041960454-1	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA GÓIS	07 Mar 10	59º BI Mtz
1º Sgt MB	019504063-9	JOSEMAR MAGALHÃES GUARIENTO	17 Mar 10	CMRJ
1º Sgt Eng	041962714-6	JOSIAS SILVA DE OLIVEIRA	30 Jan 10	8º BE Cnst
1º Sgt Cav	041962814-4	LUÍS CARLOS FELISBERTO	07 Fev 09	AMAN
1º Sgt MB	052126314-5	LUIS GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS	26 Jan 08	18º B Log
1º Sgt Inf	101036524-3	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	018490523-0	MARCELO DE SOUZA BATISTA	30 Jan 10	17º B Fron
1º Sgt Art	042044124-8	MARCELO FLORENTINO DA SILVA	02 Fev 10	H Gu Tabatinga
1º Sgt Cav	041973454-6	MARCELO PIRES FIORAVANTE	03 Fev 10	GSI/PR
1º Sgt Topo	018786713-0	MARCO AURELIO AMARAL FERNANDEZ	30 Jan 10	9º BE Cnst
1º Sgt Art	041960614-0	MARCO AURÉLIO CABRAL SOARES	12 Fev 10	MD
1º Sgt Art	041973564-2	MARIO LUIZ DE SOUZA	07 Fev 10	CAEx
1º Sgt Inf	101036594-6	MARION ALMEIDA DOS SANTOS	11 Abr 09	Cia Cmdo CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	041957514-7	MAURÍCIO RODRIGUES DOS REIS	07 Fev 10	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Mnt Com	019504583-6	MAURICIO SILVA DOS ANJOS	15 Fev 10	15º B Log
1º Sgt MB	018683613-6	NILSON NOBRE BARROS	27 Dez 07	AGR
1º Sgt Com	031839034-1	PAULO ROMARIO DIAS CARVALHO	30 Jan 10	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Inf	085868873-2	RAIMUNDO SEBASTIÃO PEREIRA DE JESUS	30 Jan 10	SGEx
1º Sgt Com	041973854-7	RICARDO AIRTON BRUCK MINUSSI	31 Mar 10	COTER
1º Sgt Cav	072489184-1	RICARDO FERNANDES DE ARAUJO	06 Fev 10	EsEqEx
1º Sgt MB	099933703-3	ROGÉRIO CESAR DA SILVA	15 Mar 09	DCT
1º Sgt MB	019505033-1	ROSENI CARVALHO DE ARAÚJO	26 Fev 07	23º B Log SI
1º Sgt Cav	030578494-4	SANDRO NEUHAUS	30 Jan 10	Cia Cmdo CMA
1º Sgt MB	019427063-3	SAUL FÉLIX DA SILVA	19 Jan 10	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	036956993-4	SILVIO JOLCI AGUIRRE BRUM	18 Maio 10	9º B Log
1º Sgt Com	041969694-3	VERDI MARQUES CALIL	04 Fev 10	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Eng	118166863-1	VLADIMIR ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO	30 Jan 10	3ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Com	112668474-3	WALTER MAIA GALVÃO	15 Maio 10	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Mus	028894313-7	ADEMIR ALVES DE CARVALHO	28 Jan 06	28º BC
2º Sgt Com	052115624-0	JOSÉ ALTAIR CZELUSNIAK	30 Jan 10	5º RCC
2º Sgt Com	112661414-6	MARCO ALEXANDRE DOS SANTOS	30 Jan 10	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Mus	092580874-3	NILSON PORTES DA SILVA	30 Jan 10	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	030987964-1	RONALDO GIORDANI CHUMA	30 Jan 10	4º RCC
3º Sgt QE	067379123-2	ANTONIO JORGE DE JESUS ALMEIDA	27 Jan 07	EsAEx
3º Sgt QE	112650264-8	ARIVALDO FRANCISCO DE AZEVEDO	07 Fev 09	1ª Bia AAAe
3º Sgt QE	019489473-9	DAMIÃO JEAN DA COSTA SANTOS	02 Fev 08	EsEqEx
3º Sgt QE	020360474-9	EDUARDO GARCIA	07 Fev 09	11ª Bia AAAe L
3º Sgt QE	127553183-6	ERALDO DA CRUZ FERREIRA	02 Fev 08	CIGS
3º Sgt QE	062289614-0	GILMAR FERREIRA LIMA	02 Fev 08	EsAEx
3º Sgt QE	118276263-1	IRAN OLIVEIRA ARAUJO	02 Fev 08	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	031759764-9	JAIR PACHECO DOS SANTOS	27 Jan 10	16º Esqd C Mec
3º Sgt QE	049710823-3	JAIR ROQUE DE SOUZA	01 Jul 06	4º GAC
3º Sgt QE	118293293-7	JAIRO PEREIRA DE AMORIM	17 Fev 09	H Mil A Brasília
3º Sgt QE	030573914-6	JOSE ANTONIO GARCIA DA SILVA	28 Jan 06	1ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt Mus	067393123-4	JOSÉ FRANCISCO JOAQUIM DE JESUS	27 Jan 07	28º BC
3º Sgt QE	112673914-1	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS ALMEIDA	15 Maio 10	CIE
3º Sgt Mus	092584464-9	JOSE WALDEMIR SILVA DE SOUZA	17 Set 07	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	062291664-1	JOSEDECK FERREIRA DA SILVA	02 Fev 08	4º BIL
3º Sgt QE	030992894-3	JOVALDO DUARTE FERREIRA	30 Jan 10	25º GAC
3º Sgt QE	036948713-7	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	02 Jul 05	9º B Log
3º Sgt QE	030939804-8	LAIRTON JAIR HEINEN	08 Fev 99	7º BIB
3º Sgt QE	127566703-6	LUCIÉLIO SEVERO DA HORA	27 Jun 09	12ª Cia PE
3º Sgt QE	030995854-4	LUIZ ALBERTO DE SOUZA GAMA	30 Jan 10	9º BI Mtz
3º Sgt QE	112665934-9	MANOEL SOARES DA COSTA	30 Jan 10	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	019594133-1	MARCONI RIBEIRO SANTOS	08 Maio 10	Pol Mil Rio de Janeiro
3º Sgt Mus	127476893-4	MARIO JOSE ALVES SOARES	28 Jan 06	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	030974734-3	PAULO SERGIO GASS	30 Jan 10	7º BIB
3º Sgt QE	020351284-3	RICARDO SILVA DOS SANTOS	02 Fev 08	GSI/PR
3º Sgt QE	030975224-4	ROBERTO GERMANO RODRIGUES LEMOS	12 Fev 10	3º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	072471014-0	ROOSEVELT MELO PEIXOTO	07 Fev 09	20ª CSM
3º Sgt QE	011597333-1	VALDEMIR GOMES DA SILVA FILHO	27 Jan 02	15º R C Mec (Es)
3º Sgt QE	112675704-4	VALDINEI BARBOSA DA SILVA	04 Fev 10	Gab Cmt Ex
Cb	092573064-0	ADELINO GONÇALVES DE PAULA	30 Jan 10	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	127574713-5	EURÍPEDES DOS SANTOS ROLIM SIMAS	30 Jan 10	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	072480384-6	TULIO CESAR ALVES PEQUENO	30 Jan 10	CPOR/R

PORTARIA Nº165-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	014943732-9	FERNANDO DIAS HERZER	06 Mar 10	DGP
Cel Inf	017879322-0	LUCIANO PUCHALSKI	25 Fev 08	Cmdo CMP
Ten Cel QMB	020104323-9	CARLO FABRIZIO DI GIOVANNI	15 Fev 10	AGSP
Ten Cel QMB	020137073-1	EDVAR AMARAL BARROS	19 Fev 10	1ª Cia Intlg
Ten Cel Art	020137233-1	PAULO LIZARDO VALENTIM DE MATTOS	03 Maio 10	ECEME
1º Ten QAO	016563402-3	JOSÉ CLAUDIO PEDRA DA SILVA	18 Abr 07	2ª CSM
1º Ten QAO	100992683-1	LUIZ CARIMAN SALAZAR	26 Jan 10	DCEM
1º Ten QAO	017794732-2	LUIZ MIGUEL CALVÁRIO	31 Maio 08	Pq R Mnt/1
1º Ten QAO	031077813-9	SERGIO RICARDO CAMARA DE SOUZA	21 Fev 10	Cmdo 3ª RM
2º Ten QAO	019124652-9	DEVANIR FLEXEIRAS EVARISTO	30 Jan 10	COLOG
2º Ten QAO	031052033-3	JOÃO GERMANO BRITZIUS BARWALDT	25 Fev 10	41º CT
2º Ten QAO	031129943-2	JORGE LUIZ CARDOSO MARTINS	26 Jan 10	3º GAA Ae
2º Ten QAO	050884603-7	JOSÉ CARLOS DA SILVA PINTO	09 Fev 10	62º BI
2º Ten QAO	050900733-2	ORIVAL JOSÉ WOLFF ATHAYDE	27 Jan 10	H Ge Curitiba
2º Ten QAO	010437113-3	REGINALDO NOGUEIRA DE ARAÚJO	05 Fev 10	17ª CSM
2º Ten QAO	010369623-3	ROBERTO RODRIGUES SANTOS	08 Maio 10	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
S Ten Cav	090673183-1	ANISIO DA SILVA	26 Jan 10	15º R C Mec (Es)
S Ten Art	031141883-4	GERSON SILVANO SCHMITZHAUS	19 Maio 10	16º GAC AP
S Ten Com	049842192-4	JOSÉ CARLOS PEREIRA	03 Fev 10	Pq R Mnt/9
S Ten Int	110761863-7	JOSE VILMAR GONÇALVES	14 Maio 10	B Av T
1º Sgt Mus	010450503-7	EHUD PEREIRA CELESTINO	27 Fev 10	10º BI
1º Sgt Mus	070276683-3	ISAC BEZERRA CAVALCANTE	26 Jan 10	1º RCG
3º Sgt QE	110759063-8	ADMILSON ALVES DE CARVALHO	10 Maio 10	SGEx

PORTARIA Nº166-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	101425233-0	HELDER DE FREITAS BRAGA	27º BI Pqdt
Cap Inf	011156034-8	ANDRÉ DE ALMEIDA RAMOS	25º BC
Cap Inf	018639473-0	CARLOS HENRIQUE MONTEIRO DE CARVALHO	CPOR/RJ
Cap Art	112658544-5	JAIRO JOSÉ MONTEIRO MORGADO	4º GAC
Cap Inf	127540353-1	MARLON GALDINO DA SILVA	17º BIS
Cap Eng	072466494-1	WASHINGTON GOMES DE MORAIS	7º BEC
1º Sgt Inf	041972634-4	DEMÉTRIO DE ALMEIDA PEREIRA VARANDAS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Av Mnt	019557993-3	IÚRI DAMIÃO PINHEIRO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	019558383-6	JULIO CESAR DIAS CHAMORRO	9º B Log
1º Sgt MB	020424494-1	MARCIO PACHECO CORRÊA	18º B Log
1º Sgt Art	030702414-1	MIZAEEL PEDROSO DE ALMEIDA	16º B Log
1º Sgt Com	112660374-3	SILVANO DIAS DE MORAIS	36º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	013068234-7	ANDRE NÓBREGA DE ANDRADE E SILVA	AGR
2º Sgt Inf	052221974-0	ANGELO PIGOZZI	12º B Sup
2º Sgt Int	013068264-4	ANSELMO DA SILVA VIEIRA	21º B Log
2º Sgt Int	013068534-0	CARLOS HENRIQUE MOTE PINTO	21º B Log
2º Sgt MB	013004754-1	CARLOS ROBERTO MAGALHÃES JUNIOR	AGR
2º Sgt Art	043475044-4	CLAUDIO FERREIRA DE MORAES	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043474264-9	CLAUDIONOR FRANCO SAMPAIO	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	043492034-4	CLOVIS PIAZZA	15º B Log
2º Sgt Cav	043496064-7	DANIEL AZEVÊDO SILVA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Art	043407464-7	EDER FERREIRA PLACIDES	COLOG
2º Sgt Com	043417584-0	EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	013005324-2	ELPIDIO DA GUARDA LEAL FILHO	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	102858754-9	FELIPE LUIS FONSECA DE ALMEIDA	24º BC
2º Sgt Int	013069474-8	FLÁVIO MENDES DE OLIVEIRA	5º B Log
2º Sgt Inf	043459754-8	GERALDO RABELO ALVES FILHO	B Av T
2º Sgt Sau	011402684-2	GILBERTO ASSIS MIRANDA	CAAdEx
2º Sgt Art	043440734-2	GUSTAVO JOSÉ CARDOSO PACHECO	21º GAC
2º Sgt Art	043439904-4	JORGE RODRIGUES	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	013008504-6	JOSÉ LENILTON MENDES DE MOURA	5º B Log
2º Sgt MB	011464494-1	JOSE WILSON CLEMENTE	25º BC
2º Sgt Int	013070394-5	JUAREZ SCHMIDT	62º BI
2º Sgt Inf	043474554-3	LEONARD FRULOPES QUEZADA WILLE	9º BI Mtz
2º Sgt Sau	013009274-5	MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOARES	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	043498094-2	MELQUIZEDEC DE ANDRADE PIMENTEL	12ª Cia Gd
2º Sgt Art	043407574-3	PAULO CHRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	043491644-1	RANDAL BREVES DOS SANTOS	2º BPE
2º Sgt MB	013071684-8	RODOLFO PIRES DA SILVA	8º BPE
2º Sgt MB	013072044-4	VAGNER LUIS DOS SANTOS	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Sau	112704564-7	VALMIR PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	011513304-3	ALEKSANDRO BRUNE DE ALMEIDA	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Inf	043534604-4	ANDRÉ LUÍS DE MORAES	41º BI Mtz
3º Sgt QE	118276263-1	IRAN OLIVEIRA ARAUJO	Gab Cmt Ex
3º Sgt Mus	070008985-7	JOSÉ WASHINGTON FLORENCIO DA SILVA	10º B Log
3º Sgt Inf	040000765-4	LEONEL TEIXEIRA COLOMBY	8º Pel PE
3º Sgt QE	112665934-9	MANOEL SOARES DA COSTA	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº167-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	010119772-1	FERNANDO DE GALVÃO E ALBUQUERQUE MONTENEGRO	CIGS
Maj Inf	056402563-3	EMERSON CHARLES PRACZ	28º BC
S Ten MB	023223853-5	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	3º B Log
S Ten Art	047765053-5	CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA	10º GAC SI
S Ten Com	030878804-1	EDVALDO DO NASCIMENTO SERIANO	24ª CSM
S Ten Inf	049889553-1	EVANDRO DE MELO CASARIN	62º BI
1º Sgt Int	018493553-4	ANTONIO CARLOS BASTOS	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	019559893-3	BEROALDON ALMEIDA DOS SANTOS	5º B Sup
1º Sgt Com	042019024-1	CARLOS LUIZ DE CARVALHO	4ª Cia Com
1º Sgt Av Ap	052095684-8	FREDERIK HENDRIK JONKER	B Av T
1º Sgt Eng	041960364-2	HAMILTON GUIMARÃES DA CUNHA RODRIGUES	12º BEC Bld
1º Sgt Com	041973304-3	LAURI SCHER	9º GAC
1º Sgt Cav	041975054-2	MAGNO JOSÉ GUILHERME THOMAZ	AMAN
1º Sgt Inf	018490523-0	MARCELO DE SOUZA BATISTA	17º B Fron
1º Sgt MB	019558773-8	MARCELO JORGE DA SILVA MARTINS	9º B Sup
1º Sgt Cav	031872464-8	MÁRCIO DE SOUZA LANCHAS	10º R C Mec
1º Sgt MB	019558943-7	MARCO AURELIO ALVES DA SILVA	62º BI
1º Sgt Topo	018786713-0	MARCO AURELIO AMARAL FERNANDEZ	9º BE Cnst
1º Sgt Inf	042032654-8	MARCOS MENDONÇA DANTAS	32º Pel PE
1º Sgt Inf	059196393-9	MOACIR ROBERTO PACHECO DE OLIVEIRA	62º BI
1º Sgt Inf	041952504-3	PAULO SÉRGIO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Mnt Com	019681913-0	SINVAL TADEU MARQUES DE OLIVEIRA	17º B Log
1º Sgt Sau	019431013-2	WELLINGTON VASCONCELLOS DOS SANTOS	3ª Cia F Esp
1º Sgt MB	019496333-6	WILTON NEY MAGALHAES DE ASSIS	12º GAC
2º Sgt Inf	062342614-5	ADEMI CERQUEIRA SANTOS	35º BI
2º Sgt Cav	118022743-9	AIRISSON MARTINS BENITES	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Mnt Com	031822244-5	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA	6ºB Com
2º Sgt Com	011147634-7	CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Inf	042041274-4	EDILSON CHAVES DA SILVA	25º BC
2º Sgt Com	043413624-8	FERNANDO CEZAR BONANCIN	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Cav	031840314-4	GERALDO DA SILVA MARTINS	4º RCC
2º Sgt Com	042042224-8	HENRIQUE COSTA MARTINS	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	101085874-2	HIRLANEIDE FERNANDES CASSIANO	71º BI Mtz
2º Sgt MB	011358674-7	JOSÉ VALDIK RODRIGUES DA SILVA	10º D Sup
2º Sgt Mnt Com	031887004-5	LEANDRO FIGUEIREDO BENITES	6ºB Com
2º Sgt Inf	101086124-1	NERIVAN FELIX DA SILVA	71º BI Mtz
2º Sgt MB	052110974-4	OTÁVIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	5º B Log
2º Sgt Mus	020464964-4	PAULO LUIZ SANTOS GUEDES	1º BG
2º Sgt Com	043421674-3	REINALDO CARDOSO FILHO	3º B Av Ex
2º Sgt Art	052172374-2	RICARDO MAXIMILIANO ROSSA	3º GAA Ae
3º Sgt Mus	020487614-8	ANTONIO FLÁVIO PONCIANO	B Av T
3º Sgt QE	031769944-5	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA ANUNCIÇÃO	25º GAC
3º Sgt QE	020442064-0	CARLOS EDUARDO DA SILVA	2º BPE
3º Sgt QE	041988484-6	EDVALDO CORRÊA DOS SANTOS	4º GAC
3º Sgt QE	018375133-8	PAULO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA	CTEx
3º Sgt QE	042014384-4	VANDERSON LUIZ DE SOUZA	4º GAC
Cb	031769984-1	DIOGO MARIO VELEDA GOULART	25º GAC
Cb	127595283-4	JAIR DA SILVA ALVES	54º BIS

PORTARIA Nº168-SGEx, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	019425973-5	FLODIZIO SILVA DOS SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM
S Ten MB	014857243-1	JOACIR DA COSTA CORDEIRO	18º B Log
S Ten Art	020345954-0	JOSÉ MARIA DA ROCHA	4º GAC
S Ten MB	101032063-6	JOSE REGYS PEIXOTO ALVES	17ª Ba Log
S Ten MB	018422523-3	LAURO JOSE MELLO DOMINGOS	10º D Sup
S Ten Inf	049873633-9	OLINTO DAS NEVES	1º BI Mtz (Es)
S Ten Inf	049789323-0	SÉRGIO AMORIM DINIZ	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Com	030813314-9	CLAUDIO PINHEIRO GARCIA	6º GAC
1º Sgt Com	049892403-4	EVANDRO LOIS MOREIRA	5º B Log
1º Sgt Com	033584233-2	FERNANDO CARLOS CZUPRINI AKI	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	030796284-5	FLAVIO FAGUNDES VITALI	19º BI Mtz
1º Sgt Inf	049750513-1	LUIZ FERNANDO PONCIANO	41º BI Mtz
1º Sgt Com	041974264-8	VALMOR NIEDERMAYER	23ª Cia Com Sl
3º Sgt QE	127537293-4	ALEX PEREIRA DA COSTA	12ª Cia PE
3º Sgt QE	030933144-5	ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	3º B Log
3º Sgt QE	030933164-3	CARLOS ALBERTO ANDRADE MACHADO	3º B Log
3º Sgt QE	020360474-9	EDUARDO GARCIA	11ª Bia AA Ae L
3º Sgt QE	030939804-8	LAIRTON JAIR HEINEN	7º BIB
3º Sgt QE	036846163-8	LUIZ FERNANDO MELO BIZARRO	8º Pel PE
3º Sgt QE	020386224-8	MARCOS ROBERTO SANTIAGO DA SILVA	2º GAA Ae
3º Sgt QE	019477553-2	MARIO LUIZ GARCIA MENDES	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt QE	030933494-4	NARCISO FRANÇA BATISTA	3º B Log
3º Sgt QE	018624793-8	RICARDO DE FREITAS NOGUEIRA	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	030975224-4	ROBERTO GERMANO RODRIGUES LEMOS	3º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	019497393-9	ROMUALDO ALVES DA SILVA	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	014833873-4	VICENTE ANASTÁCIO ROSA DE LIMA	Pol Mil Rio de Janeiro
Cb	019496693-3	CLÁUDIO AUGUSTO DA COSTA	DECEX
Cb	092575294-1	DIVINO MENDES GOMES	54º BIS
Cb	092557704-1	EDVALDO MENDONÇA DOS SANTOS	54º BIS
Cb	092551924-1	JOÃO MANOEL FERREIRA PERES	54º BIS
Cb	099986173-5	PEDRO ARNALDO SERROLHA DOS SANTOS	54º BIS
Cb	092575204-0	RAIMUNDO CLEMENTE NOGUEIRA NEVES	54º BIS
Cb	052114374-3	VALDECI AMARAL DOS SANTOS	26º GAC

NOTA Nº 02-SG/2.5, DE 21 DE MAIO DE 2010.

RETIFICAÇÃO DE DATA DE TÉRMINO DE DECÊNIO DA MEDALHA MILITAR – INDEFERIMENTO.

No requerimento, datado de 23 de março de 2010, em que o Major (030776434-0) LUIS ROBERTO ABREU IRION, servindo no 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Santa Rosa-RS), solicita ao Secretário-Geral do Exército a retificação de data de término de decênio da Medalha Militar de Bronze, por razões que especifica.

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** Por não satisfazer às condições preconizadas na alínea f) do item 3) da alínea e. do nº 4. das Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980, vigente à época da consolidação do primeiro decênio do requerente. Da análise dos dispositivos legais apontados, conclui-se que o ato administrativo praticado à época era eficaz e exequível, portanto perfeito e acabado, satisfazendo os requisitos de validade, tendo produzido os efeitos jurídicos de direito. Acresce, ainda, que a Constituição Federal estabelece que a lei não pode prejudicar o ato jurídico perfeito. Assim sendo, norma superveniente não deve produzir efeitos sobre atos administrativos eficazes e exequíveis. Em síntese, o ato jurídico praticado pela autoridade competente, ao tempo da concessão estava amparado em norma válida e eficaz e, conseqüentemente, apto para produzir os seus efeitos, uma vez verificados todos os requisitos legais a ele indispensáveis.

b. Providencie-se os atos decorrentes da adoção desta medida.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à OM do interessado, e archive-se o processo nesta Secretaria-Geral do Exército.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA
Secretário-Geral do Exército